



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de setembro de 2019

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Reduto (sala de reunião do setor de licitações)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO

DO: Gabinete da Presidência

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Presidente da CPL,

Venho por meio desta requerer de V. Exa. providências cabíveis para a abertura do presente Processo Licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, conforme Termo de Referência.

Informamos ainda que, conforme cotações prévias verificamos que o objeto cotado acima mencionados ficarão em aproximadamente de R\$ 48.053,50 (quarenta e oito mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Reduto - MG, 03 de setembro de 2019

Ailton Robadel de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Reduto-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREÇO MÉDIO

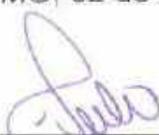
1. DO VALOR ESTIMADO

1.1 - O valor estimado para esta contratação é de R\$ 48.053,50 (quarenta e oito mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos), com a seguinte composição unitária dos custos:

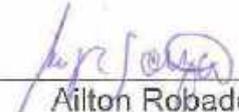
Cálculo da média de preço;

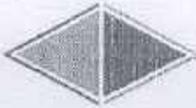
Fornecedor	Objeto	Valor
Interface Automação Industrial	Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG	R\$ 73.900,00
Montele Elevadores	Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG	R\$ 46.574,00
GS Elevadores	Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG	R\$ 27.890,00
Esmarty Elevadores	Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG	R\$ 43.850,00
Média		R\$ 48.053,50

Reduto - MG, 02 de setembro de 2019.


Raquel Eler de Melo
Pregoeira Oficial


João Batista de Cristo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Ailton Robadel de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Reduto-MG



INTERFACE
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

CNPJ: 01.221.364/0001-64

INS.: 185.345.568-0065

Rua Santiago Balestreros, 720,
CEP 32010-050 - Contagem - MG
Tel.: (31) 3361-8503 - Fax: 3363-8519
vendas@interfaceelevadores.com.br



Contagem, 18 de Abril de 2019.

Proposta PV199/04/2019

A

Câmara Municipal de Reduto

Local de Instalação: Rua Fernando Maurício Lopes, 203 – Centro – Reduto –MG

E-mail: camaramunicipaldereduto@hotmail.com

Fone: 33-3378-4171

Att.: Sr. Felipe Oliveira

Ref: - PLATAFORMA VERTICAL PARA PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

QUANTIDADE: 01 - Opção em Estrutura Metálica

Plataforma Vertical, nas dimensões 900 x 1400 x 1100 mm

Curso vertical de 3,50 metros. (Aproximadamente)

Carga útil para 250 kg

Cabine aberta fabricada em chapa com pintura eletrostática, com entrada e saída de mesmo lado.

Cancelas e corrimão em aço inoxidável.

Portas de acesso nos dois pavimentos, modelo estrutura metálica com vidro temperado 8mm, dotados de trava de segurança. Somente podem ser abertas com a plataforma estacionada no andar.

- Sistema de deslocamento vertical da plataforma com motor redutor capacidade 3 cv, acionado por inversor de frequência com controle de velocidade, propiciando partidas e paradas suaves.

- Fabricação conforme norma ISO 9386-1 ABNT NBR – 15655-1.

- Sistema de tração com corrente de transmissão 60/2, capacidade de carga 7000 Kg.

- Caixa de corrida em estrutura metálica com fechamento em vidro;

- Projeto especial, pois a largura total do vão é de apenas 128 cm, já a profundidade é de 202cm.

Incluso no preço:

1) Projeto, fabricação, impostos, embalagem, instalação.

Obs: Deverá ser disponibilizado no local a ser instalado o painel elétrico, energia trifásica de 220 volts, com disjuntor trifásico de 25 amperes. Espaço mínimo para a instalação 1500 mm x 1500 mm,

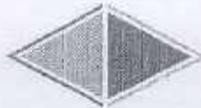
PRAZO DE ENTREGA: 120 dias, a partir da assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela.

PREÇO UNITARIO: (Setenta e três mil e novecentos reais)R\$ 73.900,00.

Incluso no preço: Projeto, fabricação, impostos, embalagem e instalação.

Obs: Deverá ser disponibilizado no local a ser instalado o painel elétrico, energia trifásica de 220 volts, com disjuntor trifásico de 25 amperes. Espaço mínimo para a instalação 1500 mm x 1500 mm.

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias, a partir da assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela.



INTERFACE
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

CNPJ: 01.221.364/0001-84

INS: 186.345.588-0065

Rua Santiago Balduino, 720
CEP 32010-050 - Contagem - MG
Tel.: (31) 3361-8503 - Fax: 3361-6510
vendas@interfaceelevadores.com.br



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - 50 % No ato do pedido e assinatura do contrato
- 50% Com emissão da Nota Fiscal e no carregamento do equipamento pela transportadora ou a combinar.

ASSISTENCIA TÉCNICA E CONTRATO DE MANUTENÇÃO:

Caso seja exigido pela prefeitura local, o cliente deverá contratar empresa registrada e apta a fazer manutenção de elevadores, para firmar contrato de manutenção e de registro da Plataforma nos órgãos municipais.

Comprometemo-nos a fornecer toda a documentação e orientação necessária, solicitada pelo cliente para registro do equipamento na prefeitura e para o serviço de manutenção.

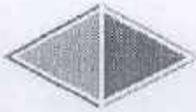
GARANTIA: 12 meses, contra defeitos de fabricação e ou material, a contar da emissão da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

Colocamo-nos ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
Júlio César de Almeida
Fones: 31-98443-0056



INTERFACE
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

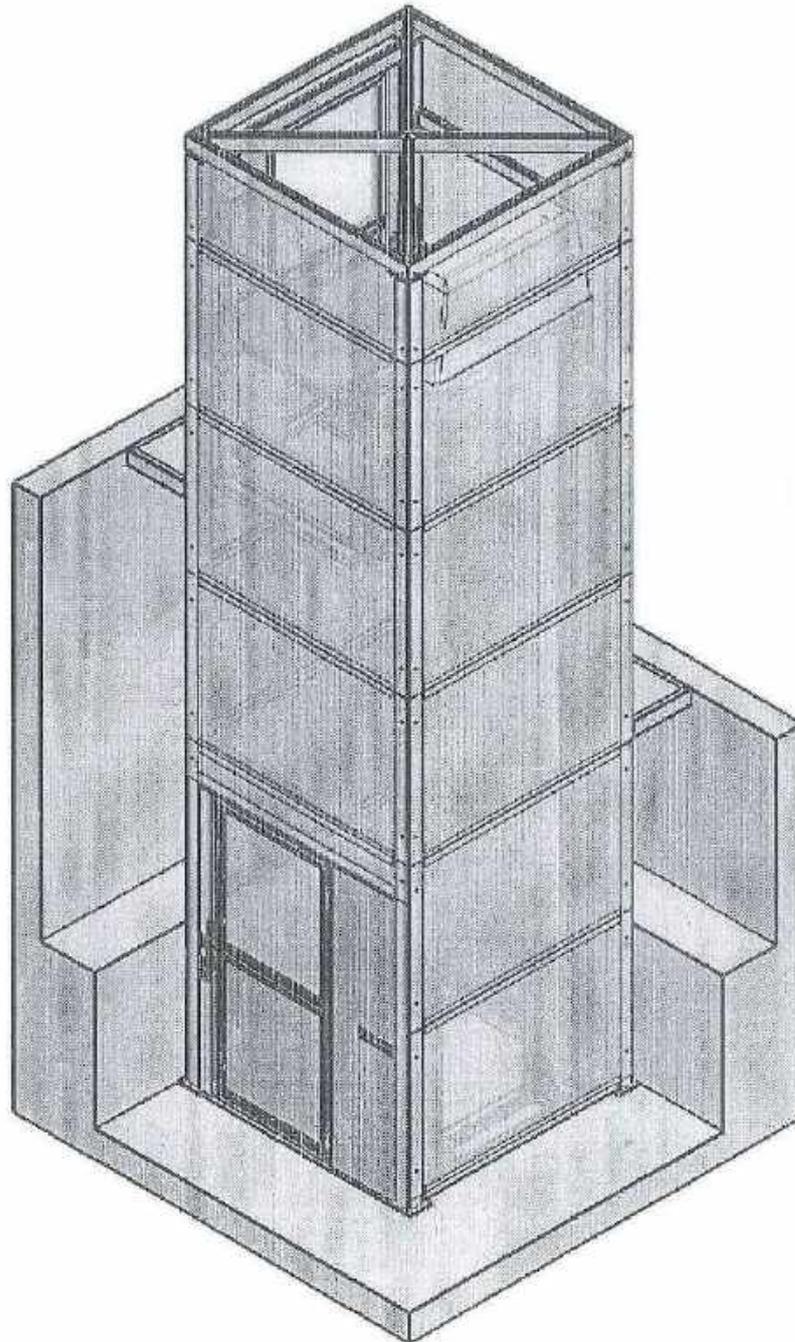
CNPJ: 01.221.364/0001-64

Rua Santiago Balestros
CEP 32010-050 - Contagem - MG
Tel: (31) 3361-8503 - Fax: 3363-6519
vendas@interfaceelevadores.com.br



INS.: 186.345.568-0065

Figura 1 - Exemplo com estrutura e vidro





MONTELE
ELEVADORES



Contagem, 23 de Abril de 2019.

Ao cliente
Câmara Municipal de Reduto

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a proposta para fornecimento e instalação do equipamento MONTELE ELEVADORES com as especificações técnicas e condições comerciais descritas a seguir.

Esclarecimentos deste fornecimento podem ser obtidos em nossa Central de Atendimento ao Cliente, pelo telefone 4000-1044 ou através do contato abaixo:

comercial@montele.ind.br

Permanecendo à sua disposição, subscrevemo-nos,

MONTELE ELEVADORES
PIONEIRA EM ACESSIBILIDADE NO BRASIL.

Os termos deste documento estão sujeitos a retificações a qualquer tempo, tendo validade até 30/04/2019.



EQUIPAMENTO

PLATAFORMA MONTELE PL-200. NORMA ABNT NBR ISO 9386-1/2013 (Atualização da ABNT NBR 15.655-1/2009)

LOCAL DE INSTALAÇÃO

Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203
 Centro, 36920-000
 Reduto/MG

PRAZO DE ENTREGA

60 dias após a assinatura do contrato, desde que a infraestrutura sob responsabilidade do cliente esteja de acordo com a Orientação Civil fornecida pela Montele.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço do fornecimento e instalação do equipamento é de: **R\$ 46.574,00.**

O fornecimento inclui o cumprimento das obrigações junto ao CREA estadual e emissão das ARTs correspondentes pela Montele, assumindo responsabilidade técnica pela fabricação e instalação do equipamento.

Está incluído no preço o frete da fábrica para o local de instalação (modalidade CIF).

Os impostos incluídos no preço estão limitados aos percentuais de 0% para o ICMS (conforme Decreto nº 43.080/2002, Anexo I - Parte 21 Item 2), 1,65% para o PIS, 7,60% para o COFINS e 0% para o IPI (conforme Decreto nº 7.212/2010 - NCM 8428.10.00), tendo o CLIENTE afirmado ser NÃO CONTRIBUINTE ao ICMS em Minas Gerais. Caso haja incidência de novos impostos ou alteração nas alíquotas acima que gerem ônus, estes correrão às expensas do CLIENTE.

O equipamento será pago pelo cliente à Montele na forma descrita abaixo:

Parcela	Valor	Vencimento
1ª Parcela - Sinal Boleto Bancário	R\$ 23.287,00	22/05/2019
2ª Parcela - Boleto Bancário	R\$ 23.287,00	18/06/2019



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Equipamento: Plataforma de percurso vertical PL-200

Norma vigente: Equipamento projetado e fabricado de acordo com a ABNT NBR ISO 9386-1/2013 (Atualização da ABNT NBR 15.655-1/2009).

Aplicação: Acessibilidade.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Versão: 2015.

Plataforma Semi-cabinada Pública: Plataforma de acessibilidade com estrutura em aço inox escovado e guarda corpos com 1,10 m de altura dentro dos requisitos mínimos da norma vigente e garantindo acessibilidade para locais públicos. Piso antiderrapante em chapa de alumínio corrugado.

Dimensões da cabina: 90 x 140 cm.

Orientação de acesso: Mesmo lado.

Acabamento da cabina: Cabina revestida em chapas de aço composto pré-pintado de alta resistência com proteção Galvalume (AL-ZN). Pintura de alta durabilidade na cor branca.

Portão 1: Portão de 2 m em aço composto pré-pintado de alta resistência com proteção Galvalume (AL-ZN). Dotado de puxador tubular em aço inox, visor de acrílico translúcido, abertura manual com pausa a 90° e fechamento autônomo através de amortecedor hidráulico. Provido de fecho e trinco eletromecânico permitindo que a plataforma se movimente apenas com o portão travado.

Portão 2: Portão de 2 m em aço composto pré-pintado de alta resistência com proteção Galvalume (AL-ZN). Dotado de puxador tubular em aço inox, visor de acrílico translúcido, abertura manual com pausa a 90° e fechamento autônomo através de amortecedor hidráulico. Provido de fecho e trinco eletromecânico permitindo que a plataforma se movimente apenas com o portão travado.

Acabamento dos portões: Pintura de alta durabilidade a base de resina na cor branca no padrão "pré-pintado" do aço composto Galvalume (AL-ZN).

Sistema de acionamento: Elétrico, por fuso de alto nível de segurança com comando manual de atuação constante seguindo todos os requisitos normativos vigentes.

Interface: Na plataforma, comando tipo "Joystick" de pressão constante com botão de emergência tipo "soco", alarme sonoro e chave liga/desliga. Nos portões, botões "soft press".

Motorização: Acionamento por motor elétrico com potência nominal de 2,0 cv, capacidade de carga máxima de 275 kg e velocidade limitada a 6 m/min.



OPCIONAIS INCLUSOS

Auto-safe: Sistema elétrico autônomo - por bateria - para resgate do usuário em casos de falta de energia.

Interfone: Sistema de comunicação auxiliar. (A infraestrutura entre os pontos é responsabilidade do CLIENTE)

Rampa de embarque: Estrutura em alumínio necessária para aplicação em locais nos quais o cliente está impossibilitado de fazer o rebaixo no piso.

Bloqueio mecânico: Sistema auxiliar de segurança para inspeções e manutenções no equipamento.

ESPECIFICAÇÕES PARA OBRA CIVIL

Percurso: 350.00 cm.

Número de níveis atendidos (paradas): 2.

Energia elétrica disponível (informada): 220v trifásico.

Largura da base: 140 cm.

Profundidade da base: 150 cm.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

a. A construção ou adaptação do local de instalação e do enclausuramento (caixa de corrida) do equipamento é de responsabilidade do CLIENTE e deve observar as medidas acima além das especificações adicionais detalhadas na Orientação Civil fornecida pela MONTELE.

b. O equipamento, inclusive suas portas de pavimento, deve ser protegido da ação do tempo (intempéries) - de chuva, maresia e umidade - tanto durante o processo de instalação quanto durante a utilização, cabendo ao CLIENTE proporcionar estas condições.



CONTRATADA

MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA, com fábrica à Av. Simão Antônio, número 1200, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-610, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.609.256/0001-01, doravante designada "MONTELE".

CONTRATANTE

—, com sede na —, —, —, —, CEP, inscrito no CPF/CNPJ número —, doravante designado(a) "CLIENTE".

DADOS DE FATURAMENTO

—, —
 —, —
 —,
 —/—

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

—, —
 —,
 —/—

OBJETO, PREÇO E PRAZO

O objeto deste Contrato é o fornecimento e instalação do equipamento descrito nas Especificações Técnicas. O preço total, a forma de pagamento e o prazo de entrega estão descritos na Proposta que acompanha esse documento (página 1).

DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições básicas estabelecidas neste Contrato são consideradas como certas e definitivas por ambas as partes. Qualquer modificação ou alteração para mais ou para menos, em qualquer dessas condições, e em qualquer oportunidade, implicará em alteração do preço e no prazo para conclusão da instalação do equipamento, sem prejuízo da aplicação dos demais dispositivos contratuais.

As partes declaram que leram e concordam com todo o conteúdo deste Contrato, da Proposta, das Especificações Técnicas e das Condições Gerais de Fornecimento e Instalação, que todos juntos compõem o conjunto de documentos que regem a presente contratação e que compreenderam bem o sentido e alcance neles constantes.

..... de de

MONTELE ELEVADORES

CLIENTE

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

TESTEMUNHA
 Nome:
 CPF:

TESTEMUNHA
 Nome:
 CPF:



CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

- 1.1. As PARTES CONTRATANTES firmam a compra e venda do equipamento descrito nas especificações técnicas.
- 1.2. A MONTELE providenciará antecipadamente a emissão e envio exclusivamente via e-mail (indicado nos dados do CONTRATANTE) de cobrança bancária das parcelas do preço. O pagamento é devido na data do vencimento contratualmente estabelecido, sob pena de incidência das despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.
- 1.3. O sistema de pagamento ajustado neste Contrato não caracteriza outorga de crédito ou concessão de financiamento, mas sim antecipações de pagamento por conta da entrega futura do equipamento.
- 1.4. Condicionado ao cumprimento pelo CLIENTE de todas as suas obrigações contratuais, a MONTELE compromete-se a entregar o equipamento no prazo previsto neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA MONTELE

2. São responsabilidades e obrigações da MONTELE:
 - 2.1. Elaborar e apresentar a ORIENTAÇÃO CIVIL (projeto) para adequação do ambiente às condições necessárias para a instalação do equipamento.
 - 2.2. Cumprir as normas técnicas e de segurança inerentes à sua atividade empresarial durante a produção e instalação do equipamento.
 - 2.3. Executar a instalação do equipamento em dias úteis e horário comercial. Mediante autorização do CLIENTE, a MONTELE poderá executar a instalação do equipamento em outros horários, mesmo noturnos, sábados, domingos e feriados, hipótese em que o CLIENTE deverá propiciar as condições de suporte na obra. Caso a necessidade da aplicação dos trabalhos de montagem em horários diferenciados seja motivada por necessidade ou conveniência do CLIENTE, além de propiciar as condições de suporte na obra, o CLIENTE deverá reembolsar a MONTELE o valor relativo ao emprego de horas extraordinárias e/ou adicionais noturnos, mediante orçamento a ser previamente apresentado.
 - 2.4. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados e eventuais terceiros contratados para execução dos serviços de instalação.
 - 2.5. Apresentar apenas os documentos de sua autoria e responsabilidade (plantas de montagem e memorial técnico) para a obtenção das Licenças (ou Alvarás) de instalação e Funcionamento do equipamento, quando forem obrigatórias de acordo com a legislação vigente no local de instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

3. São responsabilidades e obrigações exclusivas do CLIENTE:
 - 3.1. Executar todas as adequações constantes na ORIENTAÇÃO CIVIL, colocando o local onde o equipamento será instalado à disposição da MONTELE e desimpedido.
 - 3.2. Providenciar a guarda segura do equipamento, durante a fase de instalação.
 - 3.3. Apresentar os documentos necessários à composição do processo de obtenção das Licenças (ou Alvarás) de Instalação e Funcionamento do equipamento, quando forem obrigatórias de acordo com a legislação vigente no local de instalação.
 - 3.4. Comunicar por escrito qualquer impossibilidade de atendimento nas adequações solicitadas na ORIENTAÇÃO CIVIL, ficando a critério da MONTELE aceitar ou não as eventuais alterações, bem como a análise de viabilidade técnica, implicações em prazos e custos.
 - 3.5. Para a efetivação da entrega, a MONTELE comunicará o CLIENTE que o equipamento está pronto para ser "aceito", obrigando-se o CLIENTE a recebê-lo, independentemente do estado da obra civil.
 - 3.6. A não manifestação de aceitação por parte do CLIENTE, no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação referida no item anterior, será considerada como aceitação tácita da entrega, retroativa à data de conclusão da instalação.



CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DO EQUIPAMENTO

- 4.1. A garantia do equipamento é de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, com o compromisso da MONTELE de substituir ou reparar, durante tal prazo, o componente com defeito de fabricação, conforme Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. Ficam ressalvados os defeitos oriundos de negligência, mau uso do equipamento, condições anormais de ambiente, tais como: sol direto, chuva, maresia, excesso de umidade ou poeira, ou ainda aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 4.3. A Garantia cessará de pleno direito:
- a) Se for constatado que o equipamento sofreu dano por qualquer motivo e/ou acidente causado pelo uso incorreto;
 - b) Caso terceiros não autorizados pela MONTELE realizem alguma intervenção no equipamento;
 - c) Se o equipamento for utilizado pelo CLIENTE durante a fase de instalação.
 - d) Se a instalação do equipamento for paralisada por motivo imputável à CLIENTE e o Termo de Entrega não puder ser assinado em até 06 (seis) meses após o término do prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 5.1. Caso o CLIENTE promova a rescisão do Contrato, a qualquer tempo e por qualquer razão, considerando a consultoria comercial e técnica, elaboração de projeto, pagamento de tributos e produção do equipamento, fica ressalvado à MONTELE o direito de ser reembolsada no valor de 20% (vinte por cento) do preço total.
- 5.2. Na hipótese da MONTELE promover a rescisão do presente Contrato, ficará obrigada a indenizar o CLIENTE no valor de 20% (vinte por cento) do preço total.
- 5.3. Ocorrendo a rescisão, as partes procederão o encontro de contas e havendo saldo credor a uma delas, esse deverá ser pago dentro de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES FINAIS

- 6.1. Em caso de não cumprimento pontual pelo CLIENTE de qualquer obrigação contratual e/ou legal pertinente ao objeto deste Contrato, a MONTELE fica desobrigada pelo atendimento do prazo previsto para entrega do equipamento, devendo ser ajustada entre as partes nova data de entrega, de acordo com as disponibilidades de fabricação e instalação existentes.
- 6.2. Na hipótese do CLIENTE solicitar alterações na ORIENTAÇÃO CIVIL, estas serão submetidas à análise técnica da MONTELE. Havendo concordância desta, será celebrado aditamento ao Contrato firmado pelas partes, comprometendo-se o CLIENTE a arcar com todos os custos inerentes às alterações e submetendo-se a revisão dos prazos.
- 6.3. A MONTELE poderá suspender o início dos trabalhos de instalação do equipamento se até a data prevista para esse fim os Órgãos Públicos competentes não tiverem expedido a Licença de instalação, especialmente, quando a referida licença for exigida pela legislação municipal onde o equipamento será instalado.
- 6.4. É importante ressaltar que o prazo de entrega final do equipamento poderá depender de intervenções durante a etapa de instalação sob responsabilidade do CLIENTE, como, por exemplo, a fixação dos marcos das portas/portões, fechamentos de segurança e demais arremates definidos previamente na ORIENTAÇÃO CIVIL. A realização dessas intervenções não significa o retorno imediato para conclusão da instalação, especificamente, caso os prazos originais e cronogramas informados pela MONTELE não tenham sido atendidos pelo CLIENTE.
- 6.5. As modificações do Contrato somente serão consideradas válidas quando por escrito.
- 6.6. O Contrato terá como vigência o exato prazo de duração do cumprimento das obrigações ora estabelecidas.
- 6.7. A responsabilidade pela informação da condição de contribuinte ou não do ICMS é exclusiva do CLIENTE. Portanto, qualquer ônus decorrente da ausência ou equívoco de informação desta qualidade será imputável ao CLIENTE.
- 6.8. Quando o equipamento for expedido, a MONTELE verificará a situação do CLIENTE junto ao SINTEGRA. A expedição não ocorrerá caso o cadastro esteja irregular, inabilitado, inativo ou qualquer qualificação semelhante.
- 6.9. A verificação da situação acima garantirá à MONTELE o direito de redefinir o prazo de entrega do equipamento.
- 6.10. Fica eleito o Foro da Comarca onde se situa a filial da MONTELE responsável pela contratação, para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato.



Contagem, 15 de Maio de 2019.

Ao cliente
Câmara Municipal de Reduto

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos o Projeto Orientação Civil para a adequação do local de instalação da Plataforma Montele PL-200 para Acessibilidade no endereço:

LOCAL DE INSTALAÇÃO

Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203
Centro, 36920-000
Reduto, MG.

Em caso de dúvida técnica na interpretação da OC, pedimos que seja submetida por escrito para o departamento comercial - comercial@montele.ind.br. Dessa forma, será direcionada para breve retorno.

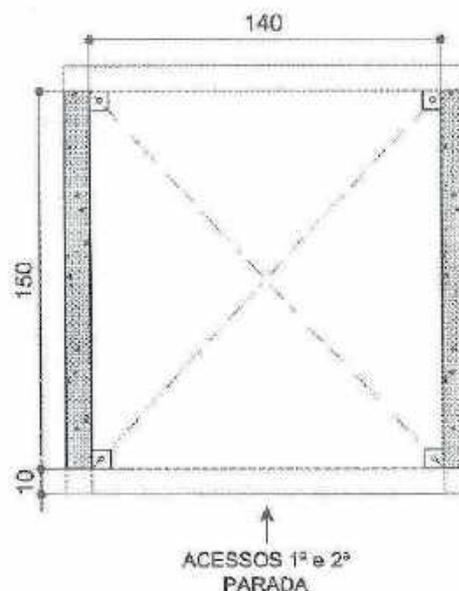
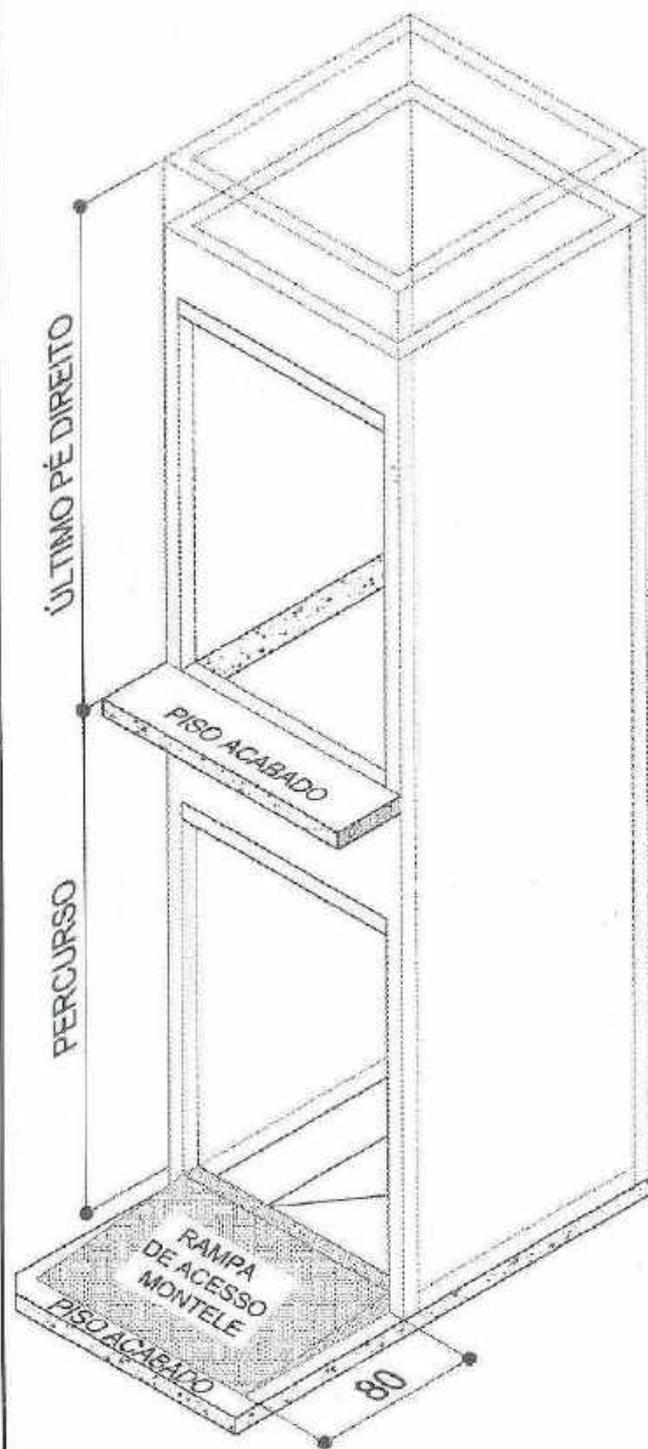
Agradecemos pela preferência e permanecemos à disposição através da Central de Atendimento Nacional 4000-1044.

MONTELE ELEVADORES
PIONEIRA EM ACESSIBILIDADE NO BRASIL.

• • •

2.1 Caixa de Corrida

2.2 Planta Baixa da Caixa de Corrida



DIMENSÕES:

Percurso: 350.00 cm.

Último pé direito: 230.00 cm.

Rampa Montele fabricada em alumínio nas dimensões: 10 cm de altura, 115 cm de largura e 80 cm de comprimento.

SOBRE AS DIMENSÕES INDICADAS:

1. Consideram a caixa de corrida apurmada e acabada.
2. O Percurso máximo para o equipamento adquirido é 400 cm.
3. O Último pé direito precisa ser no mínimo 230 cm.
4. As dimensões de largura e profundidade possuem tolerância de + 1 cm.

ATENÇÃO: Não existe tolerância negativa para essas dimensões. Medidas inferiores as indicadas na figura 2.2 **impossibilitam** a instalação.

Projeto ORIENTAÇÃO CIVIL - PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE			
Empreendimento CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO			
Local da Instalação Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 Reduto, MG			
Folha 02/07	Contrato 83126	Versão 2	Data 15/05/2019



3.1 Enclausuramento

1 - SOBRE O ENCLAUSURAMENTO

O enclausuramento é uma caixa no entorno da plataforma PL-200 - com piso, paredes e teto - que protege usuários e equipamento de ações externas. Quando a instalação ocorrer em ambientes externos ele deve ser capaz de proteger contra intempéries.

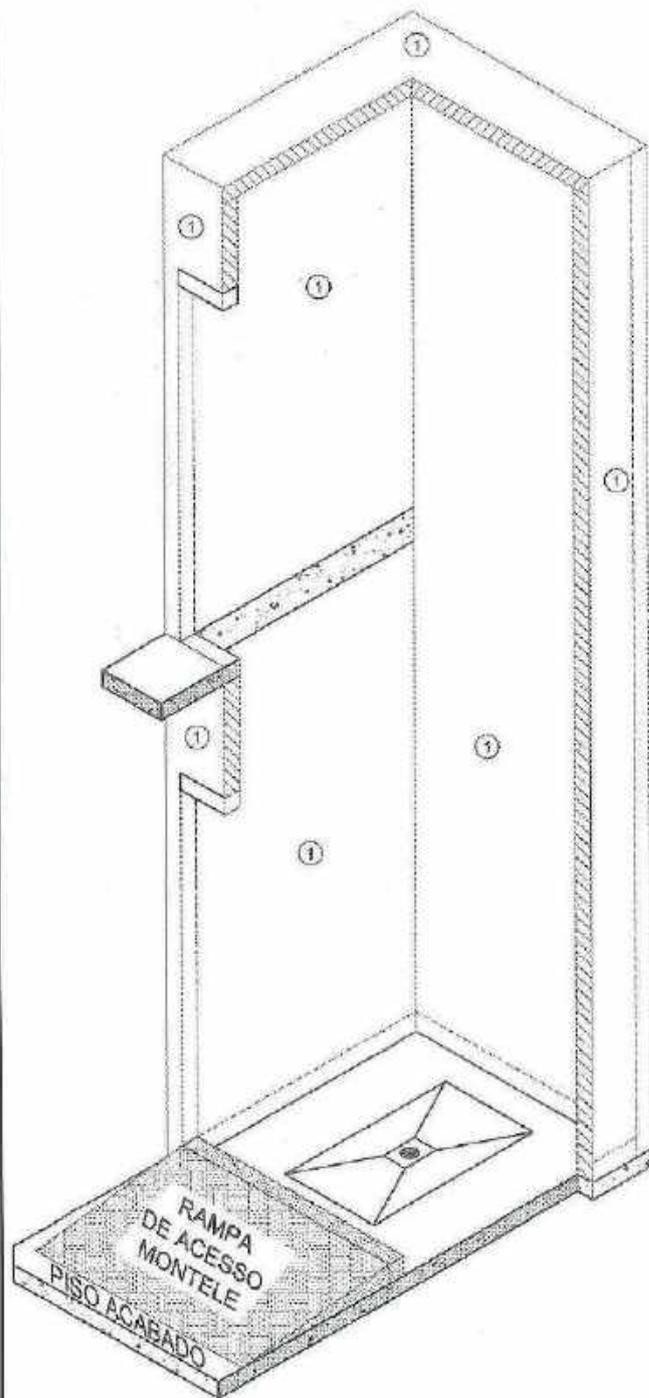
ATENÇÃO: Conforme exigência normativa o equipamento deve ser protegido da ação do tempo (intempéries) - chuva, maresia e umidade - tanto durante o processo de instalação quanto durante a utilização. Caso o enclausuramento não seja suficiente para prover essa proteção, deve ser previsto pelo CLIENTE elemento arquitetônico auxiliar que proporcione a proteção.

Para construção do enclausuramento deve-se observar os seguintes requisitos:

- a. O interior da caixa deve formar uma superfície vertical lisa e contínua e precisa ser pintada com tinta branca (exceto quando utilizado vidros).
- b. Não é permitido qualquer tipo de protuberância ou furos no interior da caixa. Elementos, pré-existentes ou não, que causem relevos no interior da caixa precisam ser retirados.
- c. O material utilizado na construção do enclausuramento deve ser não combustível, durável, não pode soltar pó e precisa resistir a uma força perpendicular de 30 kg sob qualquer ponto de uma área de 5 cm² sem deformação superior a 10 mm e de caráter permanente.

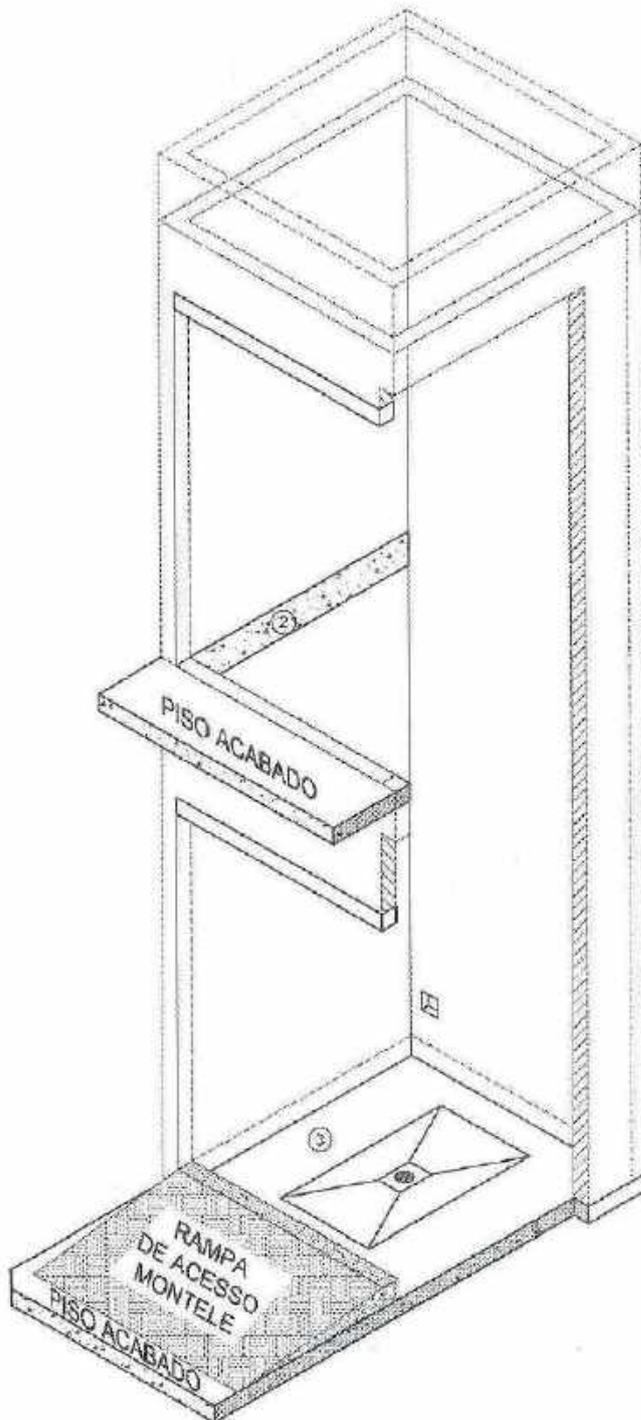
Os mais utilizados são: Alvenaria, Drywall e Vidro. Para utilização de vidros, deve-se utilizar:

- Vidro laminado de no mínimo de 12 mm de espessura (6+6+0,76 mm);
- Folhas de vidro com tamanho máximo de 2 metros de altura;
- d. É proibida a instalação de qualquer componente na caixa de corrida que não esteja especificado no projeto e/ ou não faça parte da plataforma PL-200.



Projeto			
ORIENTAÇÃO CIVIL - PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE			
Empreendimento			
CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO			
Local da Instalação			
Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 Reduto, MG			
Folha	Contrato	Versão	Data
03/07	83126	2	15/05/2019

4.1 Pontos de Fixação



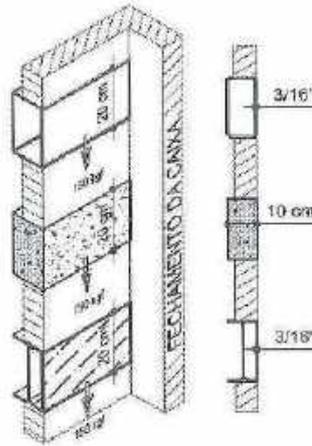
2 - CINTA DE FIXAÇÃO

a. Devem existir cintas de fixação nas laterais da caixa no nível da segunda parada, que suportem o equivalente a uma carga estática de 150 kgf tanto na vertical quanto na horizontal.

b. A cinta de fixação pode ser feita em concreto ou utilizado perfis metálicos tubulares, seguindo as dimensões indicadas na figura abaixo. Caso sejam utilizados perfis tipo W, I, ou H, é necessário

utilizados perfis tipo W, I, ou H, é necessário "fechar" os perfis com chapa de aço carbono com espessura mínima de 3/16", também indicado na figura ao lado.

c. A face interna da cinta de fixação deve facear com interior do fechamento da caixa e ser pintada com cor contrastante.

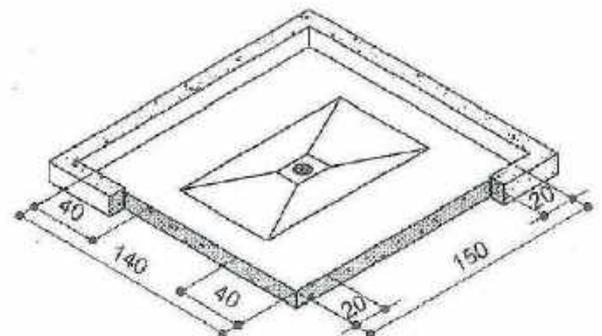


3 - DESNÍVEL EM RELAÇÃO A 1ª PARADA

a. Deve existir um desnível de 12 cm em relação ao piso acabado da 1ª parada e dimensões conforme a figura abaixo.

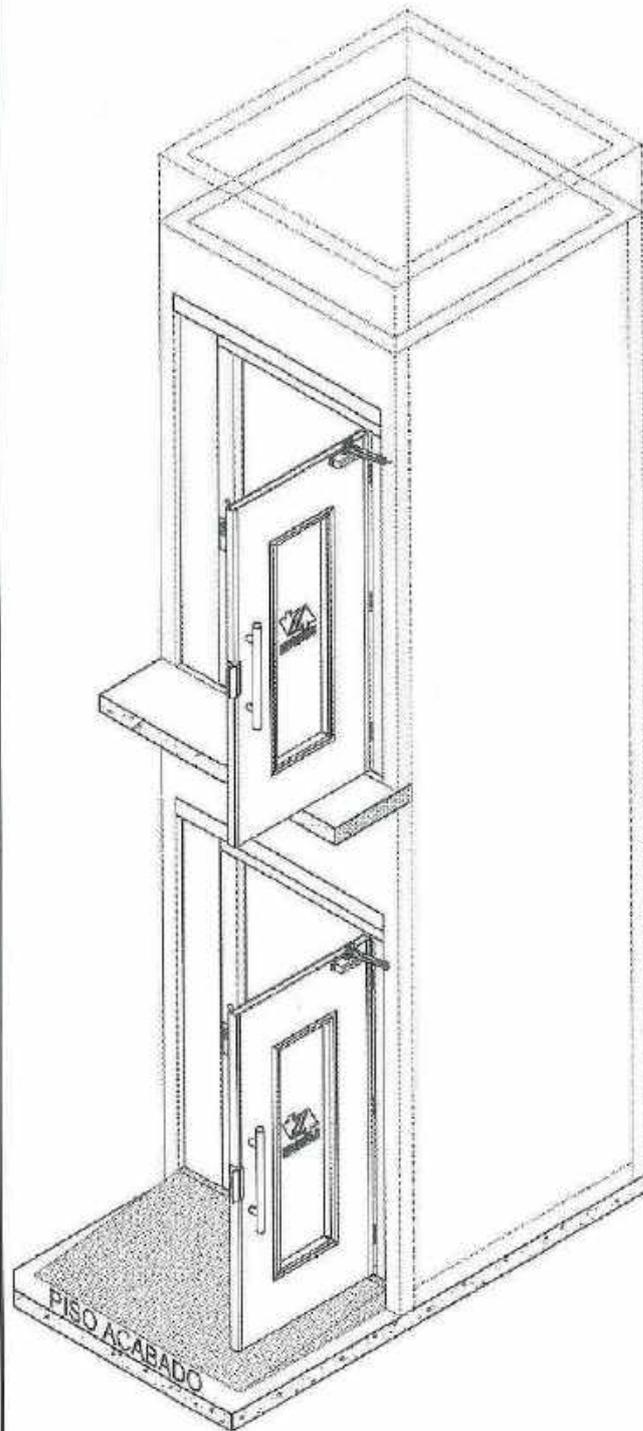
b. O piso do rebaixo deve ter espessura mínima de 10 cm, a área da figura abaixo deve estar nivelada e suportar uma carga estática de 1300 kgf.

c. Instalar um ralo no piso do rebaixo e inclinar levemente (2%) a área central de encontro ao ralo.



Projeto			
ORIENTAÇÃO CIVIL - PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE			
Empreendimento			
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO			
Local da Instalação			
Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 Reduto, MG			
Folha	Contrato	Versão	Data
04/07	83126	2	15/05/2019

5.1 Sentido de Abertura de Portas



5.2 Viga de Fixação



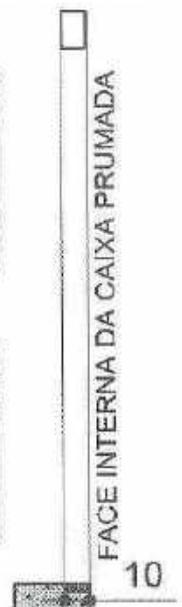
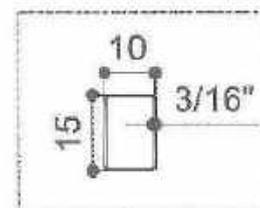
4 - SOLEIRAS

As soleiras ocupam 10 cm nos pisos dos pavimentos, precisam ser lisas, estar niveladas e no prumo com o interior da caixa.

5 - VIGA E PILARETES PARA FIXAÇÃO DAS PORTAS

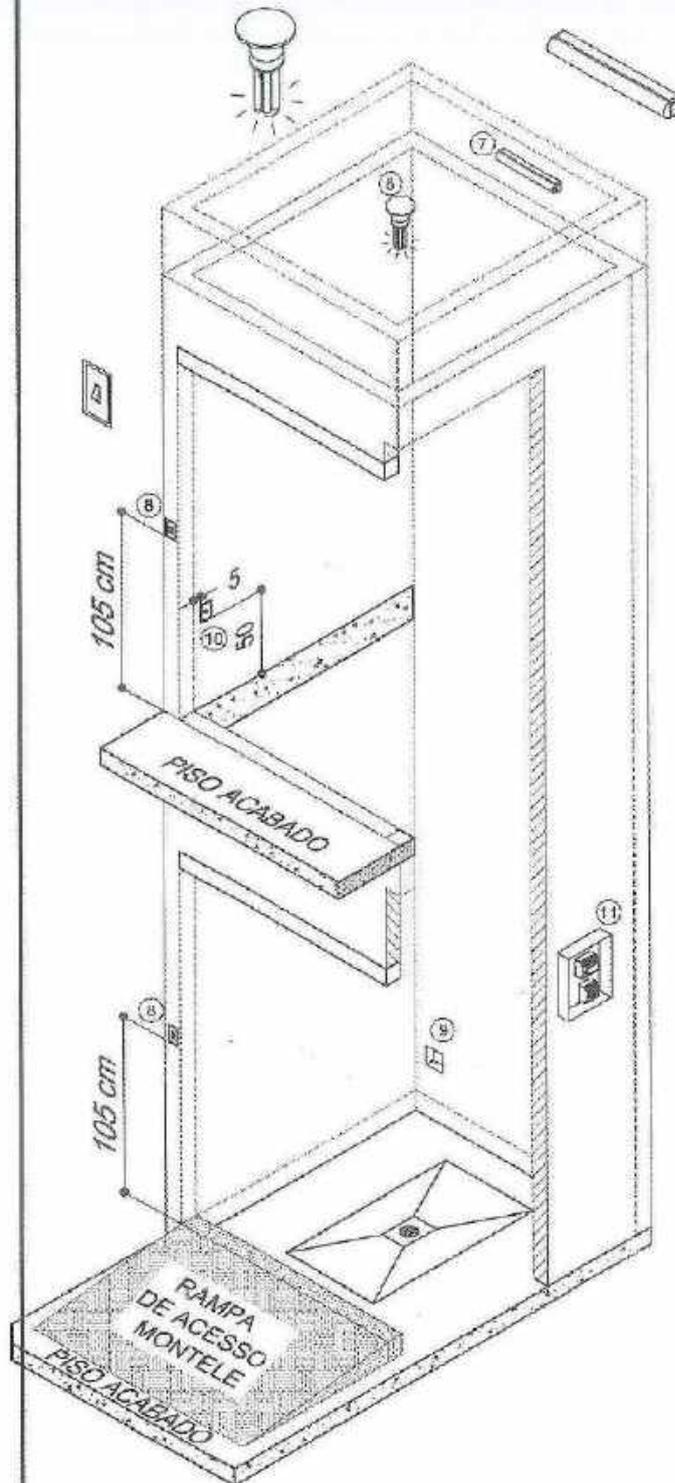
Devem ser posicionadas perfis metálicos tubulares 100 x 150 x 3/16" no topo do vãos de portas - a 212 cm do piso acabado - para a fixação das portas.

5.3 Detalhe Superior/Inferior do Vão de Porta



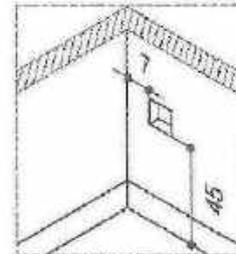
Projeto	ORIENTAÇÃO CIVIL - PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE		
Empreendimento	CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO		
Local da Instalação	Avenida Fernando Maurillo Lopes, 203 Reduto, MG		
Folha	05/07	Contrato	83126
Versão	2	Data	15/05/2019

6.1 Detalhamento Elétrico



INSTALAR NO INTERIOR DA CAIXA

- 6 - Luminária com lâmpada fluorescente com potência mínima de 25 w.
 - 7 - Bloco autônomo de iluminação de emergência.
 - 8 - Interruptores - ligados em paralelo - nas entradas da plataforma para acionamento da iluminação.
- ATENÇÃO:** Não é permitido o uso de sensor de presença para acionamento da iluminação.
- 9 - Caixa elétrica 4 x 4" na posição indicada na figura abaixo com:



- D1 - Ponto elétrico trifásico 220 v 60 Hz, com neutro e Terra - cabos com bitola de 2,5 mm e comprimento mínimo de 1 m.
- D3 - Tomada elétrica 220 v, 600 w.

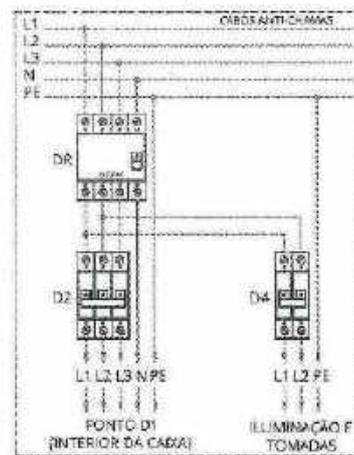
ATENÇÃO: A bitola de 2,5 mm indicada para os cabos do ponto D1 é calculada considerando distância máxima de 20 metros entre o medidor de luz e a PL-200. Caso a distância seja superior, é necessário que a bitola dos fios seja calculada pela engenharia da obra.

• O motor da PL-200 possui 2,0 cv.

10 - Ponto de interfone para a cabina ligado a um ambiente comum do edifício. Ex: Portaria.

INSTALAR FORA DA CAIXA

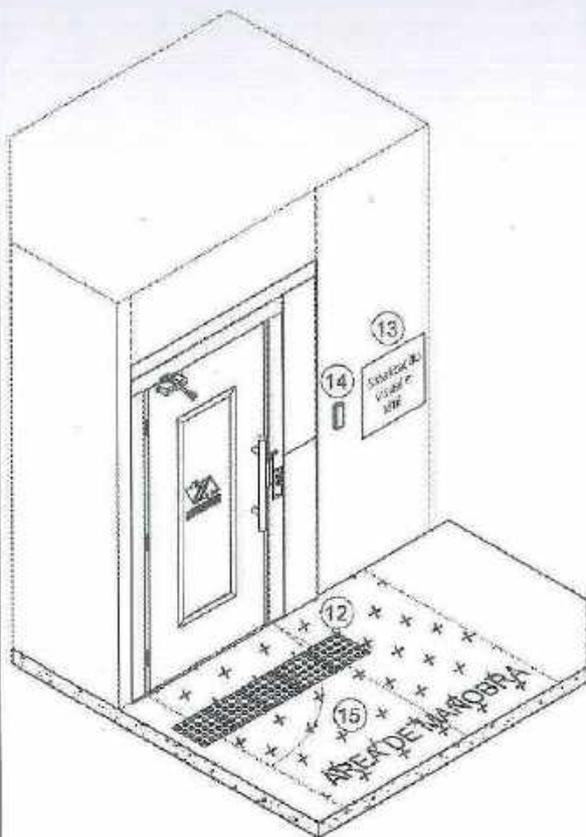
11 - Quadro de forças a uma distancia máxima de 5 metros da plataforma com os seguintes itens:



- DR - Dispositivo tetrapolar Diferencial de 25A/30ma
- D2 - Disjuntor tripolar de 16 A
- D4 - Disjuntor bipolar de 10 A

IMPORTANTE: O funcionamento correto da Plataforma é assegurado entre os limites de +/- 5% de variação da tensão de acionamento.

Projeto			
ORIENTAÇÃO CIVIL - PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE			
Empreendimento:			
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO			
Local da Instalação:			
Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 Reduto, MG			
Folha	Contrato	Versão	Data
06/07	83126	2	15/05/2019



Os locais de instalação das plataformas elevatórias PL-200 estão sujeitos as definições da norma ABNT NBR 9050:2015 (relativa a acessibilidade a edificações) sobre sinalização e área de manobra no hall de acesso do equipamento.

A Montele se limita a informar sobre tais exigências, ficando as providências para o cumprimento desses e demais itens da norma ABNT NBR 9050:2015, a critério exclusivo do responsável técnico do projeto e obra civil.

SINALIZAÇÃO SENSITIVA

12 - Piso tátil de alerta junto às portas da PL-200.

ATENÇÃO: Para garantir a abertura das portas de pavimento, o relevo do piso tátil deve ter altura máxima de 5 mm.

13 - Sinalização visual e tátil com caracteres em relevo e em Braille indicando os pavimentos atendidos da PL-200.

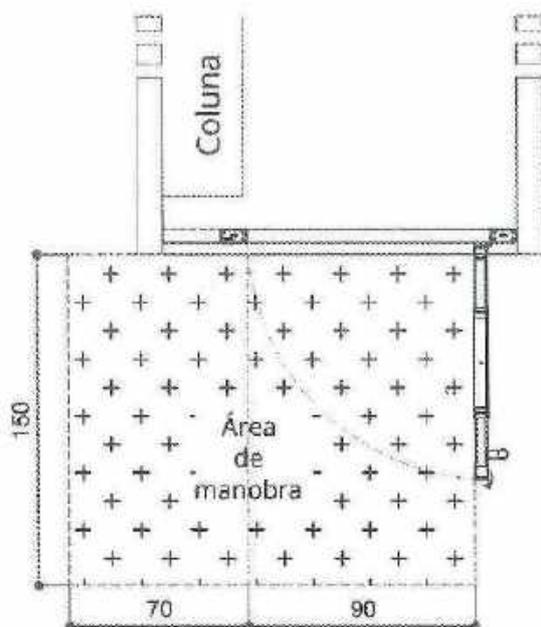
14 - Interfones nas adjacências das portas da PL-200, ligados a um ambiente comum do edifício. Ex: Portaria.

ÁREA DE MANOBRA

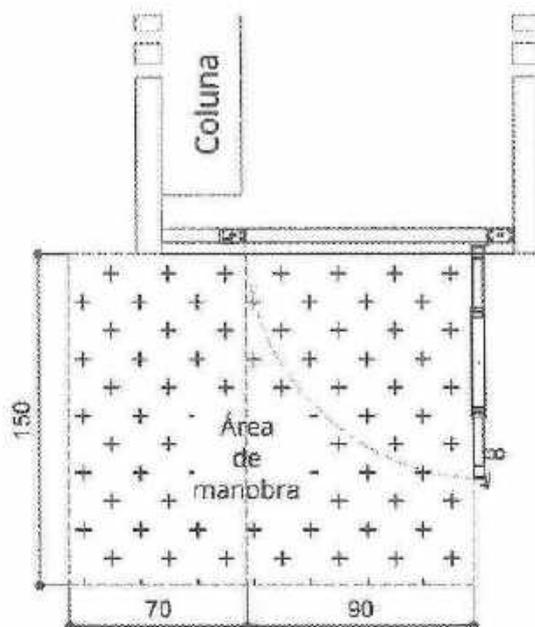
15 - Prever área de manobra nos halls de acesso a PL-200, com as dimensões e posições indicadas nas figuras 7.1 e 7.2

IMPORTANTE: Consulte a norma ABNT NBR 9050:2015 para detalhamento dos itens citados.

7.1 Área de manobra no 1º pavimento



7.2 Área de manobra no 2º pavimento



Projeto ORIENTAÇÃO CIVIL – PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE			
Engenharia CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO			
Local da Instalação Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 Reduto, MG			
Folha	Contrato	Versão	Data
07/07	83126	2	15/05/2019

Carta Proposta 11204 29-04-2019



ESMARTY
manutenção em elevadores

(CONTRATADA: Esmarty Especialista Em Manutenção).
(De Elevadores Ltda).
CNPJ: 08.458.633/0001-50
Registro no CREA-MG: 04.0.0000176719
Engenheiro Responsável: Jonathan De Almeida Barbosa
Endereço: Café Filho, 111
João Monlevade
Telefone: (31)3380 1672 (31) 9 9546 6699

Contratante

RAZÃO SOCIAL: Câmara Municipal de Reduto
Cnpj: 01637197/0001-37
Endereço: Av. Fernando Maurilio Lopes, 203 - Centro
Reduto /MG
Cep: 36920-000
Câmara Municipal de Reduto

Reduto - MG

Elevador: Social

Prezado Cliente: Senhor (a) Síndico (a)

I- Plataforma

Prédio comercial para passageiros com
Capacidade de 300kg ou 04 pessoas com 02 paradas 0 a 01
Porta Primeiro Pavimento: pintura epóxi
Portas Demais Pavimentos: Pintura epóxi

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Destinação: Prédio Residencial - Passageiros
Modelo: UTN-STD-10.975 (Esmarty Standard Elétrico)
Tipo de equipamento: Plataforma cabinada
Quantidade: 1
Capacidade: 300 kg - 04 passageiros.
Percurso (mm): 3.000 (aproximado)
Marcação dos Andares: 0 a 01
Paradas / Entradas: 02/01
Posição de Entrada: Mesmo Lado.
Velocidade Nominal: 0,50 m/s (30m/min).
Tensão de Luz: 220 v..
Alimentação: Trifásica, 220 volts - Frequência 60 Hertz.



ESMARTY
manutenção em elevadores

II – DIMENSÕES DA CAIXA DE CORRIDA:

Largura (mm) Profundidade (mm): 1000
Última Altura (mm): 2300
Profundidade do Poço (mm): 1200
Distância entre Pisos (mm): 3500
Construção da Caixa: Em alvenaria (Por conta do cliente).

III – CABINA:

Dimensões (mm): 1.000 x 1.200
Altura Livre (mm): 2100
Painéis: Aço Inoxidável de primeira linha AISI 430.
Panorâmico: Não
Espelho: Não Botoeira de Cabina: Tipo coluna
Iluminação: Spots Super LED – 6w Cor Branco Frio.
Subteto: Com Subteto
Modelo Corrimão: Dobrado em Aço Inox
Posição do Corrimão: Fundo e laterais
Rodapé: -
Piso: Preparado para Granito, Rebaixado em 25 mm
(acabamento por conta do cliente)

IV – PORTA DE CABINA

Operador: Portas automáticas. Corrente alternada com variação de voltagem e frequência VVVF
Acabamento das Folhas: Aço Inoxidável de primeira linha AISI 430.
Modelo: Abertura Telescópica Lateral direita
Quantidade de Folhas: 2
Dimensões (mm): 800 x 2000
Soleira: Alumínio Standard 70mm

V – PORTA DE PAVIMENTO

Acabamento Pav. Principal: Aço Inoxidável Escovado primeira linha AISI 430.
Acabamento Demais Portas: Pintura epóxi
Botoeira de Pavimento: Padrão
Soleira: Alumínio Standard 70mm
Dimensões (mm): 800 x 2000
Localização do Indicador Posição: Na botoeira de pavimento.

VI – PAINEL DE CONTROLE:

Comando em Grupo: Sistema de Controle Serial.
Indicador de Posição Cabina: IPD 50mm com indicador de andar e seta
Indicador de Posição Pavimento: IPD 20mm com indicador de andar e Seta
Opcional:
Proteção ao motor principal: Sensores eletroeletrônicos que protegem o motor contra o aquecimento excessivo.

1- CONDIÇÃO CONTRATUAL

1.1 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO PADRÃO:

A contratada (Esmarty Elevadores) fornecerá e instalará a plataforma pelo preço UNITÁRIO de R\$43.850,00(quarenta e três mil oitocentos e cinquenta) sendo: O valor total desta proposta para 1 plataforma(s) será R\$ 43.850,00(quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais) poderá ser parcelado durante o prazo de entrega como segue:

Materiais no valor de R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) e Serviços no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais)

Parcela data Vencimento Valor Observações:

Entrada R\$ 21.900,00 parcela 1

30 dias R\$10.975,00 Parcela 2

60 dias R\$10.975,00 Parcela 3

1.2 – PRAZOS

2.2.1 – A plataforma será entregue para a montagem ao prazo de 90 dias a contar da data do pagamento da entrada do elevador.

1.2.2 – INSTALAÇÃO

A instalação do Elevador será feita pela Empresa Esmarty Elevadores
CNPJ 08.458.633/0001-50 - Rua Café Filho, 111 – República- CEP 35930-106, João Monlevade/MG

1.3 – FRETES DE ENTREGA DE MATERIAIS

Por conta da Esmarty Elevadores

Tributos que serão contemplados na nota:

- Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS;
- Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- ISS.

1.4 - ÔNUS DIVERSOS EXCLUÍDOS DO PREÇO

- a) Custos para execução de trabalhos em horas extraordinárias ou em dia de repouso ou feriado, desde que previamente e expressamente solicitado pelo Comprador;
- b) Custos para elaboração de PPRA e/ou PCMSO exclusivos para este contrato, se solicitado pelo Comprador;

1.5 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente Proposta permanecerá válida por 30 dias a contar da presente data, ficando nula, portanto, ao final deste prazo.



ESMARTY
manutenção em elevadores

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Responsabilidades do Cliente

2.1.1 - Para o cumprimento dos prazos acordados neste termo é necessário que todos os itens de responsabilidade do cliente descritos abaixo sejam satisfeitos em até 60 dias antes da instalação. Itens como seguem:

- a) Não haja qualquer pedido para alteração do contrato e/ou do equipamento objeto do mesmo;
- b) A planta de montagem do equipamento esteja devidamente aprovada e assinada pelo Comprador, em no mínimo 60 dias antes dos prazos de "Liberação de Obra";
- c) Não haja qualquer existência de pendências técnicas e/ou administrativas, de responsabilidade do Comprador, caso contrário será prorrogado por igual período ao necessário para sua solução;
- d) Fornecimento de alimentação elétrica na região prevista para a instalação, bem como a proteção elétrica requerida no quadro de distribuição do cliente;
- e) Todas as obras de alvenaria necessária para a instalação do equipamento, incluindo arremates finais e acabamentos;
- f) Não existam pagamentos em atrasos.

O não cumprimento, pelo Comprador, dos prazos a seu cargo, do pagamento pontual de todas as obrigações financeiras do contrato ou de qualquer outra de suas obrigações implicará, automaticamente, na prorrogação do prazo de entrega por período igual ao da mora.

Como o equipamento só poderá receber os ajustes finais quando em condições normais de uso em plena carga, será considerado entregue quando em condições de funcionar, embora sujeito a ajustes futuros e à aceitação futura das autoridades competentes.

O Comprador obriga-se a receber o equipamento quando ele estiver nas condições acima previstas, independentemente do estado da obra.

3 - GARANTIA

3.1.1 - O equipamento fornecido e instalado pelo Vendedor terá garantia de 02 (Dois) Anos contando da data em que estiver pronto para funcionar, nas condições estabelecidas em PRAZO DE ENTREGA e independentemente de sua utilização ou não. A garantia consistirá em reparos e/ou substituições de peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, transporte ou instalação. A decisão sobre a substituição ou reparo das partes defeituosas será tomada segundo critérios técnicos. A garantia não inclui o desgaste normal do equipamento, os defeitos ocasionados pela não observação das normas técnicas abaixo mencionadas, ou serviços de manutenção.

O Comprador está ciente de que:

- a) Os equipamentos fornecidos se destinam ao uso específico do prédio pronto, onde serão instalados e não se destinam, nem estão preparados, para o uso da obra.
- b) Equipamentos de transporte vertical são engenhos eletromecânicos, eletrônicos, que exigem manutenção constante e adequada, ainda que não estejam em funcionamento.
- c) A manutenção dos equipamentos demanda a utilização de lubrificantes e peças de reposição de características originais e o emprego de mão de obra adequadamente treinada e de habilitação comprovada.
- d) Os equipamentos são fabricados para o uso nas condições normais de ambiente (salvo especificado de forma diferente) e para serem movimentados pela energia elétrica prevista para o seu uso.
- e) Os equipamentos devem ser utilizados de acordo com as suas características.
- f) Por razões técnicas e de segurança deve ser evitado o manuseio do equipamento por qualquer pessoa, inclusive pessoal do Comprador ou autoridades públicas, sem a assistência da equipe de manutenção.
- g) O fornecimento de energia do equipamento deverá estar regularizado pelo Comprador (fornecimento deverá ser de caráter definitivo, não sendo permitida energia provisória) para o início da instalação do equipamento.
- h) O Comprador tem inteiro conhecimento do contrato padrão de manutenção do Vendedor e se obriga a cumprir todos os itens relativos à conservação do equipamento e precauções com segurança, que ele prescreve, durante o período de garantia, mesmo que os elevadores estejam paralisados. A qualquer tempo em que o requisitar, o Comprador receberá outras cópias gratuitas deste contrato.
- i) O Comprador está ciente de que o equipamento objeto deste Contrato contém componentes importados.



ESMARTY
manutenção em elevadores

j) O Comprador tem conhecimento de que o equipamento somente poderá ser ligado se houver um responsável técnico por ele, e que este profissional deve ser contratado e determinado pelo Comprador através de contrato de manutenção do equipamento.

k) Para os contratos de manutenção assinados com o Vendedor, o preço a ser considerado será o vigente na época da assinatura.

3.2.1 - Cessação da garantia

Portanto, a garantia cessará sempre que os defeitos ou desgastes anormais não decorram especificamente de defeitos de fabricação e/ou instalação, ou, ainda, decorram de negligência, atos de vandalismo, uso inadequado ou em desacordo com as recomendações do Vendedor; uso com energia elétrica fora das características do equipamento ou variações no fornecimento desta; ausência de manutenção ou manutenção fora das características da manutenção original e/ou utilizando peças não originais, condições anormais de ambiente, tais como temperatura excessiva, excesso de umidade, poeira, gases, sol direto, chuvas, enchentes, falta de ventilação ou refrigeração adequada na casa de máquinas (para elevadores com casa de máquinas).

A garantia cessará ainda:

- Se parte ou a totalidade dos materiais ficarem depositados na obra e, por condições alheias à sua responsabilidade, o Vendedor for impedido de iniciar os trabalhos de sua instalação; - Se o material, depositado na obra pelo período de sua instalação, sofrer ação de elementos anormais de ambiente ou conservação; - Se o equipamento não puder ser entregue, por motivos alheios à responsabilidade do Vendedor, até 6(Seis) meses após a data prevista em PRAZO DE ENTREGA.

- Se as manutenções realizadas no equipamento deste contrato/proposta forem de responsabilidades de empresas que não sejam ligadas a Esmarty Elevadores. As empresas parceiras poderão manter a garantia desta proposta desde que assinadas as propostas de manutenções por um responsável da diretoria da Esmarty Elevadores.

4 - CONTRATO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ELEVADOR

4.1 - A manutenção do elevador será feita pela Empresa Esmarty Elevadores.

Contratada

Bruno Vicira Damasceno
Supervisor Geral
Esmarty Elevadores

Contratante

RAZÃO SOCIAL: Câmara Municipal de Reduto
Cnpj: 01637197/0001-37
Endereço: Av. Fernando Maurílio Lopes, 203 - Centro
Reduto /MG
Cep: 36920-000 Supervisor Geral

Testemunhas



ELEVADORES



FLUHYDRO Systems
EQUIPAMENTOS ÓLEO HIDRÁULICOS

ORÇAMENTO

PARA : CAMERA MUNICIPAL DE REDUTO

Orçamento de uma Plataforma de fuso para deficiente físico com percurso de 3500mm com tamanho de cabina de 1200 x 1000.

Valor: R\$ 27.890,00 – (Vinte sete mil e oitocentos e noventa reais)

Prazo de entrega e de 90 dias

Condições de Pagamento: Entrada de 50% mais 2 parcelas iguais

MANHUAÇU, 08 DE ABRIL DE 2019.

GS ELEVADORES

ALEXSANDRO M. GUIMARÃES

Rua José Betolace de Barros, 730 – Santa Terezinha – Manhuaçu – MG – CEP: 36900-000
CNPJ: 27.473.045/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002944469.00-40
Atendimento Comercial:
PLANTÃO 24 HORAS – (33)98454-0578 // 9988710600 // 03199645-9721



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



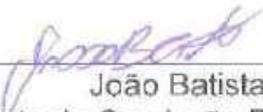
SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DA: Comissão Permanente de licitação - CPL

PARA: Setor de Contabilidade

Peço-lhe a gentileza de verificar a existência e a disponibilidade orçamentária para Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, conforme Termo de Referência.

Reduto - MG, 03 de setembro de 2019



João Batista de Cristo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA: Setor Financeiro

Peço-lhe a gentileza de verificar a existência e disponibilidade financeira para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, conforme Termo de Referência.

Reduto - MG, 03 de setembro de 2019



João Batista de Cristo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas no montante de R\$ 48.053,50 (quarenta e oito mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos) para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, conforme Termo de Referência.

Dotação orçamentária:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.031.0001.3.002.4490-52	Aquisição de Material Permanente

Reduto - MG, 04 de setembro de 2019

Atenciosamente,



Felipe de Oliveira Silva
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Informamos a existência de saldo financeiro para a cobertura das despesas no montante de R\$ 48.053,50 (quarenta e oito mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos) para a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, conforme Termo de Referência.

Reduto - MG, 04 de setembro de 2019

Atenciosamente,

Elane Moreira Rodrigues Emerick
Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG..

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Setembro de 2019	Dezembro de 2019

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	01.02.01.031.0001.3.002.4490-52	Aquisição de Material Permanente

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2019	R\$ 48.053,50 (quarenta e oito mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos)	Setembro a Dezembro de 2019

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2019, assim como está compatível com a Lei Orçamentária Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Reduto - MG, 04 de setembro de 2019



Felipe de Oliveira Silva
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista a confirmação de dotação orçamentária pela Contabilidade e a Certificação de Recursos Financeiros pela Tesoureira, nos termos da Lei, determino que seja o presente Processo **AUTUADO**, protocolado, numerado e **AUTORIZO**:

A Pregoeira, designado pela Portaria nº. 272/2019 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, conforme Termo de Referência.

Reduto - MG, 04 de setembro de 2019

Ailton Robadel de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Reduto



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº272 /2019

"Nomeia Pregoeiro e Membros da equipe de apoio e da outras providências Reduto/MG"

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Tendo em vista a necessidade de realizar o processo licitatório na modalidade pregão presencial para aquisição/ contratação de produtos e serviços por esta casa de Leis.

Resolve:

Art. 1º - Nomear como pregoeira da Câmara Municipal de Reduto/MG a Sra. Raquel Éler de Melo, devidamente qualificada para exercer tal atividade, e como membros da equipe de apoio, os servidores abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão desta egrégia Casa Legislativa.

Pregoeira:

Raquel Éler Melo

Equipe de apoio:

João Batista de Cristo – Presidente
Luzinete Gomes Pereira –Vice – Presidente
Elane Moreira Rodrigues Emerick - Secretária

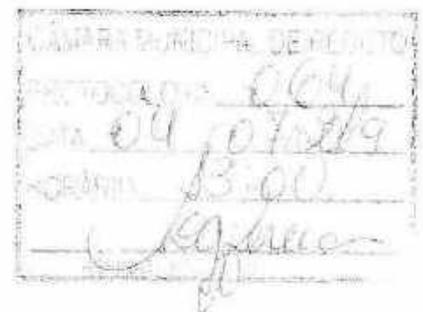
Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Reduto, 04 de julho de 2019.


Ailton Robadel de Souza
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 268/2019

"Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto".

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

Membros Efetivos:

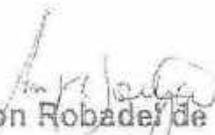
- 1) João Batista de Cristo – Presidente
- 2) Nathália Cristina Silva Lima – Vice-Presidente
- 3) Elane Moreira Rodrigues Emerick – Secretária

Suplente:

Luzinete Gomes Pereira

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se

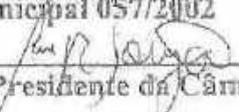
Reduto, 02 de janeiro de 2019.


Ailton Robades de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PROTÓCOLO Nº	05
DATA	02/01/2019
HORARIO	15:00
	

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 12:00 horas do dia 02 de janeiro de 2019. Conforme Decreto Municipal 057/2002


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 009/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG.

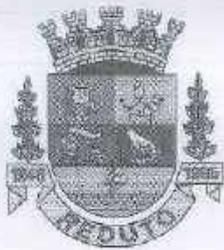
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Numero da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.031.0001.3.002.4490-52	Aquisição de Material Permanente

RECURSOS: Próprio

AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG**, sede Administrativa, por determinação do Sr. Presidente, AUTUO os documentos do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO que adiante se seguem, na modalidade legal, e para constar fiz este termo de autuação. Eu, Raquel Eler de Melo, Pregoeira Oficial da Câmara, o subscrevi _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

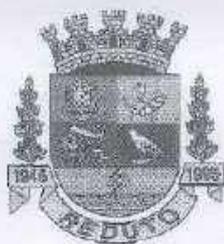
Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, com sua sede administrativa estabelecida Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203, Centro, FUI CHAMADO PARA, nos exatos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal, 10.520, de 17/07/02, JUSTIFICAR A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO constante do TERMO DE REFERÊNCIA, de 06/09/2019, originário deste GABINETE, que identifica-se pela aposição da assinatura, abaixo, de seu titular, e consoldo MINHA JUSTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELO PREGÃO PRESENCIAL nos motivos seguintes

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. A finalidade da contratação está vinculada ao atendimento da Lei nº 10.098, de Dezembro de 2000, mais conhecida como Lei da Acessibilidade, busca estabelecer em seu artigo 1º, as normas gerais e os critérios básicos para promover a acessibilidade de todas as pessoas portadoras de deficiência ou que apresentam mobilidade reduzida, indiferente de qual seja esta deficiência (visual, locomotora, auditiva e etc.), através da eliminação dos obstáculos e barreiras existentes nas vias públicas, na reforma e construção de edificações, no mobiliário urbano e ainda nos meios de comunicação e transporte.

2. DO OBJETO DO CERTAME.

2.1. Considero que, na DEFINIÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, por determinação, devendo ser preciso, suficiente e claro, evitando especificações que, por excessiva, irrelevantes ou desnecessárias, possam limitar a competição. Assim, de forma resumida e precisa, **DEFINO o OBJETO DESTE CERTAME** nestes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA (ELEVADOR) DEVIDAMENTE INSTALADO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO-MG."

Especificações mais detalhadas já constam do TERMO DE REFERÊNCIA que aqui será acostado.

2.2. Verifico que o **OBJETO DESTE CERTAME** não se encontra nas **PROIBIÇÕES**, de contratações nesta espécie de licitação, que são: **"CONTRATAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÕES IMOBILIÁRIAS e ALIENAÇÕES EM GERAL"**.

3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Para **HABILITAÇÃO AO CERTAME** deverão os licitantes atenderem às determinações contidas no art. 4º, inciso XIII, da Lei Federal, 10.520/02, de 17/07/02, além das outras que constem da Lei, 8.666/93, desde que integrantes do edital desta licitação.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Determino, inicialmente, em benefício da transparência administrativa, como **primeiro critério de aceitação das propostas**, que estas guardem toda **conformidade possível com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório da licitação**, sob pena de sua desclassificação.

4.2. As demais condições de **CLASSIFICAÇÃO e JULGAMENTO DAS OFERTAS** são as do art. 4º, incisos VIII, IX e X, da Lei, 10.520/02, além das que constarem do instrumento convocatório; e

4.3. Apurada a **PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, quanto ao **OBJETO** e ao **MENOR PREÇO**, determino ao **PREGOEIRA OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL**, com base em elementos da sua **EQUIPE DE APÓIO**, **DECIDIR** motivadamente a respeito de sua **ACEITABILIDADE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES.

5.1. Advirto que o descumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes, em seu contrato e no edital, será tratado com as PENALIDADES contidas no art. 7º, da Lei, 10.520/02, de 17/07/02, além de outras previstas no instrumento convocatório e no contrato a ser firmado pelas partes.

6. DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

6.1. Na elaboração do contrato desta licitação **DETERMINO observância**, com todo rigor possível, às **imposições do art. 55 da Lei 8.666/93**, quanto às **CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS** que nele devem ser incluídas, inclusive porque ali já obriga a **FIXAÇÃO DE PRAZO DE SUA EXECUÇÃO**.

7. DO ORÇAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.1. Verifico que o **ORÇAMENTO ESTIMADO DO CUSTO DO EQUIPAMENTO** pretendidos pela **REQUISITANTE** já consta da **COTAÇÃO DE PREÇOS, apartada, do SETOR DE COMPRAS**, que fará parte do processo licitatório.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

8.1. Determino através da presente, **sob pena de não ficar autorizada a licitação**, que o **setor contábil da administração informe, por escrito, da existência ou não de SALDO ORÇAMENTÁRIO**, neste exercício, para **cobertura dos gastos desta licitação**.

Pelas considerações resumidas aqui apresentadas, já que entendo perfeitamente **JUSTIFICÁVEL A CONTRATAÇÃO** com a **MODALIDADE DE LICITAÇÃO** aqui pretendida, **DETERMINO** o seguinte:

- a) **AUTUAÇÃO, REGISTRO e NUMERAÇÃO** desta capeando os **DOCUMENTOS** que lhe servem de instrução, inclusive com o **PEDIDO DE**



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO onde consta as dotações orçamentárias para cobertura dos gastos;

- b) **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, na MADALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, que fica AUTORIZADO** com estrita observância da legislação que lhe é aplicável; e
- c) **Untem-se aos autos do PROC. ADMIN. LICIT, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL,** todos os documentos aqui referidos para seu prosseguimento até final decisão do certame e atendimento das necessidades da administração.

Cumpra - se a Pregoeira Oficial da Câmara Municipal, com auxílio de sua **EQUIPE DE APÓIO**, de acordo com a legislação aqui aplicável, as determinações aqui contidas.

Reduto - MG, 02 de setembro de 2019.

Ailton Robadel de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto – MG.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente marca e a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei.

3.2. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto licitado será imediata, conforme solicitação através de requisição, que será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Reduto - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

4.2. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), nos exatos termos estabelecidos no edital, na sede da Câmara Municipal de Reduto-MG.

4.3. Para atender à necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega conforme edital, devendo estar em perfeitas condições de uso, adequadas à perfeita



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

5.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

5.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

5.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

5.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

5.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação e comunicação direta aos interessados.

5.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto será imediata, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, através de requisição, e será realizada na Câmara Municipal de Reduto - MG, com todas as despesas por conta da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2. Concluída a entrega do objeto licitado, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Câmara Municipal de Reduto - MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7. DOS ENCARGOS

7.1. Incumbe à Contratante:

7.2. Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;

7.3. Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

7.4. Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

7.5. Entregar o objeto licitado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Fornecimento.

7.6. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Câmara Municipal identificar defeitos de fabricação.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.3. Advertência;

9.4. Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

9.7. Inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

9.8. Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

9.9. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

9.10. Descumprimento de cláusula contratual.

9.11. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.13. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Câmara Municipal de Reduto – MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital ocorrerão por conta das dotações constantes no orçamento da Câmara Municipal conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.031.0001.3.002.4490-52	Aquisição de Material Permanente

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

11.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Reduto - MG.

11.4. O Presidente Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



11.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

11.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

11.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manhumirim - MG.

11.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

11.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3378-4171 ou através do e-mail: camaramunicipaldereduto@hotmail.com.

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

12.1. Aprovam o Termo de referência, nos termos dos incisos I e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

Reduto - MG, 02 de setembro de 2019.

Ailton Robadel de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Reduto



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: -----

HORÁRIO: -----

A Câmara Municipal de Reduto - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às ----- horas do dia ----- de setembro de 2019, no prédio da Câmara Municipal de Reduto- MG, situado à Avenida Fernando Maurilio Lopes, nº 203 - Centro, CEP 36.920-000, Reduto - Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo Licitatório nº 009/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

II - documento oficial de identidade do licitante representante legal ou procurador, se for o caso.

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, conforme o Anexo II (MODELO DE CREDENCIAMENTO), deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006;

4.5.1 - A certidão apresentada deverá ter seu prazo de validade vigente.

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO – MG

PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO – MG

PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

LICITANTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

7.1 - São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número do processo Licitatório e a modalidade/número da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) prazo de entrega de no máximo **03 dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da requisição;
- f) prazo de garantia do objeto é de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



g) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2 - O licitante deverá apresentar **obrigatoriamente** a MARCA e a DESCRIÇÃO DETALHADA do objeto licitado em sua proposta sob pena de **desclassificação**.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.1.3 - Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4 - Habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade obs. as certidões deveram ser emitida em conjunto.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicilio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5 - Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.6 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.1.7 - A empresa, para participar do processo licitatório, **deverá realizar uma visita técnica a Câmara Municipal de Reduto-MG, para conhecer a estrutura e o local onde deverá ser instalado o objeto ora licitado.** Esta visita deverá ser realizada em até 1 (um) dia de antecedência da abertura do processo licitatório, devendo ser agendada com a servidora responsável Elane M. Rodrigues Emerick, Telefone: (33) 3378-4171 ou através do e-mail: camaramunicipaldereduto@hotmail.com, no horário de expediente da Câmara, ou seja, de segunda à sexta, das 12:00 às 18:00, conforme Anexo X do Edital.

OBSERVAÇÃO: A declaração de visita técnica, cujo modelo encontra-se no Anexo X deste edital, deverá fazer parte do envelope da documentação. **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ASSINADA CONJUNTAMENTE COM O SERVIDOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR E RECEBER O TÉCNICO NO MOMENTO DA VISITA OU POR ALGUÉM POR ESTE DESIGNADO, ATESTANDO QUE A VISITA FOI REALIZADA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

9.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.13.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

9.18 – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 – A sessão pública do Pregão, será lavrada em ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do município.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, escrito ou verbal, a ser dirigido ao Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação e comunicação direta aos interessados.

12.9 – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1 – A entrega do objeto será imediata, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, através de requisição, e será realizada na Câmara Municipal de Reduto - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

13.2. – Concluída a entrega do objeto licitado, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Câmara Municipal de Reduto - MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

14.2.1 - Entregar o objeto licitado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Fornecimento.

14.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Câmara Municipal identificar defeitos de fabricação.

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



16- DAS PENALIDADES

16.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

16.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Câmara Municipal de Reduto – MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital ocorrerão por conta das dotações constantes no orçamento da Câmara Municipal conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.031.0001.3.002.4490-52	Aquisição de Material Permanente

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Reduto - MG.

18.4 - O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

18.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manhuaçu-MG.

18.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3378-4171 ou através do e-mail: camaramunicipaldereduto@hotmail.com.

18.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



18.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de referência e descrição do objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta de contrato Administrativo;
- Anexo IX - Recibo de retirada do Edital;
- Anexo X - Declaração de visita técnica.

Reduto – MG, ----- de setembro de 2019.

Raquel Eler de Melo
Pregoeiro oficial da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto – MG.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente marca e a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei.

3.2. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto licitado será imediata, conforme solicitação através de requisição, que será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Reduto - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

4.2. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), nos exatos termos estabelecidos no edital, na sede da Câmara Municipal de Reduto-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.3. Para atender à necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega conforme edital, devendo estar em perfeitas condições de uso, adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

5.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

5.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

5.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

5.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

5.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação e comunicação direta aos interessados.

5.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

6. DO RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1. A entrega do objeto será imediata, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, através de requisição, e será realizada na Câmara Municipal de Reduto - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

6.2. Concluída a entrega do objeto licitado, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Câmara Municipal de Reduto - MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7. DOS ENCARGOS

7.1. Incumbe à Contratante:

7.2. Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;

7.3. Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

7.4. Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

7.5. Entregar o objeto licitado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Fornecimento.

7.6. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Câmara Municipal identificar defeitos de fabricação.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9. DAS PENALIDADES

9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.3. Advertência;

9.4. Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

9.7. Inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

9.8. Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

9.9. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

9.10. Descumprimento de cláusula contratual.

9.11. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.13. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Câmara Municipal de Reduto – MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital ocorrerão por conta das dotações constantes no orçamento da Câmara Municipal conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.031.0001.3.002.4490-52	Aquisição de Material Permanente

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

11.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui - se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Reduto - MG.

11.4. O Presidente Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

11.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

11.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manhumirim - MG.

11.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

11.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3378-4171 ou através do e-mail: camaramunicipaldereduto@hotmail.com.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 48.053,50 (quarenta e oito mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos) sendo que os preços médios obtidos na pesquisa de mercado são os constantes no valor de referência do anexo I.

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1. Aprovam o Termo de referência, nos termos dos incisos I e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

Reduto, Minas Gerais - MG, ----- de setembro de 2019.

Ailton Robadel de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Reduto



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

A _____ empresa, _____,
CNPJ _____, sediada na _____
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº ____/____ Pregão
Presencial nº ____/____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Razão social-CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa
(Nome por Extenso)
CPF:
ID:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A

Câmara Municipal de Reduto-MG

Att: Pregoeiro e comissão Permanente de licitação

Referente ao: Processo Licitatório nº 009/2019

Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, deste Processo Licitatório nº 009/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.	R\$	R\$

OBSERVAÇÃO:

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso);
- VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- PRAZO DE ENTREGA: Até 03 (três) dias a contar da emissão da requisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do objeto ofertado.
- Esta proposta deverá ser elaborada conforme edital sob pena de desclassificação item 7.

_____, _____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo
Licitação nº ____/____ Pregão Presencial nº ____/____, DECLARA expressamente
que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do
Edital.

_____, ____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Razão social-CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa
(Nome por Extenso)
CPF:
ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, _____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa
(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo
Licitação nº ____/____, Pregão Presencial nº ____/____, DECLARA expressamente
que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

_____, ____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

O CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede nesta cidade, à Avenida Fernando Maurilio Lopes, nº 203 - Centro, CEP 36.920-000, Reduto - Minas Gerais, representado legalmente por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º _____, RG _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado neste município na Rua: _____, nº _____ Apt. _____ - Bairro - _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF _____ e RG: MG _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em conformidade com o Processo Licitatório nº ____ / ____ na modalidade Pregão Presencial nº ____ / _____, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



1.1 – Este contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Conforme especificações no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____
(_____).

2.2 – O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado.

2.3 - O pagamento será realizado mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do equipamento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a garantia e qualidade do(s) equipamento(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Não haverá reajuste no preço contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A entrega do objeto licitado será imediata, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, através de requisição, e será realizada na Câmara Municipal de Reduto - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 - O recebimento do objeto licitado será efetuado por funcionários da contratante designados especificamente para este propósito. Será feita a verificação da qualidade do mesmo e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, para o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Presidência, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais/produtos.

b) Expedir, através da Presidência, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto ofertado.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando - se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Entregar o objeto licitado na sede da Câmara Municipal de Reduto-MG, no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenciatura
01.02.01.031.0001.3.002.4490-52	Aquisição de Material Permanente

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de ENTREGA IMEDIATA, contado da data de sua assinatura, ou até que seja fornecido o equipamento e cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade do equipamento fornecido;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Câmara Municipal de Reduto - MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

RECIBO

Recebemos da Câmara Municipal de Reduto - MG, cópia do Edital do Processo Licitatório nº ____/____ de Pregão Presencial nº ____/____, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____, de 2019.

(Local e data)

Assinatura/Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Obs.: O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futuras, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do edital.

A comunicação e ou solicitação de edital via e-mail não substituirá a apresentação deste recibo.

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, (nome completo), responsável técnico da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, ter conhecimento do local objeto do Pregão __/2019, bem como das características e detalhes da estrutura onde deverá ser instalado.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do responsável técnico da empresa).

(Identificação e assinatura do servidor municipal responsável por receber o técnico da empresa).

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ASSINADA CONJUNTAMENTE COM O SERVIDOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR E RECEBER O TÉCNICO NO MOMENTO DA VISITA OU POR ALGUÉM POR ESTE DESIGNADO, ATESTANDO QUE A VISITA FOI REALIZADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

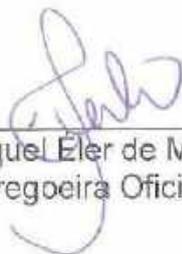
DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira, designada pela Portaria nº 272/2019, determino a remessa do Processo Licitatório nº 009/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Reduto - MG, 05 de setembro de 2019



Raquel Eler de Melo
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Licitatório nº: 009/19

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019

Vem a esta Assessoria Jurídica para parecer o procedimento acima identificado, referente a contratação de empresa visando à aquisição de plataforma elevatória (Elevador) devidamente instalado para atender as necessidades de acessibilidade de portadores de necessidades especiais ao plenário da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações do Anexo I do Edital, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Senhor Presidente da Câmara efetivou o pedido, devidamente fundamentado e contendo pesquisa de preços em relação aos equipamentos a serem adquiridos. Ainda despachou favoravelmente ao pedido, em havendo dotação orçamentária e recursos financeiros.

A CPL/Pregoeira requereu a existência de recursos financeiros, obtendo resposta favorável do setor de tesouraria. De igual forma, a requerimento desta, também se obteve resposta favorável quanto à existência de dotação orçamentária. Pela assessoria contábil foi informada a existência de adequação orçamentária e financeira, a teor do disposto no art. 16, II, da LC 101/2000.

Em razão destas respostas positivas, o Senhor Presidente autorizou a abertura do procedimento. Juntou-se cópias das Portarias de designação da Pregoeira e CPL.

O Edital de Convocação encontra-se em consonância com os ditames da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, bem como seus anexos. A minuta de contrato está dentro dos preceitos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Assim é que os procedimentos iniciais, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidades com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e em razão do valor e do Objeto da aquisição poderá ser adotada a modalidade pregão presencial.

Diante do exposto, **APROVAMOS** a modalidade escolhida, propondo o retorno do processo à CPL/Pregoeira para as providências decorrentes, protestando por nova vista ao final do procedimento.

Esse o nosso parecer, s.m.j.

Reduto/MG, 05 de setembro de 2019

Natanias de Paula Breder
OAB/MG 107.973
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/09/2019

HORÁRIO: 14:00 hs

A Câmara Municipal de Reduto - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 23 de setembro de 2019**, no prédio da Câmara Municipal de Reduto- MG, situado à Avenida Fernando Maurilio Lopes, nº 203 - Centro, CEP 36.920-000, Reduto - Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo Licitatório nº 009/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

II - documento oficial de identidade do licitante representante legal ou procurador, se for o caso.

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, conforme o Anexo II (MODELO DE CREDENCIAMENTO), deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006;

4.5.1 - A certidão apresentada deverá ter seu prazo de validade vigente.

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes),

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO – MG

PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO – MG

PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

LICITANTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número do processo Licitatório e a modalidade/número da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) prazo de entrega de no máximo **03 dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da requisição;
- f) prazo de garantia do objeto é de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



g) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2 - O licitante deverá apresentar **obrigatoriamente** a MARCA e a DESCRIÇÃO DETALHADA do objeto licitado em sua proposta sob pena de **desclassificação**.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.1.3 - Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4 - Habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade obs. as certidões deveram ser emitida em conjunto.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5 - Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.6 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.1.7 - A empresa, para participar do processo licitatório, **deverá realizar uma visita técnica a Câmara Municipal de Reduto-MG, para conhecer a estrutura e o local onde deverá ser instalado o objeto ora licitado.** Esta visita deverá ser realizada em até 1 (um) dia de antecedência da abertura do processo licitatório, devendo ser agendada com a servidora responsável Elane M. Rodrigues Emerick, Telefone: (33) 3378-4171 ou através do e-mail: camaramunicipaldereduto@hotmail.com, no horário de expediente da Câmara, ou seja, de segunda à sexta, das 12:00 às 18:00, conforme Anexo X do Edital.

OBSERVAÇÃO: A declaração de visita técnica, cujo modelo encontra-se no Anexo X deste edital, deverá fazer parte do envelope da documentação. **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ASSINADA CONJUNTAMENTE COM O SERVIDOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR E RECEBER O TÉCNICO NO MOMENTO DA VISITA OU POR ALGUÉM POR ESTE DESIGNADO, ATESTANDO QUE A VISITA FOI REALIZADA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

9.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.13.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.

9.18 – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 – A sessão pública do Pregão, será lavrada em ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do município.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, escrito ou verbal, a ser dirigido ao Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação e comunicação direta aos interessados.

12.9 – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1 – A entrega do objeto será imediata, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, através de requisição, e será realizada na Câmara Municipal de Reduto - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

13.2. – Concluída a entrega do objeto licitado, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Câmara Municipal de Reduto - MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

14.2.1 - Entregar o objeto licitado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Fornecimento.

14.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Câmara Municipal identificar defeitos de fabricação.

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



16- DAS PENALIDADES

16.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

16.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Câmara Municipal de Reduto – MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital ocorrerão por conta das dotações constantes no orçamento da Câmara Municipal conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.031.0001.3.002.4490-52	Aquisição de Material Permanente

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui - se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Reduto - MG.

18.4 - O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

18.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manhuaçu-MG.

18.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3378-4171 ou através do e-mail: camaramunicipaldereduto@hotmail.com.

18.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

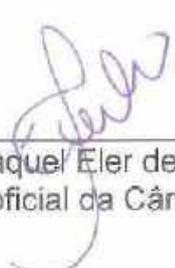
CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



18.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

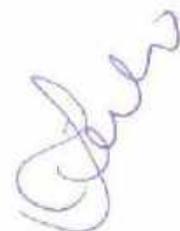
- Anexo I - Termo de referência e descrição do objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta de contrato Administrativo;
- Anexo IX - Recibo de retirada do Edital;
- Anexo X - Declaração de visita técnica.

Reduto – MG, 06 de setembro de 2019.



Raquel Eler de Melo

Pregoeiro oficial da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto - MG.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente marca e a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei.

3.2. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto licitado será imediata, conforme solicitação através de requisição, que será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Reduto - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

4.2. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), nos exatos termos estabelecidos no edital, na sede da Câmara Municipal de Reduto-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.3. Para atender à necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega conforme edital, devendo estar em perfeitas condições de uso, adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

5.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

5.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

5.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

5.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

5.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação e comunicação direta aos interessados.

5.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

6. DO RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1. A entrega do objeto será imediata, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, através de requisição, e será realizada na Câmara Municipal de Reduto - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

6.2. Concluída a entrega do objeto licitado, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Câmara Municipal de Reduto - MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7. DOS ENCARGOS

7.1. Incumbe à Contratante:

7.2. Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;

7.3. Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

7.4. Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

7.5. Entregar o objeto licitado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Fornecimento.

7.6. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Câmara Municipal identificar defeitos de fabricação.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9. DAS PENALIDADES

9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.3. Advertência;

9.4. Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

9.7. Inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

9.8. Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

9.9. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

9.10. Descumprimento de cláusula contratual.

9.11. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.13. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Câmara Municipal de Reduto – MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital ocorrerão por conta das dotações constantes no orçamento da Câmara Municipal conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.031.0001.3.002.4490-52	Aquisição de Material Permanente

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

11.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui - se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Reduto - MG.

11.4. O Presidente Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

11.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

11.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manhumirim - MG.

11.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

11.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3378-4171 ou através do e-mail: camaramunicipaldereduto@hotmail.com.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 48.053,50 (quarenta e oito mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos) sendo que os preços médios obtidos na pesquisa de mercado são os constantes no valor de referência do anexo I.

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1. Aprovam o Termo de referência, nos termos dos incisos I e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

Reduto, Minas Gerais - MG, 06 de setembro de 2019.

Ailton Robadel de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Reduto



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Reduto - MG, Processo Licitatório nº ____ / ____ na modalidade Pregão Presencial Nº ____ / ____ na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Razão social-CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa
(Nome por Extenso)
CPF:
ID:

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

A _____ empresa, _____,
CNPJ _____, sediada na _____
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº ____/____ Pregão
Presencial nº ____/____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, de _____, de 2019.
(Local e data)

Razão social-CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa
(Nome por Extenso)
CPF:
ID:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE NA ABERTURA DA SESSÃO.

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A

Câmara Municipal de Reduto-MG

Att: Pregoeiro e comissão Permanente de licitação

Referente ao: Processo Licitatório nº 009/2019

Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, deste Processo Licitatório nº 009/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.	R\$	R\$

OBSERVAÇÃO:

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso);
- VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- PRAZO DE ENTREGA: Até 03 (três) dias a contar da emissão da requisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do objeto ofertado.
- Esta proposta deverá ser elaborada conforme edital sob pena de desclassificação item 7.

_____, _____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa
(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Carla



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo
Licitação nº ____/____ Pregão Presencial nº ____/____, DECLARA expressamente
que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do
Edital.

_____, de _____, de 2019.
(Local e data)

Razão social-CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa
(Nome por Extenso)
CPF:
ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Razão social-CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa
(Nome por Extenso)
CPF:
ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo
Licitação nº ____/____, Pregão Presencial nº ____/____, DECLARA expressamente
que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Razão social-CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa
(Nome por Extenso)
CPF:
ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

O CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede nesta cidade, à Avenida Fernando Maurilio Lopes, nº 203 - Centro, CEP 36.920-000, Reduto - Minas Gerais, representado legalmente por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº _____, RG _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado neste município na Rua: _____, nº _____ Apt. _____ - Bairro - _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF _____ e RG: MG _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em conformidade com o Processo Licitatório nº ____/____ na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



1.1 – Este contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Conforme especificações no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____
(_____).

2.2 – O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado.

2.3 - O pagamento será realizado mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do equipamento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a garantia e qualidade do(s) equipamento(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Não haverá reajuste no preço contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A entrega do objeto licitado será imediata, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, através de requisição, e será realizada na Câmara Municipal de Reduto - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 - O recebimento do objeto licitado será efetuado por funcionários da contratante designados especificamente para este propósito. Será feita a verificação da qualidade do mesmo e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, para o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Presidência, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais/produtos.

b) Expedir, através da Presidência, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto ofertado.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando - se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Entregar o objeto licitado na sede da Câmara Municipal de Reduto-MG, no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.031.0001.3.002.4490-52	Aquisição de Material Permanente

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de ENTREGA IMEDIATA, contado da data de sua assinatura, ou até que seja fornecido o equipamento e cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade do equipamento fornecido;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Câmara Municipal de Reduto - MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Câmara, por conta do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Manhumirim - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Reduto - MG, ____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO-ESTADO DE MINAS GERAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Presidente da Câmara Municipal de Reduto - MG
- CONTRATANTE -

XXX.-CNPJ-XX-XXX-XXX/XXXX-XX
- CONTRATADO(A) -

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

RECIBO

Recebemos da Câmara Municipal de Reduto - MG, cópia do Edital do Processo Licitatório nº ____ / ____ de Pregão Presencial nº ____ / ____, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

_____, de _____, de 2019.

(Local e data)

Assinatura/Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Obs.: O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futuras, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do edital,

A comunicação e ou solicitação de edital via e-mail não substituirá a apresentação deste recibo.

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, (nome completo), responsável técnico da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, ter conhecimento do local objeto do Pregão __/2019, bem como das características e detalhes da estrutura onde deverá ser instalado.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do responsável técnico da empresa).

(Identificação e assinatura do servidor municipal responsável por receber o técnico da empresa).

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ASSINADA CONJUNTAMENTE COM O SERVIDOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR E RECEBER O TÉCNICO NO MOMENTO DA VISITA OU POR ALGUÉM POR ESTE DESIGNADO, ATESTANDO QUE A VISITA FOI REALIZADA.

Handwritten signature in blue ink.

HCL empossa nova Comissão Interna de Prevenção de Acidentes



Termo de Republicação do extrato do Contrato nº 109/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES-MG, do processo Licitatório nº 0597/2018, Pregão nº 048/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES-MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 14910000/2017, CELEBRADO ENTRE ESSA MUNICIPALIDADE E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Conforme Termo de referência. Contratada: ELIANA GERALDA XAVIER DE OLIVEIRA RACÓ ME. VALOR: R\$ 23.841,60 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 03/12/2018 a 03/12/2019.

Termo de Republicação do extrato do Contrato nº 110/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES-MG, do processo Licitatório nº 0607/2018, Pregão nº 018/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES-MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 14910000/2017, CELEBRADO ENTRE ESSA MUNICIPALIDADE E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Conforme Termo de referência. Contratada: R7 CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME. VALOR: R\$ 13.104,50 (treze mil cento e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/12/2018 a 05/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DISPENSA Nº 013/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA e ALESSANDRI RODRIGUES DE DALLA, CONTRATO Nº 046/2019. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de atividades de vigilância e segurança privada para o evento 1º Colóquio Fênix e 6º Colóquio Letreiro de Conceição de Ipanema-MG, para atender a Secretaria de Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do Município de Conceição de Ipanema-MG, em seu próprio, DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais e oitenta reais); VIGÊNCIA: 09/10/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.03.77.812.0011.2.024.33.90.39 - Ficha 313.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DISPENSA Nº 016/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA e 2 R COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CONTRATO Nº 069/2019. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes para a Rede de Ensino do Município de Conceição de Ipanema-MG, para atender a Secretaria de Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do Município de Conceição de Ipanema-MG. Recurso ELR/PAE. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.265,60 (doze mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 21/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.03.13.302.0007.2.023.3.3.90.30 - Ficha 292.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DISPENSA Nº 015/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA e MARCOS HENRIQUE DO NASCIMENTO 07788569763, CONTRATO Nº 068/2019. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de PAINEL DE LED. Recurso próprio. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.03.07.813.0011.2.024.33.90.39 - Ficha 315. Concedido de Ipanema 16 de Agosto de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG, de ordem do seu Presidente, Sr. SÍLTON ROBADEL DE SOUZA, torna público que realizará Processo Administrativo Licitatório na modalidade (Pregão nº 003/2019, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalada em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. O atendimento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até às 14:00min horas do dia 23/09/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, no sala de reuniões própria, na Avenida Fernando Martins Lopes, nº 205 - Centro, Reduto - MG. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, através de e-mail (www.camarareduto.org.br) ou pessoalmente na sede administrativa da legislatura. Domicílio: Rua Marques da Rocha, nº 100 - Centro, Reduto - MG. Horário de atendimento: das 08h às 17h30h de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min às 13h00 horas nos dias úteis ou pelo telefone (31) 3178-4171, Presidente, Sr. Sílton Robadel de Souza, em 06 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO - MG EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 043/2019 Licitante Solicitante: Prefeitura Municipal de Vermelho Novo. Objeto: Registro de Preços, objetivando o fornecimento eventual contratação parcelada de serviços para confecção de serviços gráficos em geral conforme manual de identificação da administração para transcrição das atividades das secretarias municipais, conforme solicitação. Classificação Final e Adjudicação: Formadoras Gráficas Indústria e Comércio Ltda ME, vencedora no certame pelo preço global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) e Maria Elcinor de Moura Feres Lima - ME vencedora no certame pelo preço global de R\$ 69.635,30. Vermelho Novo - MG 04 de setembro de 2019. Geraldo Roberto de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAUÁ/MG ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Torna PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIRO QUÍMICO E OUTROS.

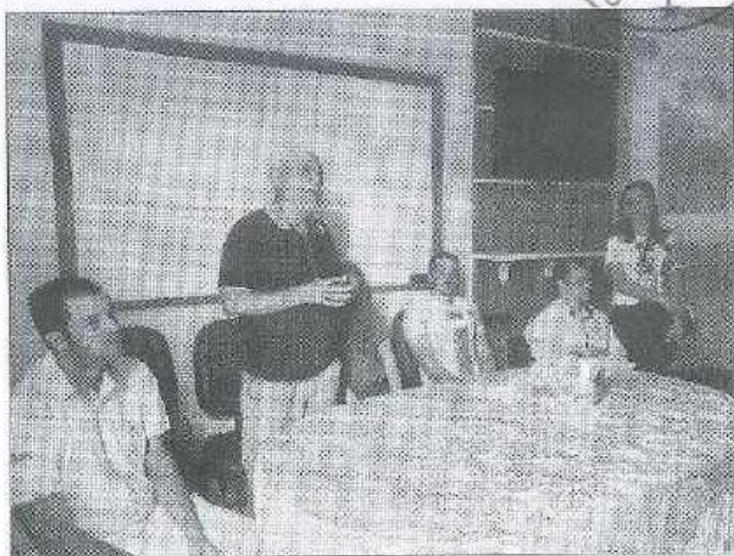
MANHUAÇU - O Hospital César Leite empossou os novos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), nesta segunda-feira (02). A gestão para o período 2019/2020, conta com seis titulares e cinco suplentes eleitos pelos colaboradores do hospital - além de 11 indicados da direção, entre eleitos e membros suplentes.

Durante a solenidade de posse, o provedor da instituição, Sebastião Onofre Carvalho, destacou a importância da Comissão como mediadora de atividades para a promoção da saúde dos profissionais. "Parabéns aos membros pela disponibilidade em agregar conhecimento, com ações de melhorias que resultam em um ambiente de trabalho mais seguro", disse.

Ao deixar o cargo de presidente, Eloá Crisina Nunes de Oliveira, apresentou um relatório das ações da CIPA ao longo dos últimos doze meses e destacou o apoio de todos os membros, dos colaboradores do HCL, da equipe da SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) e da direção.

Em seu discurso, a nova presidente da CIPA, Márcia Amorim Rocha Garcia, acrescentou que a proposta é dar continuidade aos trabalhos realizados pela gestão anterior. "Sabemos que o trabalho da CIPA é desafiador, mas estamos bem dispostos a desenvolver atividades educativas, que possibilitem mais segurança e cumprimento das normas de biosegurança aplicadas no hospital", afirmou.

Os membros participam de uma capacitação, conforme orienta a Norma Regulamentadora (NR) 05. O treinamento abordou temas como a legislação que rege a Comissão, o papel da CIPA e dos membros, primeiros socorros, o uso dos EPIs e orientação sobre prevenção e combate a incêndio.



Provedor Sebastião Onofre destacou a importância da Comissão como mediadora de atividades para a promoção da saúde dos profissionais

COMPOSIÇÃO

Os representantes do empregador para a CIPA são:

- Márcia Amorim Rocha Garcia - Presidente da CIPA
 - Livia Viza Costa Rocha
 - Abraão Ramos da Costa
 - Luany Sarah Alves Fanteira
 - Célio Márcio dos Reis
 - Maiana Zylveves Alves
- Suplentes:
- Cláudio Raimundo de Oliveira
 - Suelen Amorim Vargas Lucena
 - Moisés Augusto Andrade Barista
 - João Campos da Silva
 - Eloá Crisina Nunes De Oliveira

Representantes eleitos pelos colaboradores:

- Tayrone Silva Coelho - Vice-presidente
- Ronaldo Gomes Silvestre
- Maria Benutz Louback
- Breno Gomes Vieim
- Aricha Miranda Falho
- Tingo Aparecido de Oliveira

Suplentes:

- Cícero Avelar Barbosa Gomes
- Fabrício Junior Lopes
- Cristina Maria Pereira Photo
- Heverton Rosa Viana
- Audiência Alves de Souza

Assessoria de Imprensa do Hospital César Leite



Funcionários do HCL presentes à solenidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - Extrato e Edital



(/media/k2/items/cache/2a14beb1aee2d71c6fecb12f25c690f7_XL.jpg)

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO – MG

Publicação de Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Reduto – MG, de ordem do seu Presidente, SR. AILTON ROBADEL DE SOUZA, torna público que realizará Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até às 14h00min horas do dia 30/09/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Avenida Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto – MG. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, através do e-mail camaramunicipaldereduto@hotmail.com (<mailto:camaramunicipaldereduto@hotmail.com>) e na sede administrativa do legislativo. Demais informações no endereço acima, no horário de 12h00min às 18:00 horas nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3378-4171, Presidente, Sr. Ailton Robadel de Souza, em 06 de setembro de 2019.

Download do Documento:

[Pregão Presencial Nº 001/2019 \(/index.php/arquivos/34-pregao-presencial-n-001-2019/file\)](#)

[Extrato de Edital \(89 KB\) \(/index.php/arquivos/33-extrato-de-edital\)](#)

RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAIS

Câmara Municipal Reduto

Ter, 10/09/2019 18:00

Para: cenedltda@terra.com.br <cenedltda@terra.com.br>



1 anexos (547 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf

Boa tarde

Segue em anexo o Edital solicitado.

Att.,

Elane Emerick

De: cenedltda@terra.com.br <cenedltda@terra.com.br>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 11:18

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAIS

A CÂMARA DE REDUTO
Comissão de licitação

A CENED, Solicita de V.Sas. o edital de: PREGÃO 001/2019

Favor confirmar o recebimento deste e-mail

Atenciosamente

Reginaldo Rodrigues Soares
Depto comercial
CENTRAL DE EDITAIS LTDA
0xx31 – 3035 – 2240
0xx3 1- 99615 - 3206

Esta mensagem e seu conteúdo é somente para uso de sua empresa favor não repassar
CENTRAL DE EDITAIS LTDA
0xx31 - 3035 - 2240

RE: Edital 01/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELEVADOR



Câmara Municipal Reduto

Ter, 10/09/2019 18:01

Para: Maria Sartine Elias, Livia <livia.elias@thyssenkrupp.com>

1 anexo (547 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf

Boa tarde

Segue em anexo o Edital solicitado.

Att.,

Elane Emerick

De: Maria Sartine Elias, Livia <livia.elias@thyssenkrupp.com>

Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 16:20

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Edital 01/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELEVADOR

Boa tarde,

Favor enviar edital.

Att.

Livia Maria Sartine Elias
Vendas de Serviços

T:+55 32 3215.9205

thyssenkrupp Elevadores, Av Doutor Paulo Japiassu Coelho 721, CEP: 36033-310, Juiz de Fora - MG,

www.thyssenkruppalevadores.com.br

RE: Edital de licitação PR/1/2019

Câmara Municipal Reduto

Ter, 10/09/2019 18:01

Para: Eliene Rosa Das Chagas <eliene.chagas@schindler.com>



1 anexos (550 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf

Boa tarde

Segue em anexo o Edital solicitado.

Att.,

Elane Emerick

De: Eliene Rosa Das Chagas <eliene.chagas@schindler.com>

Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 15:34

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Edital de licitação PR/1/2019

Boa tarde!

Solicitamos cópia do edital de licitações referente ao pregão presencial 01/2019 referente a fornecimento de plataforma elevatória elevador instalado na Câmara de Reduto/MG.

Att.

Eliene Rosa das Chagas | Atendimento Avançado
Telefone +55 31 3219 7320 | Celular +55 31 97313 0220
eliene.chagas@schindler.com

Elevadores Atlas Schindler | Diretoria de Operações
Avenida dos Andradas, 1161 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, Brasil
www.schindler.com.br



www.schindler-ahead.com/br/

The information contained in this message is intended only for use of the individual(s) named above and may contain confidential, proprietary or legally privileged information. No confidentiality or privilege is waived or lost by any mistransmission. If you are not the intended recipient of this message you are hereby notified that you must not use, disseminate, copy it in any form or take any action in reliance of it. If you have received this message in error please delete it and any copies of it and notify the sender immediately.

RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAIS

Câmara Municipal Reduto

Ter, 10/09/2019 18:02

Para: cenedltda@terra.com.br <cenedltda@terra.com.br>



1 anexo (547 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf;

Boa tarde

Segue em anexo o Edital solicitado.

Att.,

Elane Emerick

De: cenedltda@terra.com.br <cenedltda@terra.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 11:16

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAIS

A CÂMARA DE REDUTO

Comissão de licitação

A CENED, Solicita de V.Sas. o edital de: PEGÃO 001/2019 – PLATAFORMA ELEVATÓRIA (ELEVADOR)

Favor confirmar o recebimento deste e-mail

Atenciosamente

Reginaldo Rodrigues Soares

Depto comercial

CENTRAL DE EDITAIS LTDA

0xx31 – 3035 – 2240

0xx3 1- 99615 - 3206

Esta mensagem e seu conteúdo é somente para uso de sua empresa favor não repassar

CENTRAL DE EDITAIS LTDA

0xx31 - 3035 - 2240



RE: Edital

Câmara Municipal Reduto

Ter, 10/09/2019 18:02

Para: Licitações - B27 Elevadores <licitacoes@b27elevadores.com.br>

1 anexos (577 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf

Boa tarde

Segue em anexo o Edital solicitado.

Att.,

Elane Emerick

De: Licitações - B27 Elevadores <licitacoes@b27elevadores.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 10:30

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Edital

Bom dia, venho por meio desta solicitar o seguinte edital:

Edital

PR/1/2019

Nº Conlicitação

12212687

Grato desde já;

Atenciosamente;



Tarcísio Beluco
Departamento de Licitações
17-99733 5225



Livre do vírus. www.avast.com

RE: Orçamento de Plataforma

Câmara Municipal Reduto

Ter, 10/09/2019 18:08

Para: brunodoelevador@hotmail.com <brunodoelevador@hotmail.com>



1 anexo (547 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf

Boa tarde

Segue em anexo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, .

Att.,

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 22 de abril de 2019 15:35

Para: brunodoelevador@hotmail.com <brunodoelevador@hotmail.com>

Assunto: ENC: Orçamento de Plataforma

De: Câmara Municipal Reduto

Enviado: quarta-feira, 17 de abril de 2019 13:35

Para: brunodoelevador@hotmail.com

Assunto: Orçamento de Plataforma

Boa tarde, Sr. Bruno

Venho formalizar o pedido de orçamento conforme já conversado por telefone.

01 Plataforma de fuso para deficiente físico com percurso de 3500mm com tamanho de cabina de 1200 x 1000

Endereço: Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 - Centro - Reduto - CEP: 36.920-000

Dúvidas, favor entrar em contato pelo telefone (33)3378-4171, (33)99800-3110 Elane, (33)98863-1056 Felipe.

Att.;

Elane M. R. Emerick

Boa tarde Segue em anexo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, . At



Câmara Municipal Reduto

Ter, 10/09/2019 18:11

Para: Interface Elevadores <vendas@interfaceelevadores.com.br>

1 anexos (547 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf

RE: Montelevadores | Retorno Contato Site

Câmara Municipal Reduto

Ter, 10/09/2019 18:14

Para: comercial@montele.com.br <comercial@montele.com.br>



1 anexo (547 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf

Boa tarde

Segue em anexo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG,.

Att.,

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 22 de abril de 2019 15:46

Para: comercial@montele.com.br <comercial@montele.com.br>

Assunto: ENC: Montelevadores | Retorno Contato Site

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 16 de abril de 2019 14:14

Para: Victor Boaventura

Assunto: ENC: Montelevadores | Retorno Contato Site

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 15 de abril de 2019 17:09

Para: comercial@montele.com.br

Assunto: RE: Montelevadores | Retorno Contato Site

Boa tarde, Victor

Segue abaixo as especificações solicitadas:

- 1) Possui projeto arquitetônico: Não (área total do espaço 1280 x 2080)
- 2) Plataforma de fuso para deficiente físico com percurso de 3500mm com tamanho de cabina de 1200 x 1000
- 3) Endereço: Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 - Centro - Reduto - CEP: 36.920-000
- 4) Imóvel em Obras: Não
- 5) Licitação Pública: Sim

Dúvidas, favor entrar em contato pelo telefone (33)3378-4171, (33)99800-3110 Elane, (33)98863-1056
Felipe.

Att.;

Elane M. Emerick



De: Victor Boaventura <comercial@montele.com.br>

Enviado: sexta-feira, 12 de abril de 2019 17:08

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com

Assunto: Montele Elevadores | Retorno Contato Site

Prezado Elane, boa tarde! Tudo bem?

A Montele oferece a plataforma PL 200 que pode vencer até 4,00 metros de altura e possui capacidade de carga de até 340 kg. Acredito que atenda sua necessidade.

Para a elaboração do orçamento precisamos esclarecer algumas informações.

- Possui projeto arquitetônico com o equipamento? Se sim, solicitamos o envio para que possamos avaliar a compatibilização das dimensões do equipamento com o espaço disponível.
- Qual o percurso total (distância do 1º ao último piso) e quantos pavimentos vai atender?
- Qual o endereço completo de instalação para cálculo do frete (rua e número)?
- O imóvel está em obras? Qual a sua previsão para instalação deste equipamento?
- Trata-se de licitação pública?

Agradecemos sua consulta e aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

Victor Boaventura
Assistente de Aplicação

MONTELE ELEVADORES

Atendimento Nacional: 4000-1044

www.montele.com.br

On April 12, 2019, 3:12 PM GMT-3 submissions@formspre.io wrote:



NEW FORM SUBMISSION

Hey there,

Someone just submitted your form on montele.com.br/contato. Here's what they had to say:



nome:
Câmara Municipal de Reduto

email:
camaramunicipaldereduto@hotmail.com

telefone:
3333784171

cidade:
Reduto MG

uf:
MG

mensagem:
Gostaria de solicitar um orçamento de Plataforma para uso exclusivo de Deficientes Físico.
O lugar desejado para esta instalação tem as seguintes medidas:

1,28 de largura
2,08 de altura

Conto com a atenção e o envio deste orçamento o mais breve possível.

Grata,

Elahe Emerick

Submitted 06:12 PM UTC - 12 April 2019. [Mark as spam](#)

You are receiving this because you confirmed this email address on [Formapree](#). If you don't remember doing that, or no longer wish to receive these emails, please remove the form on montele.com.br/contato or [click here to unsubscribe](#) from this endpoint.



RE: Solicitação de Edital

Câmara Municipal Reduto

Qui, 12/09/2019 14:27

Para: Willian Costa <willian.costa@villarta.com.br>



3 anexos (626 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf

Boa tarde

Segue anexo o edital solicitado.

Att,

Elane Emerick

De: Willian Costa <willian.costa@villarta.com.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de setembro de 2019 12:21

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Edital

À

Câmara Municipal de Reduto

A empresa Elevadores Villarta Ltda., CNPJ. 54.222.401.0001-15, sediada na Rua dos Estudantes, nº 382 – CEP 01505-000 – Liberdade – São Paulo – SP., vem através desta solicitar cópia do Edital referente ao Pregão Presencial nº 1/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória elevador devidamente instalado em atendimento a câmara municipal de reduto – mg, com as especificações contidas no termo de referente e conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

Ficamos no aguardo deste respeitável órgão para fins na participação no referido processo licitatório.

Coloco-me à disposição no que for necessário.

Atenciosamente,



VILLARTA
ELEVADORES



Willian Santos Costa
Departamento de Licitação

Telefone: (11) 3346-8611 / 3346-8494 Ramal 256 | Cel: (11) 9.4324-0439

Elevadores Villarta - Unidade São Paulo

RE: Edital PR/1/2019 - CONCILIAÇÃO - 12212687!

Câmara Municipal Reduto

Seg, 16/09/2019 14:38

Para: ELEVAP ELEVADORES <elevapelevadores@gmail.com>



1 anexos (547 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue anexo o Edital.

Att.;

Elane M. Emerick

De: ELEVAP ELEVADORES <elevapelevadores@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 09:51

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Edital PR/1/2019 - CONCILIAÇÃO - 12212687!

Bom dia,

Solicito o edital conforme números acima, para podermos participar deste pregão.

Atenciosamente,

Gilberto.

Elevap Elevadores

Rua Sérgio Antonio Alves, 921

Botelho

Fernandópolis - SP

Fone: (17) 3462 - 7354

www.elevap.com.br



RE: Edital 01/2019

Câmara Municipal Reduto

Seg, 16/09/2019 14:43

Para: sergio ribeiro <ribeiroelevadores@outlook.com>



1 anexos (547 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue anexo o Edital. Ressalto a alteração da data do certame para o dia 30/09/2019 às 14:00.

Att.;

Elane M. Emerick

De: sergio ribeiro <ribeiroelevadores@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 14:54

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Edital 01/2019

Boa tarde, gostaria de pedir o edital e anexos (PDF) da licitação Reduto **Pregão Presencial**

Nº 01/2019 Nº Conlicitação 12212687

Data 23/09/2019 as 14:00

Atenciosamente, Sergio Ribeiro Dos Santos.

RIBEIRO ELEVADORES

Contato (47) 99252-2268



Livre de vírus. www.avast.com

Pregão nº 001/2019 - Plataforma Elevatória

Câmara Municipal Reduto

Seg, 16/09/2019 15:19

Para: gselevadores@outlook.com <gselevadores@outlook.com>



1 anexos (547 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf

Boa tarde,

Segue anexo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 para aquisição de uma plataforma elevatória para a Câmara Municipal de Reduto.

Att.;

Elane M. Emerick



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ERRATA Nº 1

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar o Processo Administrativo Licitatório nº 009/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, o presente edital tem como objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no referido edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

A Câmara Municipal de Reduto - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 23 de setembro de 2019**, no prédio da Câmara Municipal de Reduto- MG, situado à Avenida Fernando Maurilio Lopes, nº 203 - Centro, CEP 36.920-000, Reduto - Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo Licitatório nº 009/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Leia-se:

A Câmara Municipal de Reduto - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 30 de setembro de 2019**, no prédio da Câmara Municipal de Reduto- MG, situado à Avenida Fernando Maurilio Lopes, nº 203 - Centro, CEP 36.920-000, Reduto - Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo Licitatório nº 009/2019 - Pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Presencial nº 001/2019, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Mural da Câmara, site e no diário oficial do Município. Inteiramos ainda que esta Alteração não trás prejuizo ao prosseguimento do edital, Reduto - MG, 16 de setembro de 2019 - Pregoeiro e CPL.

Pregão Presencial N° 001-2019 - Extrato de publicação + Errata



(/media/k2/items/cache/ba1b7eb9b8ad142948e3b9dce300b4c6_XL.jpg)

Pregão Presencial N° 001-2019 - Extrato de publicação + Errata

Download:

 Pregão Presencial N° 001/2019 - Extrato de publicação + Errata (285 KB) (/index.php/arquivos/35-pregao-presencial-n-001-2019-extrato-de-publicacao-errata)

RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAIS

Câmara Municipal Reduto

Seg, 16/09/2019 17:36

Para: cenedltda@terra.com.br <cenedltda@terra.com.br>



1 anexos (174 KB)

ERRATA.pdf

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 18:00

Para: cenedltda@terra.com.br <cenedltda@terra.com.br>

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAIS

Boa tarde

Segue em anexo o Edital solicitado.

Att.,

Elane Emerick

De: cenedltda@terra.com.br <cenedltda@terra.com.br>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 11:18

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAIS

A CÂMARA DE REDUTO

Comissão de licitação

A CENED, Solicita de V.Sas. o edital de: PREGÃO 001/2019

Favor confirmar o recebimento deste e-mail

Atenciosamente

Reginaldo Rodrigues Soares

Depto comercial

CENTRAL DE EDITAIS LTDA

0xx31 – 3035 – 2240

0xx3 1- 99615 – 3206

Esta mensagem e seu conteúdo é somente para uso de sua empresa favor não repassar
CENTRAL DE EDITAIS LTDA

0xx31 - 3035 - 2240



RE: Edital 01/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELEVADOR



Câmara Municipal Reduto

Seg, 16/09/2019 17:37

Para: Maria Sartine Elias, Livia <livia.elias@thyssenkrupp.com>

1 anexo (174 KB)

ERRATA.pdf

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 18:01

Para: Maria Sartine Elias, Livia <livia.elias@thyssenkrupp.com>

Assunto: RE: Edital 01/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELEVADOR

Boa tarde

Segue em anexo o Edital solicitado.

Att.,

Elane Emerick

De: Maria Sartine Elias, Livia <livia.elias@thyssenkrupp.com>

Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 16:20

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Edital 01/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELEVADOR

Boa tarde,

Favor enviar edital.

Att.

Livia Maria Sartine Elias
Vendas de Serviços

T:+55 32 3215.9205

thyssenkrupp Elevadores, Av Doutor Paulo Japlassu Coelho 721, CEP: 36033-310, Juiz de Fora - MG,
www.thyssenkruppelevadores.com.br



RE: Edital de licitação PR/1/2019

Câmara Municipal Reduto

Seg, 16/09/2019 17:37

Para: Eliene Rosa Das Chagas <eliene.chagas@schindler.com>



1 anexos (178 KB)

ERRATA.pdf

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 18:01

Para: Eliene Rosa Das Chagas <eliene.chagas@schindler.com>

Assunto: RE: Edital de licitação PR/1/2019

Boa tarde

Segue em anexo o Edital solicitado.

Att.,

Elane Emerick

De: Eliene Rosa Das Chagas <eliene.chagas@schindler.com>

Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 15:34

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Edital de licitação PR/1/2019

Boa tarde!

Solicitamos cópia do edital de licitações referente ao pregão presencial 01/2019 referente a fornecimento de plataforma elevatória elevador instalado na Câmara de Reduto/MG.

Att.

Eliene Rosa das Chagas | Atendimento Avançado

Telefone +55 31 3219 7320 | Celular +55 31 97313 0220

eliene.chagas@schindler.com

Elevadores Atlas Schindler | Diretoria de Operações

Avenida dos Andradas, 1161 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, Brasil

www.schindler.com.br



www.schindler-ahead.com/br/



The information contained in this message is intended only for use of the individual(s) named above and may contain confidential, proprietary or legally privileged information. No confidentiality or privilege is waived or lost by any mistransmission. If you are not the intended recipient of this message you are hereby notified that you must not use, disseminate, copy it in any form or take any action in reliance of it. If you have received this message in error please delete it and any copies of it and notify the sender immediately.



RE: Edital

Câmara Municipal Reduto

Seg, 16/09/2019 17:38

Para: Licitações - B27 Elevadores <licitacoes@b27elevadores.com.br>

1 anexos (204 KB)

ERRATA.pdf;

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 18:02

Para: Licitações - B27 Elevadores <licitacoes@b27elevadores.com.br>

Assunto: RE: Edital

Boa tarde

Segue em anexo o Edital solicitado.

Att.,

Elane Emerick

De: Licitações - B27 Elevadores <licitacoes@b27elevadores.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 10:30

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Edital

Bom dia, venho por meio desta solicitar o seguinte edital:

Edital

PR/1/2019

Nº Conlicitação

12212687

Grato desde já;

Atenciosamente;



Tarcísio Beluco
Departamento de Licitações
17-99733 5225



Libre de virus. www.avast.com.

RE: Orçamento de Plataforma

Câmara Municipal Reduto

Seg, 16/09/2019 17:38

Para: brunodoelevador@hotmail.com <brunodoelevador@hotmail.com>



1 anexos (174 KB)

ERRATA.pdf

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 18:08

Para: brunodoelevador@hotmail.com <brunodoelevador@hotmail.com>

Assunto: RE: Orçamento de Plataforma

Boa tarde

Segue em anexo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, .

Att.,

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 22 de abril de 2019 15:35

Para: brunodoelevador@hotmail.com <brunodoelevador@hotmail.com>

Assunto: ENC: Orçamento de Plataforma

De: Câmara Municipal Reduto

Enviado: quarta-feira, 17 de abril de 2019 13:35

Para: brunodoelevador@hotmail.com

Assunto: Orçamento de Plataforma

Boa tarde, Sr. Bruno

Venho formalizar o pedido de orçamento conforme já conversado por telefone.

01 Plataforma de fuso para deficiente físico com percurso de 3500mm com tamanho de cabina de 1200 x 1000

Endereço: Avenida Fernando Maurilio Lopes, 203 - Centro - Reduto - CEP: 36.920-000

Dúvidas, favor entrar em contato pelo telefone (33)3378-4171, (33)99800-3110 Elane, (33)98863-1956 Felipe.



Att.;

Elane M. R. Emerick

RE: Boa tarde Segue em anexo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG...



Câmara Municipal Reduto

Seg, 16/09/2019 17:39

Para: Interface Elevadores <vendas@interfaceelevadores.com.br>

1 anexo (174 KB)

ERRATA.pdf

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 18:11

Para: Interface Elevadores <vendas@interfaceelevadores.com.br>

Assunto: Boa tarde Segue em anexo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, .At

RE: Monte Elevadores | Retorno Contato Site

Câmara Municipal Reduto

Seg, 10/09/2019 17:39

Para: comercial@montele.com.br <comercial@montele.com.br>



1 anexos (174 KB)

ERRATA.pdf,

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 18:14

Para: comercial@montele.com.br <comercial@montele.com.br>

Assunto: RE: Monte Elevadores | Retorno Contato Site

Boa tarde

Segue em anexo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, .

Att.,

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 22 de abril de 2019 15:46

Para: comercial@montele.com.br <comercial@montele.com.br>

Assunto: ENC: Monte Elevadores | Retorno Contato Site

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 16 de abril de 2019 14:14

Para: Víctor Boaventura

Assunto: ENC: Monte Elevadores | Retorno Contato Site

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 15 de abril de 2019 17:09

Para: comercial@montele.com.br

Assunto: RE: Montele Elevadores | Retorno Contato Site



Boa tarde, Victor

Segue abaixo as especificações solicitadas:

- 1) Possui projeto arquitetônico: Não (área total do espaço 1280 x 2080)
- 2) Plataforma de fuso para deficiente físico com percurso de 3500mm com tamanho de cabina de 1200 x 1000
- 3) Endereço: Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 - Centro - Reduto - CEP: 36.920-000
- 4) imóvel em Obras: Não
- 5) Licitação Pública: Sim

Dúvidas, favor entrar em contato pelo telefone (33)3378-4171, (33)99800-3110 Elane, (33)98863-1056 Felipe.

Att.;

Elane M. Emerick

De: Victor Boaventura <comercial@montele.com.br>

Enviado: sexta-feira, 12 de abril de 2019 17:08

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com

Assunto: Montele Elevadores | Retorno Contato Site

Prezado Elane, boa tarde! Tudo bem?

A Montele oferece a plataforma PL 200 que pode vencer até 4,00 metros de altura e possui capacidade de carga de até 340 kg. Acredito que atenda sua necessidade.

Para a elaboração do orçamento precisamos esclarecer algumas informações.

- Possui projeto arquitetônico com o equipamento? Se sim, solicitamos o envio para que possamos avaliar a compatibilização das dimensões do equipamento com o espaço disponível.
- Qual o percurso total (distância do 1º ao último piso) e quantos pavimentos vai atender?
- Qual o endereço completo de instalação para cálculo do frete (rua e número)?
- O imóvel está em obras? Qual a sua previsão para instalação deste equipamento?
- Trata-se de licitação pública?

Agradecemos sua consulta e aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

—
Victor Boaventura
Assistente de Aplicação

MONTELE ELEVADORES

Atendimento Nacional: 4000-1044

www.montele.com.br

On April 12, 2019, 3:12 PM GMT-3 submissions@formspre.io wrote:



NEW FORM SUBMISSION

Hey there,

Someone just submitted your form on montele.com.br/contato. Here's what they had to say:

nome:
Câmara Municipal de Reduto

email:
camaramunicipaldereduto@hotmail.com

telefone:
3333784171

cidade:
Reduto MG

uf:
MG

mensagem:
Gostaria de solicitar um orçamento de Plataforma para uso exclusivo de Deficientes Físico.
O lugar desejado para esta instalação tem as seguintes medidas:

1,28 de largura
2,08 de altura

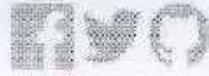
Conto com a atenção e o envio deste orçamento o mais breve possível.

Grata,

Elane Emerick

Submitted 03:12 PM UTC - 12 April 2019. [Mark as spam](#)

doing that, or no longer wish to receive these emails, please remove the form on montele.com.br/contato or [click here to unsubscribe](#) from this endpoint.





RE: Solicitação de Edital

Câmara Municipal Reduto

Seg, 16/09/2019 17:39

Para: Willian Costa <willian.costa@villarta.com.br>

1 anexo(s) (254 KB)

ERRATA.pdf

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 12 de setembro de 2019 14:27

Para: Willian Costa <willian.costa@villarta.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Edital

Boa tarde

Segue anexo o edital solicitado.

Att,

Elane Emerick

De: Willian Costa <willian.costa@villarta.com.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de setembro de 2019 12:21

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Edital

À

Câmara Municipal de Reduto

A empresa Elevadores Villarta Ltda., CNPJ. 54.222.401.0001-15, sediada na Rua dos Estudantes, nº 382 – CEP 01505-000 – Liberdade – São Paulo -SP., vem através desta solicitar cópia do Edital referente ao **Pregão Presencial nº 1/2019**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória elevador devidamente instalado em atendimento a camara municipal de reduto – mg, com as especificações contidas no termo de referente e conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

Ficamos no aguardo deste respeitável órgão para fins na participação no referido processo licitatório.

Coloco-me à disposição no que for necessário.

Atenciosamente,



VILLARTA

ELEVADORES



Willian Santos Costa

Departamento de Licitação

Elevadores Villarta - Unidade São Paulo

Tel.: (11) 3346-5311 / 3346-6484 Ramal 253 | Cel.: (11) 3-4321-6489



RE: Licitação elevador

Câmara Municipal Reduto

Qua, 18/09/2019 14:49

Para: edson marlon brandes <metalurgicaascurra@gmail.com>

2 anexos (721 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf; ERRATA.pdf;

Boa tarde,

Segue anexo o edital solicitado

Att,

Elane Emerick

De: edson marlon brandes <metalurgicaascurra@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 17 de setembro de 2019 11:53

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Licitação elevador

Bom dia.

Gostaria de receber o edital desta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL 1/2019

Objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a câmara municipal de reduto-mg, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no edital**

--

Tens como enviar pra mim?

Obrigado

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Atenciosamente,

Edson Marlon Brandes - Administrador

MKB Elevadores e Acessibilidade - Metalúrgica Ascurra

Whatsapp:(47) 9 8803-9454

Tefefone: (47) 3383-2499

RE: Pregão Presencial 01/2019 - FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA

Câmara Municipal Reduto

Qui, 19/09/2019 13:49

Para: licitação Croácia <licitacao@croaciamc.com.br>



2 anexos (721 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf; ERRATA.pdf

Boa tarde

Segue anexo o edital solicitado

Att,

Elane Emerick

De: licitação Croácia <licitacao@croaciamc.com.br>

Enviado: quinta-feira, 19 de setembro de 2019 11:06

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>; Deneson Gorges <deneson@croaciamc.com.br>

Assunto: Pregão Presencial 01/2019 - FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA

Bom dia Senhores(as), gostaria de solicitar o envio do edital e seus anexos referente a licitação acima informada, pois não conseguir localizá-la no site da prefeitura / licitações. Certo de vossa colaboração, ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Patricia Santos

Licitação

Office: +55 41 3587-1092

Mobile: +55 41 98758-5425

e-mail: licitacao@croaciamc.com.br



RE: Pregão Presencial nº 0001/2019

Câmara Municipal Reduto

Seg, 23/09/2019 21:45

Para: edson marlon brandes <metalurgicaascurra@gmail.com>

Boa tarde,

Quanto ao valor médio apurado, o mesmo se encontra no Anexo I, Termo de Referência, item 12.1.

Quanto a descrição do objeto, a mesma é clara quanto ao item licitado. Para dirimir quaisquer dúvida acerca do item proposto, foi solicitado a visita técnica, conforme item 8.1.7 do Edital.

Quanto ao modelo da proposta, a mesma segue no Anexo IV do Edital.

Att.;

Raquel Éler
Pregoeira

De: edson marlon brandes <metalurgicaascurra@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 19 de setembro de 2019 15:39

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Pregão Presencial nº 0001/2019

Sr. Pregoeiro, boa tarde.

Referente ao Pregão Presencial nº 0001/2019, não encontramos o valor mínimo que devemos apresentar nossa proposta, a descrição do objeto acredito que falta algumas informações e não achamos o modelo da proposta.

Você pode nos ajudar?

Grato,

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Atenciosamente,

Edson Marlon Brandes - Administrador

MKB Elevadores e Acessibilidade - Metalúrgica Ascurra

Whatsapp:(47) 9 8803-9454

Telefone: (47) 3383-2499



RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Câmara Municipal Reduto

Seq. 23/09/2019 21:49

Para: Comercial | Vertline <comercial@vertline.com.br>



1 anexos (554 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf

Boa tarde,

Segue anexo o edital solicitado

Att,

Elane Emerick

De: Comercial | Vertline <comercial@vertline.com.br>

Enviado: sexta-feira, 20 de setembro de 2019 15:21

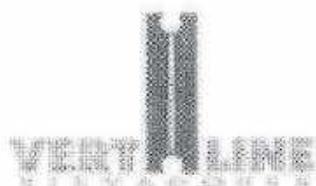
Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Boa tarde Prezados !

Solicito o envio do edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2019.

Atenciosamente,



Thamyres Ataíde
Departamento Comercial
(31) 3512-7100
www.vertline.com.br

RE: Edital 01/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELEVADOR



Maria Sartine Elias, Livia <livia.elias@thyssenkrupp.com>

Qua, 18/09/2019 17:04

Para: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

1 anexos (78 KB)

00037839_Impugnação Edital 011785.doc

Boa tarde prezada,

Segue impugnação ao pregão.

De: Câmara Municipal Reduto [mailto:camaramunicipaldereduto@hotmail.com]

Enviada: terça-feira, 10 de setembro de 2019 17:01

Para: Maria Sartine Elias, Livia <livia.elias@thyssenkrupp.com>

Assunto: RE: Edital 01/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELEVADOR

Boa tarde

Segue em anexo o Edital solicitado.

Att.,

Elane Emerick

De: Maria Sartine Elias, Livia <livia.elias@thyssenkrupp.com>

Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 16:20

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Edital 01/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELEVADOR

Boa tarde,

Favor enviar edital.

Att.

Livia Maria Sartine Elias
Vendas de Serviços

T:+55 32 3215.9205

thyssenkrupp Elevadores, Av Doutor Paulo Japlassu Coelho 721, CEP: 36033-310, Juiz de Fora - MG,

www.thyssenkruppelevadores.com.br



ILMO. SENHOR PREGOEIRO,
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019,
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO.

THYSSENKRUPP ELEVADORES S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0030-52, com endereço na Rua Fernando Lobo, nº. 203, Centro, CEP 36016-230, Juiz de Fora/MG, através de seu representante legal (procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, requer a impugnante o recebimento da presente impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, uma vez que o Decreto nº 3.555/2000, que regulamente o Pregão Presencial, estabelece o prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas para qualquer cidadão impugnar os termos do edital:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Uma vez que o prazo de impugnação foi fixado pelo legislador, o Administrador não possui discricionariedade para determinar outro prazo no

edital, devendo ser obedecidos os limites estabelecidos na legislação federal sob pena de infração ao princípio da legalidade e consequente inobservância da hierarquia das normas e da competência dos entes federativos ao legislar sobre a matéria.

DO PRAZO DE ENTREGA

A O ato convocatório prevê o **prazo máximo de 03 (três) dias** para execução do serviço licitado, que envolve fornecimento e instalação de um elevador, conforme descrito no termo de referência, consoante item que segue:

14 - DOS ENCARGOS

14.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

14.2.1 - Entregar o objeto licitado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Fornecimento.

Entretanto, tal prazo se apresenta demasiadamente exiguo, pois para execução dos serviços com as características técnicas exigidas, se faz **necessário, no mínimo, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do objeto.**

Ocorre que o equipamento licitado será enviado em partes para montagem apenas no local da obra. Trata-se de empreitada, não de compra e venda clássica, portanto.

Assim, cada equipamento obedece a um projeto extremamente específico, eis que personalizado em razão da edificação a que se destina cada qual com diferentes números de paradas, comprimento do "percurso", medidas, etc.

Trata-se de obrigação de fazer, portanto, com características bastante peculiares. Assim, não há qualquer fabricante que possua condições



de fornecer e instalar equipamentos no prazo exigido. Vale dizer, neste ramo de atividade industrial não há pronta entrega. ✓

Não é viável, tecnicamente, o prazo exigido no edital, pois nenhum fabricante poderia efetuar os serviços concernentes à fabricação e instalação em tão curto lapso temporal. Dessa forma, o fornecimento e instalação de equipamentos com as características técnicas exigidas somente poderá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, prazo mínimo aceitável para este tipo de contratação. ✓

O prazo fixado no edital, portanto, mostra-se exíguo, merecendo dilação de forma a permitir o competente planejamento e execução da instalação dos equipamentos.

DA RESPONSABILIDADE POR INTERVENÇÃO DE TERCEIROS

Em análise ao ato convocatório, verifica-se que este é silente no que tange à responsabilidade por intervenção de terceiros contratados pela Contratante durante o período da contratação objeto desta licitação e posterior período de vigência da garantia dos serviços/peças.

Nesse toar, expressa previsão nesse sentido se mostra indispensável à segurança jurídica dos contratantes, à vista da responsabilidade técnica da contratada sobre os equipamentos que compõe o contrato.

Quando da prestação de serviços de fornecimento/instalação ou manutenção de equipamentos de transporte vertical, o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA atribui à empresa contratada a total responsabilidade técnica sobre os equipamentos. Assim, a proibição de que terceiros interfiram nos elevadores é imprescindível, haja vista que não pode ser a contratada responsabilizada por eventuais danos ou acidentes que

venham a ocorrer em virtude de serviços realizados ou peças trocadas por terceiros alheios à contratação.

Ocorre que a intervenção de terceiros nos equipamentos configura hipótese de exclusão de responsabilidade da empresa sobre os mesmos, visto que não pode sujeitar-se aos fatos decorrentes de atos sobre os quais não possui qualquer gerência ou previsão.

Nessa situação, é inviável a responsabilização administrativa, civil ou penal sobre incidentes envolvendo os equipamentos em que houvesse um terceiro interveniente realizando qualquer tipo de serviço.

Salienta-se, porque relevante, o que exposto *in* Licitações E Contratos - Orientações e Jurisprudência do Tribunal De Contas Da União, 2010 (p. 741):

Direitos e Responsabilidades das Partes

É obrigação da Administração contratante, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- * permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento do material, execução da obra ou prestação dos serviços;
- * impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

Destarte, a fim de evitar questionamentos futuros acerca do apontamento, inclusive litígios na via judicial, requer-se a inclusão de obrigação à contratante, **coibindo a contratação/permissão de outra empresa para efetuar qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos licitados, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização da contratada.**

DA APLICAÇÃO DE MULTAS PERCENTUAIS

O ato convocatório disciplina a sujeição da contratada a multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, consoante trecho disposto a seguir:

16.2.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos: a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos; b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros; c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante; d) descumprimento de cláusula contratual.

Todavia, a referida multa foge às regras de proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que o percentual aplicado sobre o valor total da parcela é excessivo e altamente oneroso.

No caso em tela, a penalidade adequada seria a **previsão de multa em patamar máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, evitando assim, ofensa aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como visando garantir a segurança jurídica das partes.

A respeito da proporcionalidade das sanções, leciona com propriedade Marçal Justen Filho:

é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprobabilidade da infração. (...) é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade apurados.¹

O TCU, sobre o tema, dispôs:

Estipule, em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais; Acórdão 1453/2009 Plenário

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9ª ed., p. 569.



Assim, requer seja retificado o Edital no que tange à imposição das multas, alterando seu patamar máximo ao limite de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para garantia da segurança jurídica das licitantes.

DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DO MATERIAL

Verificou-se que o edital é omissivo em relação a cargo de quem ficará a responsabilidade pela guarda do material licitado durante o período da obra.

Importante referir que a guarda compreende a armazenagem, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais do órgão ou entidade que adquiriu o material e da empresa que estará executando o objeto.

O TCU, *in* Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU², publicou orientação no seguinte sentido:

Deve o gestor estar atento, quando do estabelecimento de quantidades do objeto, às condições de guarda e armazenamento e ao prazo de validade dos produtos em aquisição. Esse cuidado permite que os produtos não se deteriorem e afasta a prática de ato antieconômico.

Importa salientar que a atribuição dessa responsabilidade à contratada gera custos extras, os quais devem ser considerados quando da formação dos preços e formulação das propostas.

Portanto, a Thyssenkrupp Elevadores S.A. requer que a responsabilidade de armazenamento do material licitado seja expressamente definida, garantindo a segurança jurídica dos licitantes e evitando questionamentos futuros acerca da responsabilidade pelos materiais.

² BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl.. Secretaria Especial de Editoração e Publicações: Brasília, 2010. p. 210.



DA NECESSIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO OBJETO

O objeto licitado envolve a prestação de serviços de fornecimento de equipamento de transporte vertical, de sorte que deverão englobar a realização das obras civis e adequações elétricas necessárias para a adequação do(s) local(is) onde haverá a instalação/modernização do(s) equipamento(s).

Porém, o edital nada dispõe quanto à responsabilidade pela eventual execução das obras de alvenaria e adequações elétricas do(s) local(is), ou seja, se tal encargo recairá sobre a contratada.

Ao mesmo tempo, o ato convocatório é omissivo quanto à possibilidade de subcontratação.

Ocorre que, nesse caso, a subcontratação parcial dos serviços de obras civis, adequações elétricas e montagem dos equipamentos se apresenta indispensável, na medida em que as empresas fabricantes de elevadores não têm como objeto a realização de obras de alvenaria ou civis ou elétricas, mas sim a **metalurgia**, especialidade metal mecânica.

É usual que as licitações com objeto similar admitam a **subcontratação**, eis que sem essa providência, **serão afastados do certame os principais fabricantes**.

Tal providência encontra guarida no art. 72 do Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), que dispõe:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento**, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. [G.N.]



O professor Marçal Justen Filho, comentando o supracitado texto legal, assim leciona:

(...) o que interessa à Administração é o recebimento da prestação ofertada na proposta vencedora. **A identidade do executante da prestação até pode ser irrelevante, desde que o contratado se responsabilize pela perfeição do adimplemento.**³[G.N.]

Deve-se considerar, ainda, que a terceirização parcial dos serviços **em nada prejudica a responsabilidade da empresa contratada** pela qualidade e adequação dos mesmos, sendo integralmente responsável pelos serviços executados por terceiros.

No que tange à montagem, tem-se que a responsabilidade técnica permanecerá da contratada, bem como que o responsável técnico indicado acompanhará e fiscalizará os serviços. A subcontratação, nesse caso, envolve apenas a parcela da mão-de-obra operacional dos serviços, em nada implicando sobre o resultado final a que a licitante se comprometeu.

Dessa forma, em face dos argumentos expostos, deverá o edital admitir – com as devidas exigências – a subcontratação das adequações civis e elétricas e da montagem, atividades inerentes à contratação, mas afastadas do objeto social das fabricantes de elevador.

DA OMISSÃO QUANTO À ADMISSIBILIDADE DE FATURAMENTO DO MATERIAL COM CNPJ DA MATRIZ

O ato convocatório não dispôs sobre a possibilidade ou vedação de faturamento do material com o CNPJ da matriz quando da participação de filial da empresa no certame.

Esclarece-se que, embora o serviço seja prestado pela filial, quem efetivamente fabricará os equipamentos é a matriz, de sorte que não há razão

³ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Ed., p. 516.



para que haja impedimento de faturamento da nota fiscal emitida pela matriz quando a filial contratou com o órgão público em questão.

Destaca-se que matriz e filial referem-se à mesma empresa, sendo que a primeira produz e fornece o objeto do certame, devendo faturar o equipamento, enquanto a segunda realizará a entrega e instalação do bem fabricado.

Acerca do tema, o TCU *in* Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU⁴ apresenta jurisprudência sobre o caso em questão, assim encerrando a discussão:

(...) Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.

10. Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.

Art. 10. As Entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas por equiparação, estão obrigadas a inscreverem no CNPJ, antes de iniciarem suas atividades, todos os seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior.

§ 1º Para efeitos de CNPJ, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, em que a Entidade exerça, em caráter temporário ou permanente, suas atividades, inclusive as Unidades auxiliares constantes do Anexo V, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias.

12. Conclui-se que o CNPJ específico para a filial decorre somente da obrigatoriedade da citada Instrução Normativa, que impõe à todas as empresas a inscrição do CNPJ de seus estabelecimentos. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ é composto de oito algarismos, separado por uma barra do número de ordem do estabelecimento e, por fim, após o hífen, dois dígitos de controle. Desta maneira, o número do CNPJ da matriz e da filial são iguais até a barra separadora. Em seguida, faz-se a diferenciação entre os estabelecimentos: /0001 é sempre para a matriz; /0002 para a primeira filial; /0003 para a segunda filial e assim por diante. Os

⁴ Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª edição. Brasília, 2010, p. 461



demais dígitos são os chamados de dígitos verificadores, específicos para cada estabelecimento.

(...)

20. Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação". (Acórdão 3056/2008 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler. DOU de 12/12/2008).

A decisão citada vai ao encontro da tese ora defendida, tendo em vista que aceita o fornecimento do objeto da licitação tanto pela matriz quanto pela filial, tendo em vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

Há que ser salientado que, para a participação da filial, já é imprescindível a comprovação da sua qualificação mediante a apresentação de uma série de documentos, os quais, muitos, em razão da sua natureza, são emitidos no CNPJ da matriz.

O TCU, nesse sentido, proferiu a **decisão TCU nº 679/1997 – Plenário**, dispondo que:

m) evite inabilitar participantes de processos licitatórios em razão somente de diferenças entre números de registro de CGC das respectivas matriz e filiais, nos comprovantes pertinentes ao CND, ao FGTS, INSS e Relação de Empregados, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento;

Outrossim, o TCU, no **Acórdão 1.923/2003, Primeira Câmara**, orienta que o contrato deve ser firmado com a vencedora da licitação. Excepcionalmente, quando necessária a execução pela matriz, ela poderá participar do certame, caso haja previsão contratual:

3. Não obstante, pode ser admitida a entrega de bens por filial/matriz, quando essa condição estiver prevista nos atos convocatórios e nos contratos, desde que:

a – a empresa participante da licitação, na situação de líder, comprove, documentalmente, estar em condições de assumir os



compromissos em nome dos demais, inclusive para assinar respectivos contratos;

b – as filiais/matriz envolvidas estejam habilitadas no SICAF;

c – constem dos contratos os quantitativos a serem fornecidos por cada filial/matriz, conforme o objeto adjudicado a cada um, e mediante notas de empenho específicas.

Depreende-se do exposto o reconhecimento de que matriz e filiais integram a mesma pessoa jurídica, tanto o é, que estas comprovarão a sua qualificação à licitação com base nos documentos expedidos sob o CNPJ daquela.

Dessa forma, poderia ser emitida nota fiscal com o CNPJ da matriz, não obstante o contrato seja firmado pela filial, para que a contratada possa cumprir os pressupostos legais que regem a matéria tributária, sem prejuízo da Lei n. 8.666/93.

Ademais, não existe previsão legal que exija a emissão da nota fiscal, exclusivamente, com o CNPJ que constou na proposta de preços. Logo, fazer tal exigência acarretaria em ofensa às prescrições licitatórias e tributárias.

Isso porque o princípio da legalidade é elemento basilar do regime jurídico-administrativo, considerado a *"diretriz básica da conduta dos agentes da Administração"*⁵. Assim, não pode o administrador furtar-se ao cumprimento da lei, pois sua liberdade de ação deverá ser balizada inexoravelmente por texto legal.

Aliás, pertinente trazer à baila os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello⁶, o qual define com clareza que *"o princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina"*.

⁵ FILHO, José dos Santos Carvalho. *Manual de direito administrativo*. 19ª. Ed. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, pag.17.

⁶ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 93.



compromissos em nome dos demais, inclusive para assinatura respectivos contratos;

b – as filiais/matriz envolvidas estejam habilitadas no SICAF;

c – constem dos contratos os quantitativos a serem fornecidos por cada filial/matriz, conforme o objeto adjudicado a cada um, e mediante notas de empenho específicas.

Depreende-se do exposto o reconhecimento de que matriz e filiais integram a mesma pessoa jurídica, tanto o é, que estas comprovarão a sua qualificação à licitação com base nos documentos expedidos sob o CNPJ daquela.

Dessa forma, poderia ser emitida nota fiscal com o CNPJ da matriz, não obstante o contrato seja firmado pela filial, para que a contratada possa cumprir os pressupostos legais que regem a matéria tributária, sem prejuízo da Lei n. 8.666/93.

Ademais, não existe previsão legal que exija a emissão da nota fiscal, exclusivamente, com o CNPJ que constou na proposta de preços. Logo, fazer tal exigência acarretaria em ofensa às prescrições licitatórias e tributárias.

Isso porque o princípio da legalidade é elemento basilar do regime jurídico-administrativo, considerado a *"diretriz básica da conduta dos agentes da Administração"*⁵. Assim, não pode o administrador furtar-se ao cumprimento da lei, pois sua liberdade de ação deverá ser balizada inexoravelmente por texto legal.

Aliás, pertinente trazer à baila os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello⁶, o qual define com clareza que *"o princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina"*.

⁵ FILHO, José dos Santos Carvalho. *Manual de direito administrativo*. 19ª. Ed. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, pag.17.

⁶ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 93.



Verifica-se que a liberdade administrativa diferencia-se da civil por ser positiva, ou seja, a lei define claramente os limites da atuação do administrador, enquanto a segunda é negativa, sendo legal todas as ações que não contrariem a lei.

Do ponto de vista licitatório, o artigo 29 da Lei nº. 8.666/93 possibilita, ao participante da licitação, que comprove sua regularidade fiscal com documentação **do domicílio ou da sede.**

Portanto, cabe à proponente a alternativa na apresentação de um ou outro, ou seja, tem a licitante a prerrogativa, autorizada em lei, de apresentar **documentação da sua filial ou da matriz.**

Vale salientar, novamente, que **matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas**, pois representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica (TCU, Acórdão n. 3.056/2008 - Plenário).

Outrossim, temos também que a omissão quanto à possibilidade de **faturamento dos equipamentos/serviços em CNPJs distintos, mas da mesma pessoa jurídica**, acarretam menor interesse no pleito do objeto licitado, prejudicando o princípio da concorrência, tão caro à licitação.

Diante do exposto, sem prejuízo da Lei 8.666/93, requer seja admitido o faturamento dos materiais pelo CNPJ da matriz-fábrica e a instalação e prestação de serviços pelo CNPJ da filial, já que constituem a mesma pessoa jurídica, inexistindo qualquer prejuízo de ordem técnica ou contábil nessa providência.



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento vêm regradadas no ato convocatório do certame de acordo com as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____ (_____).

2.2 - O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado.

2.3 - O pagamento será realizado mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do equipamento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a garantia e qualidade do(s) equipamento(s).

Ocorre que as disposições contidas no edital e seus anexos não são suficientes para demonstrar a exata forma de pagamento, não esclarecendo quais as etapas a serem cumpridas e a parcela correspondente, bem como não estabelecendo os prazos para a apresentação das notas fiscais e para o próprio pagamento.

Sugere-se, para fins de readequação do cronograma apresentado, como medida de resguardo ao melhor fluxo financeiro das empresas licitantes



e dos serviços da Administração Pública, que seja admitido o pagamento parcelado pelo objeto, de acordo com etapas de um cronograma físico-financeiro:

- 1ª Parcela – data da entrega da ART;
- 2ª Parcela – data do Projeto executivo;
- 3ª Parcela – data da entrega do material;
- 4ª Parcela – data da entrega do elevador funcionando; e
- 5ª Parcela – 30 dias após a entrega do elevador funcionando.

Nessa situação, requer-se a retificação do edital para que conste do edital as alterações ora apontadas, como medida de resguardo da maior e melhor concorrência e regularidade do certame.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja **conhecida e acolhida** a presente Impugnação, em todos os seus termos, para que Vossa Senhoria se digne retificar o edital nos itens impugnados, com a finalidade de preservar a integridade e harmonia lógica do certame, dentro da legislação aplicável as contratações realizadas pelos entes públicos.

Juiz de Fora/MG, 24 de setembro de 2019.

Representante legal
ThyssenKrupp Elevadores S.A.

PARECER JURIDICO SETEMBRO/2019



Assunto: Apresentação impugnação pela empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S. A. ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, para aquisição de elevador para ser instalado no Prédio da Câmara M. de Reduto/MG.

I - Da tempestividade.

Observa-se que a presente manifestação de impugnação do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 para aquisição de Material de uso Permanente, qual seja elevador com serviços de instalação no prédio da Câmara M. de Reduto é tempestivo e deve ser conhecido pela Pregoeira e Comissão de Apoio.

Assim sendo passemos ao enfrentamento das razões da impugnação.

I - Dos Fatos alegados pela Impugnante.

A Empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0030-52, com endereço na Rua Fernando Lobo, nº. 203, Centro, CEP 36016-230, Juiz de Fora/MG, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 para aquisição de elevador conforme de melhor detalhado no edital e anexos.

a) Para tanto, em primeiro lugar, alega que o prazo de 03 dias para entrega e instalação do bem é exiguo. Sugere o prazo de 90 (noventa) dias.

Não podemos dizer que seriam necessários noventa (90) dias para entrega e instalação do item, mas concordo que 03 (três) dias conforme consta no edital foge a lógica de pensarmos que a empresa vencedora, que deverá adquirir ou fabricar os equipamentos conforme as medidas do projeto e efetuar a instalação do mesmo no prédio da Câmara em Reduto.

Se for mantido o prazo de 03 dias para entrega e instalação pode ocorrer a limitação de participação de empresas do ramo com sede em cidades mais distantes de Reduto/MG.

Nestes termos opino pela dilatação do prazo que mais empresas possam participar do certame, trazendo competitividade e transparência.



b) Da responsabilidade por intervenção de terceiros questionado pelo impugnante entendo também que deve ser inserido no edital, pois a empresa vencedora ficará responsável pela garantia do bem instalado e dos serviços acessórios prestados na instalação do mesmo.

Portanto, não constar tal assertiva no edital e contrato pode abrir margens para desacordos no futuro, tal como a alegação de que o equipamento fora reparado por terceiro estranho à empresa licitante vencedora.

c) Das aplicações de multas percentuais, embora seja legítimo o interesse da Empresa Impugnante, vejo com certa ressalva, pois as empresas idôneas quando firmam contratos os cumprem fielmente, logo para estas não faz diferença valor de multa em caso de descumprimento de cláusula contratual.

Portanto entendo que deve ser mantido o valor conforme consta no Edital.

d) Da responsabilidade pela guarda do material, entendo que deve ficar claro no edital, pois se a Contratante assume o dever de guarda do material assume o ônus da guarda, e em caso de extravio por qualquer motivo será obrigada a custear as perdas.

Lado outro, embora possa onerar um pouco mais o custo dos equipamentos, se a guarda ficar por conta da Empresa será dela a obrigação de entregar o equipamento e mantê-lo sob sua guarda até a montagem e final entrega à Contratante.

e) Da necessidade de subcontratação dos serviços complementares ao objeto, entendo, dado a complexidade da instalação do equipamento que a empresa licitante vencedora talvez tenha que sub contratar outra pessoa jurídica para instalação.

Isto deve ficar claro no edital e contrato que a responsabilidade é total da licitante vencedora, inclusive quanto a reclamações trabalhistas e recolhimentos de impostos.



f) Da omissão quanto à admissibilidade de faturamento do material com CNPJ da matriz.

Essa situação há de ser pensada com cuidado, pois o que a impugnante pede é que a nota fiscal do equipamento possa ser emitida no CNPJ da Matriz ou o inverso, em nome da filial.

Se a licitação for para prestação do serviço de instalação do elevador com mão de obra por conta da empresa, ela deve emitir nota fiscal no CNPJ que participou e foi vencedora da licitação.

Nesse caso deve-se observar se essa prestação de serviço para instalação do elevador é considerado **serviço comum** conforme Decretos 3.555/00 e 5.450/05 que regula a modalidade do Pregão.

Portanto não enquadrando como prestação de serviço comum deve ser feita outra modalidade de Licitação.

Por outro lado se for licitado somente para entrega do equipamento pode-se emitir nota pela filial ou Matriz, desde que conste esta disposição no edital.

g) Das condições de pagamento.

A empresa impugnante questiona a forma de pagamento e sugere parcelamento conforme o andamento da obra.

Entendo que a Empresa está preocupada com a dificuldade em receber dos órgãos públicos, mas infelizmente não podemos pagar antecipado e no caso em apreço o interesse da contratante que a contratada execute todo o serviço e instale definitivamente o equipamento.



Embora o pedido da impugnante não seja ilegal e injusto, opino pelo não atendimento, pois a instalação do equipamento engloba todas estas fases apresentadas, mas são umas e atendem o principal, que é ter um equipamento de pequena complexidade instalado e funcionamento.

Nestes termos, são estas nossas considerações, que oportunamente são ofertadas como meras opiniões, devendo a decisão de fato advir do Sr. Presidente, ouvido a Pregoeira e Comissão de Apoio.

Reduto/MG, 19 de setembro de 2019


Natanaías de Paula Breder

OAB/MG 107.973



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ERRATA Nº 2

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar o Processo Administrativo Licitatório nº 009/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, o presente edital tem como objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no referido edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

e) prazo de entrega de no máximo **03 dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da requisição;

14 - DOS ENCARGOS

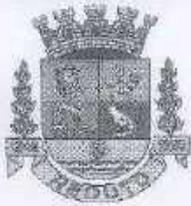
14.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

14.2.1 - Entregar o objeto licitado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Fornecimento.

16 – DAS PENALIDADES

16.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Lê-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

e) prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da requisição;

14 - DOS ENCARGOS

14.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

14.2.1 - Entregar o objeto licitado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Fornecimento.

16 – DAS PENALIDADES

16.2 – A Contratada poderá realizar subcontratação de demais empresas para a realização de possíveis adequações civis e elétricas e da montagem, atividades inerentes à contratação, mas afastadas do objeto social das fabricantes de elevador, desde que previamente autorizado pela Contratante, sendo que, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Incluem-se no presente Edital, os seguintes pontos:

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.3 - Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento do material, execução da obra ou prestação dos serviços;

14.1.4 - Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1.5 – A responsabilidade pela guarda do material licitado durante o período da obra;

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Mural da Câmara Municipal de Reduto-MG e no diário oficial do Estado. Inteiramos ainda que esta Alteração não traz prejuízo ao prosseguimento do edital. Reduto - MG, 23 de Setembro 2019 - Pregoeiro e CPL.

Câmaras e Prefeituras do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Câmara Municipal de Alto Alegre - MG
Rua: ...

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBURACIANG
Câmara Municipal de Emburaciang - MG
Rua: ...

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO-AE
Câmara Municipal de Reduto-AE - MG
Rua: ...

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEONOR
Câmara Municipal de Santa Leonor - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM CAMPESINO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim Campesino - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Prefeitura Municipal de Andaraí - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Prefeitura Municipal de Andaraí - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJO
Prefeitura Municipal de Araujo - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCÓIAS
Prefeitura Municipal de Barão de Cocóias - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM VALERIANO
Prefeitura Municipal de Bom Valeriano - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM VALERIANO
Prefeitura Municipal de Bom Valeriano - MG
Rua: ...

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MG
Rua: ...

RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Câmara Municipal Reduto

Ter, 24/09/2019 17:54

Para: Comercial | Vertline <comercial@vertline.com.br>



2 anexos (689 KB)

EDITAL PREGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf; ERRATA Nº 2.pdf

De: Comercial | Vertline <comercial@vertline.com.br>

Enviado: sexta-feira, 20 de setembro de 2019 15:21

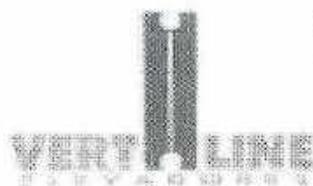
Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Boa tarde Prezados !

Solicito o envio do edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2019.

Atenciosamente,



Thamyres Ataíde
Departamento Comercial

(31) 3512-7100

www.vertline.com.br

RE: Pregão Presencial nº 0001/2019

Câmara Municipal Reduto

Ter, 24/09/2019 18:10

Para: edson marlon brandes <metalurgicaascurra@gmail.com>



1 anexos (135 KB)

ERRATA Nº 2.pdf;

Boa tarde

Segue Errata 02 ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 23 de setembro de 2019 21:45

Para: edson marlon brandes <metalurgicaascurra@gmail.com>

Assunto: RE: Pregão Presencial nº 0001/2019

Boa tarde,

Quanto ao valor médio apurado, o mesmo se encontra no Anexo I, Termo de Referência, item 12.1.

Quanto a descrição do objeto, a mesma é clara quanto ao item licitado. Para dirimir quaisquer dúvidas acerca do item proposto, foi solicitado a visita técnica, conforme item 8.1.7 do Edital.

Quanto ao modelo da proposta, a mesma segue no Anexo IV do Edital.

Att.;

Raquel Éler
Pregoeira

De: edson marlon brandes <metalurgicaascurra@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 19 de setembro de 2019 15:39

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Pregão Presencial nº 0001/2019

Sr. Pregoeiro, boa tarde.

Referente ao Pregão Presencial nº 0001/2019, não encontramos o valor mínimo que devemos apresentar nossa proposta, a descrição do objeto acredito que falta algumas informações e não achamos o modelo da proposta.

Você pode nos ajudar?

Grato,

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Atenciosamente,

Edson Marlon Brandes - Administrador

MKB Elevadores e Acessibilidade - Metalúrgica Ascurra

Whatsapp:(47) 9 8803-9454

Tefefone: (47) 3383-2499



RE: Pregão Presencial 01/2019 - FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA

Câmara Municipal Reduto

Ter, 24/09/2019 18:11

Para: licitação Croácia <licitacao@crociamc.com.br>



1 anexos (135 KB)

ERRATA Nº 2.pdf

Boa tarde

Segue Errata 02 ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 19 de setembro de 2019 13:49

Para: licitação Croácia <licitacao@crociamc.com.br>

Assunto: RE: Pregão Presencial 01/2019 - FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA

Boa tarde

Segue anexo o edital solicitado

Att,

Elane Emerick

De: licitação Croácia <licitacao@crociamc.com.br>

Enviado: quinta-feira, 19 de setembro de 2019 11:06

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>; Deneson Gorges <deneson@crociamc.com.br>

Assunto: Pregão Presencial 01/2019 - FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA

Bom dia Senhores(as), gostaria de solicitar o envio do edital e seus anexos referente a licitação acima informada, pois não conseguir localizá-la no site da prefeitura / licitações.

Certo de vossa colaboração, ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Patrícia Santos

Licitação

Office: +55 41 3587-1092

Mobile: +55 41 99758-5425

e-mail: licitacao@crociamc.com.br



PROVINCIAIS DE ELEVAÇÃO DE CARRAS

www.crociamc.com.br | www.estafacil.com.br



RE: Solicitação de Edital

Câmara Municipal Reduto

Ter, 24/09/2019 18:13

Para: Willian Costa <willian.costa@villarta.com.br>



1 anexo (234 KB)

ERRATA Nº 2.pdf

Boa tarde

Segue Errata 02 ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 17:39

Para: Willian Costa <willian.costa@villarta.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Edital

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 12 de setembro de 2019 14:27

Para: Willian Costa <willian.costa@villarta.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Edital

Boa tarde

Segue anexo o edital solicitado.

Att,

Elane Emerick

De: Willian Costa <willian.costa@villarta.com.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de setembro de 2019 12:21

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Edital

À

Câmara Municipal de Reduto



A empresa Elevadores Villarta Ltda., CNPJ. 54.222.401.0001-15, sediada na Rua dos Estudantes, nº 382, 01505-000 – Liberdade – São Paulo -SP., vem através desta solicitar cópia do Edital referente ao Pregão Presencial nº 1/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória elevador devidamente instalado em atendimento a camara municipal de reduto – mg, com as especificações contidas no termo de referente e conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

Ficamos no aguardo deste respeitável órgão para fins na participação no referido processo licitatório.

Coloco-me à disposição no que for necessário.

Atenciosamente,



Wilian Santos Costa
Departamento de Licitação

Elevadores Villarta - Unidade São Paulo
Tel: (11) 3346-8811 / 3345-6494 Ramal 255 | Cel: (11) 84524-0499

RE: Montele Elevadores | Retorno Contato Site

Câmara Municipal Reduto

Ter, 24/09/2019 18:14

Para: comercial@montele.com.br <comercial@montele.com.br>



1 anexos (135 KB)

ERRATA Nº 2.pdf;

Boa tarde

Segue Errata 02 ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 17:39

Para: comercial@montele.com.br <comercial@montele.com.br>

Assunto: RE: Montele Elevadores | Retorno Contato Site

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 18:14

Para: comercial@montele.com.br <comercial@montele.com.br>

Assunto: RE: Montele Elevadores | Retorno Contato Site

Boa tarde

Segue em anexo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, .

Att.,

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 22 de abril de 2019 15:46

Para: comercial@montele.com.br <comercial@montele.com.br>

Assunto: ENC: Montelevadores | Retorno Contato Site



De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 16 de abril de 2019 14:14

Para: Victor Boaventura

Assunto: ENC: Montelevadores | Retorno Contato Site

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 15 de abril de 2019 17:09

Para: comercial@montele.com.br

Assunto: RE: Montelevadores | Retorno Contato Site

Boa tarde, Victor

Segue abaixo as especificações solicitadas:

- 1) Possui projeto arquitetônico: Não (área total do espaço 1280 x 2080)
- 2) Plataforma de fuso para deficiente físico com percurso de 3500mm com tamanho de cabina de 1200 x 1000
- 3) Endereço: Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 - Centro - Reduto - CEP: 36.920-000
- 4) imóvel em Obras: Não
- 5) Licitação Pública: Sim

Dúvidas, favor entrar em contato pelo telefone (33)3378-4171, (33)99800-3110 Elane, (33)98863-1056 Felipe.

Att.;

Elane M. Emerick

De: Victor Boaventura <comercial@montele.com.br>

Enviado: sexta-feira, 12 de abril de 2019 17:08

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com

Assunto: Montelevadores | Retorno Contato Site

Prezado Elane, boa tarde! Tudo bem?

A Montelevadores oferece a plataforma PL 200 que pode vencer até 4,00 metros de altura e possui capacidade de carga de até 340 kg. Acredito que atenda sua necessidade.

Para a elaboração do orçamento precisamos esclarecer algumas informações.

- Possui projeto arquitetônico com o equipamento? Se sim, solicitamos o envio para que possamos avaliar a compatibilização das dimensões do equipamento com o espaço disponível.
- Qual o percurso total (distância do 1º ao último piso) e quantos pavimentos vai atender?
- Qual o endereço completo de instalação para cálculo do frete (rua e número)?
- O imóvel está em obras? Qual a sua previsão para instalação deste equipamento?

- Trata-se de licitação pública?

Agradecemos sua consulta e aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

—
Victor Boaventura
Assistente de Aplicação

MONTELE ELEVADORES

Atendimento Nacional: 4000-1044

www.montele.com.br



On April 12, 2019, 3:12 PM GMT-3 submissions@formspre.io wrote:



NEW FORM SUBMISSION

Hey there,

Someone just submitted your form on montele.com.br/contato. Here's what they had to say:

nome:
Câmara Municipal de Reduto

email:
camaramunicipaldereduto@hotmail.com

telefone:
3333784171

cidade:
Reduto MG

uf:
MG

mensagem:
Gostaria de solicitar um orçamento de Plataforma para uso exclusivo de Deficientes Físico.
O lugar desejado para esta instalação tem as seguintes medidas:

1,28 de largura

2,08 de altura

Conto com a atenção e o envio deste orçamento o mais breve possível.



Grata,

Elane Emerick

Submitted 06:12 PM UTC - 12 April 2019. [Mark as spam](#)

You are receiving this because you confirmed this email address on [Formspre](#). If you don't remember doing that, or no longer wish to receive these emails, please remove the form on [montele.com.br/contato](#) or [click here to unsubscribe](#) from this endpoint.



RE: Boa tarde Segue em anexo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG...



Câmara Municipal Reduto

Ter, 24/09/2019 18:14

Para: Interface Elevadores <vendas@interfaceelevadores.com.br>

1 anexo (335 KB)

ERRATA Nº 2.pdf

Boa tarde

Segue Errata 02 ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 17:39

Para: Interface Elevadores <vendas@interfaceelevadores.com.br>

Assunto: RE: Boa tarde Segue em anexo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG...

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 18:11

Para: Interface Elevadores <vendas@interfaceelevadores.com.br>

Assunto: Boa tarde Segue em anexo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, . At



RE: Orçamento de Plataforma

Câmara Municipal Reduto

Ter, 24/09/2019 18:15

Para: brunodoelevador@hotmail.com <brunodoelevador@hotmail.com>

1 anexos (135 KB)

ERRATA Nº 2.pdf

Boa tarde

Segue Errata 02 ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 17:38

Para: brunodoelevador@hotmail.com <brunodoelevador@hotmail.com>

Assunto: RE: Orçamento de Plataforma

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 18:08

Para: brunodoelevador@hotmail.com <brunodoelevador@hotmail.com>

Assunto: RE: Orçamento de Plataforma

Boa tarde

Segue em anexo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento a Câmara Municipal de Reduto-MG, .

Att.,

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 22 de abril de 2019 15:35

Para: brunodoelevador@hotmail.com <brunodoelevador@hotmail.com>

Assunto: ENC: Orçamento de Plataforma



De: Câmara Municipal Reduto

Enviado: quarta-feira, 17 de abril de 2019 13:35

Para: brunodoelevador@hotmail.com

Assunto: Orçamento de Plataforma

Boa tarde, Sr. Bruno

Venho formalizar o pedido de orçamento conforme já conversado por telefone.

01 Plataforma de fuso para deficiente físico com percurso de 3500mm com tamanho de cabina de 1200 x 1000

Endereço: Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 - Centro - Reduto - CEP: 36.920-000

Dúvidas, favor entrar em contato pelo telefone (33)3378-4171, (33)99800-3110 Elane, (33)98863-1056 Felipe.

Att.;

Elane M. R. Emerick



RE: Edital

Câmara Municipal Reduto

Ter, 24/09/2019 18:15

Para: Licitações - B27 Elevadores <licitacoes@b27elevadores.com.br>

1 anexos (165 KB)

ERRATA Nº 2.pdf

Boa tarde

Segue Errata 02 ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 17:38

Para: Licitações - B27 Elevadores <licitacoes@b27elevadores.com.br>

Assunto: RE: Edital

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 18:02

Para: Licitações - B27 Elevadores <licitacoes@b27elevadores.com.br>

Assunto: RE: Edital

Boa tarde

Segue em anexo o Edital solicitado.

Att.,

Elane Emerick

De: Licitações - B27 Elevadores <licitacoes@b27elevadores.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 10:30

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Edital

Bom dia, venho por meio desta solicitar o seguinte edital:

Edital

PR/1/2019

Nº Conlicitação

12212687



*Grato desde já;
Atenciosamente;*



Tarcísio Beluco

Departamento de Licitações

17-99733 5225



Libre de vírus. www.avast.com.

RE: Edital de licitação PR/1/2019

Câmara Municipal Reduto

Ter, 24/09/2019 18:16

Para: Eliene Rosa Das Chagas <eliene.chagas@schindler.com>

1 anexo (138 KB)

ERRATA Nº 2.pdf

Boa tarde

Segue Errata 02 ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Elane Emerick



De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 17:37

Para: Eliene Rosa Das Chagas <eliene.chagas@schindler.com>

Assunto: RE: Edital de licitação PR/1/2019

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 18:01

Para: Eliene Rosa Das Chagas <eliene.chagas@schindler.com>

Assunto: RE: Edital de licitação PR/1/2019

Boa tarde

Segue em anexo o Edital solicitado.

Att.,

Elane Emerick

De: Eliene Rosa Das Chagas <eliene.chagas@schindler.com>

Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 15:34

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Edital de licitação PR/1/2019

Boa tarde!

Solicitamos cópia do edital de licitações referente ao pregão presencial 01/2019 referente a fornecimento de plataforma elevatória elevador instalado na Câmara de Reduto/MG.



Att.

Eliene Rosa das Chagas | Atendimento Avançado
Telefone +55 31 3219 7320 | Celular +55 31 97313 0220
eliene.chagas@schindler.com

Elevadores Atlas Schindler | Diretoria de Operações
Avenida dos Andradas, 1161 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, Brasil
www.schindler.com.br



www.schindler-ahead.com/br/

The information contained in this message is intended only for use of the individual(s) named above and may contain confidential, proprietary or legally privileged information. No confidentiality or privilege is waived or lost by any mistransmission. If you are not the intended recipient of this message you are hereby notified that you must not use, disseminate, copy it in any form or take any action in reliance of it. If you have received this message in error please delete it and any copies of it and notify the sender immediately.

RE: Edital 01/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELEVADOR



Câmara Municipal Reduto

Ter, 24/09/2019 18:16

Para: Maria Sartine Elias, Livia <livia.elias@thyssenkrupp.com>

1 anexos (1,35 KB)

ERRATA Nº 2.pdf

Boa tarde

Segue Errata 02 ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 17:37

Para: Maria Sartine Elias, Livia <livia.elias@thyssenkrupp.com>

Assunto: RE: Edital 01/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELEVADOR

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 18:01

Para: Maria Sartine Elias, Livia <livia.elias@thyssenkrupp.com>

Assunto: RE: Edital 01/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELEVADOR

Boa tarde

Segue em anexo o Edital solicitado.

Att.,

Elane Emerick

De: Maria Sartine Elias, Livia <livia.elias@thyssenkrupp.com>

Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 16:20

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Edital 01/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELEVADOR



Boa tarde,

Favor enviar edital.

Att.

Livia Maria Sartine Elias
Vendas de Servicos

T:+55 32 3215.9205

thyssenkrupp Elevadores, Av Doutor Paulo Japlassu Coelho 721, CEP: 36033-310, Juiz de Fora - MG,
www.thyssenkruppelevadores.com.br

RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAIS

Câmara Municipal Reduto

Ter, 24/09/2019 18:17

Para: cenedltda@terra.com.br <cenedltda@terra.com.br>



1 anexo (135 KB)

ERRATA Nº 2.pdf

Boa tarde

Segue Errata 02 ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 17:36

Para: cenedltda@terra.com.br <cenedltda@terra.com.br>

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAIS

Boa tarde,

Segue anexo ERRATA referente ao Edital enviado anteriormente.

Att.;

Elane.

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 18:00

Para: cenedltda@terra.com.br <cenedltda@terra.com.br>

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAIS

Boa tarde

Segue em anexo o Edital solicitado.

Att.,

Elane Emerick

De: cenedltda@terra.com.br <cenedltda@terra.com.br>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2019 11:18

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAIS

A CÂMARA DE REDUTO
Comissão de licitação

A CENED, Solicita de V.Sas. o edital de: PREGÃO 001/2019

Favor confirmar o recebimento deste e-mail

Atenciosamente

Reginaldo Rodrigues Soares
Depto comercial
CENTRAL DE EDITAIS LTDA
Oxx31 – 3035 – 2240
Oxx3 1- 99615 - 3206



Esta mensagem e seu conteúdo é somente para uso de sua empresa favor não repassar
CENTRAL DE EDITAIS LTDA
Oxx31 - 3035 - 2240

RE: Pregão nº 001/2019 - Plataforma Elevatória

Câmara Municipal Reduto

Ter, 24/09/2019 18:17

Para: gselevadores@outlook.com <gselevadores@outlook.com>



1 anexos (135 KB)

ERRATA Nº 2.pdf

Boa tarde

Segue Errata 02 ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto

Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 15:19

Para: gselevadores@outlook.com <gselevadores@outlook.com>

Assunto: Pregão nº 001/2019 - Plataforma Elevatória

Boa tarde,

Segue anexo o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 para aquisição de uma plataforma elevatória para a Câmara Municipal de Reduto.

Att.;

Elane M. Emerick

RE: Edital 01/2019

Câmara Municipal Reduto

Ter, 24/09/2019 18:18

Para: sergio ribeiro <ribeiroelevadores@outlook.com>

1 anexos (135 KB)

ERRATA Nº 2.pdf

Boa tarde

Segue Errata 02 ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Elane Emerick



De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 14:43

Para: sergio ribeiro <ribeiroelevadores@outlook.com>

Assunto: RE: Edital 01/2019

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue anexo o Edital. Ressalto a alteração da data do certame para o dia 30/09/2019 às 14:00.

Att.;

Elane M. Emerick

De: sergio ribeiro <ribeiroelevadores@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 14:54

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Edital 01/2019

Boa tarde, gostaria de pedir o edital e anexos (PDF) da licitação Reduto **Pregão Presencial Nº 01/2019** Nº Conlicitação **12212687**
Data **23/09/2019** as **14:00**

Atenciosamente, Sergio Ribeiro Dos Santos.

RIBEIRO ELEVADORES

Contato (47) 99252-2268



Livre de vírus. www.avasl.com.

RE: Edital PR/1/2019 - CONCILIAÇÃO - 12212687!

Câmara Municipal Reduto

Ter, 24/09/2019 18:19

Para: ELEVAP ELEVADORES <elevapelevadores@gmail.com>



1 anexos (135 KB)

ERRATA Nº 2.pdf

Boa tarde

Segue Errata 02 ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 14:38

Para: ELEVAP ELEVADORES <elevapelevadores@gmail.com>

Assunto: RE: Edital PR/1/2019 - CONCILIAÇÃO - 12212687!

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue anexo o Edital.

Att.;

Elane M. Emerick

De: ELEVAP ELEVADORES <elevapelevadores@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 09:51

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Edital PR/1/2019 - CONCILIAÇÃO - 12212687!

Bom dia,

Solicito o edital conforme números acima, para podermos participar deste pregão.

Atenciosamente,

Gilberto.

Elevap Elevadores

Rua Sergio Antonio Alves, 921

Botelho

Fernandópolis - SP

Fone: (17) 3462 - 7354

www.elevap.com.br



RE: Pregão Presencial nº 0001/2019

Câmara Municipal Reduto

Qui, 26/09/2019 18:01

Para: edson marlon brandes <metalurgicaascurra@gmail.com>

Boa tarde, Edson



O motivo da vistoria é justamente a empresa que tenha interesse em participar, veja o local onde será instalado o equipamento para poder realizar o melhor preço possível dentro das especificidades do local.

Em hipótese alguma a Câmara Municipal exigiu tal ação com intuito de facilitar ou prejudicar algum participante, muito pelo contrário, o motivo da vistoria é justamente afastar os participantes que possam ter más intenções no fornecimento do produto.

Reitero ainda que a participação de sua empresa é extremamente importante.

Estamos à disposição no que precisar.

Att.;

Raquel Éler
Pregoeira

De: edson marlon brandes <metalurgicaascurra@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 24 de setembro de 2019 18:16

Para: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Re: Pregão Presencial nº 0001/2019

Boa tarde.

Não vamos participar pelo motivo da VISTORIA obrigatória, não tem motivos para fazer vistorias, essa licitação provavelmente está sendo DIRECIONADA.

Obrigado

Em ter, 24 de set de 2019 às 17:10, Câmara Municipal Reduto

<camaramunicipaldereduto@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde

Segue Errata 02 ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Elane Emerick

De: Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 23 de setembro de 2019 21:45

Para: edson marlon brandes <metalurgicaascurra@gmail.com>

Assunto: RE: Pregão Presencial nº 0001/2019

Boa tarde,

Quanto ao valor médio apurado, o mesmo se encontra no Anexo I, Termo de Referência, item 12.1.

Quanto a descrição do objeto, a mesma é clara quanto ao item licitado. Para dirimir quaisquer dúvidas acerca do item proposto, foi solicitado a visita técnica, conforme item 8.1.7 do Edital.



Quanto ao modelo da proposta, a mesma segue no Anexo IV do Edital.

Att.;

Raquel Éler
Pregoeira

De: edson marlon brandes <metalurgicaascurra@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 19 de setembro de 2019 15:39

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: Pregão Presencial nº 0001/2019

Sr. Pregoeiro, boa tarde.

Referente ao Pregão Presencial nº 0001/2019, não encontramos o valor mínimo que devemos apresentar nossa proposta, a descrição do objeto acredito que falta algumas informações e não achamos o modelo da proposta.

Você pode nos ajudar?

Grato,

Qualquer dúvida, estou a disposição.
Atenciosamente,
Edson Marlon Brandes - Administrador

MKB Elevadores e Acessibilidade - Metalúrgica Ascurra
Whatsapp:(47) 9 8803-9454
Telefone: (47) 3383-2499

Qualquer dúvida, estou à disposição.
Atenciosamente,
Edson Marlon Brandes - Administrador

MKB Elevadores e Acessibilidade - Metalúrgica Ascurra
Whatsapp:(47) 9 8803-9454
Telefone: (47) 3383-2499



Livre de vírus. www.avast.com

RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.



Câmara Municipal Reduto

Qui, 26/09/2019 18:09

Para: Comercial | Vertline <comercial@vertline.com.br>

2 anexos (695 KB)

ERRATA Nº 2.pdf; EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf

Boa tarde, Thamyres

Primeiramente, quanto às especificações do produto, pelo fato do mesmo possuir diversos modelos conforme cada fabricante, solicitamos no Edital a visita técnica para conhecimento do local e suas especificidades para que a empresa consiga precificar o seu produto sem que ocasione quaisquer transtornos futuros.

Quanto ao prazo para entrega, o mesmo foi corrigido através da ERRATA nº 02, enviada pelo e-mail da Vertline no dia 24/09 às 17:54hs. Mesmo assim, segue anexo a esta resposta a ERRATA nº 02.

Reitero a importância da participação de sua empresa em nosso processo licitatório.

Estamos à disposição caso necessite.

Att.;

Raquel Eler
Pregoeira

De: Comercial | Vertline <comercial@vertline.com.br>

Enviado: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 12:03

Para: 'Câmara Municipal Reduto' <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.

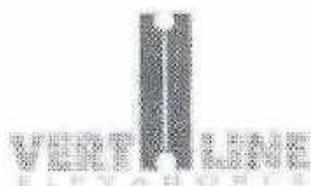
Muito bom dia!

No Edital enviado não consta nenhuma especificação técnica do equipamento solicitado, tais como: percurso, acabamento, espaço disponível para instalação da plataforma, acesso das portas. Não é possível cotar e enviar uma proposta sem essas informações principais que influenciam diretamente na precificação do equipamento. No item 7 do edital, letra e Informa que o prazo de entrega do equipamento são de 03 dias. Isso é totalmente fora de cogitação, todas as empresas sérias e que trabalham com equipamentos dentro da norma, tem uma prazo de fabricação do equipamento de 60 a 90 dias.

Nós importamos algumas peças e materiais utilizados para a fabricação deste equipamento, sendo impossível a fabricação no prazo solicitado por vocês.

Reforço o nosso interesse no fornecimento a vocês, qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Thamyres Ataíde
Departamento Comercial
(31) 3512-7100
www.vertline.com.br

De: Câmara Municipal Reduto [mailto:camaramunicipaldereduto@hotmail.com]

Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2019 16:54

Para: Comercial | Vertline

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.



De: Comercial | Vertline <comercial@vertline.com.br>

Enviado: sexta-feira, 20 de setembro de 2019 15:21

Para: camaramunicipaldereduto@hotmail.com <camaramunicipaldereduto@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Boa tarde Prezados !

Solicito o envio do edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2019.

Atenciosamente,



Thamyres Ataíde
Departamento Comercial
(31) 3512-7100
www.vertline.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

RE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Câmara Municipal Reduto

Sex, 27/09/2019 15:18

Para: Celio Lopes - Bass Tech Elevadores <celio.lopes@basstech.com.br>



2 anexos (702 KB)

EDITAL PREGÃO CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO.pdf; ERRATA Nº 2.pdf

Boa tarde,

Segue anexo o Edital e errata como solicitado.

Att.;

Raquel Éler
Pregoeira

De: Celio Lopes - Bass Tech Elevadores <celio.lopes@basstech.com.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de setembro de 2019 18:22

Para: CAMARAMUNICIPALDEREDUTO@HOTMAIL.COM <CAMARAMUNICIPALDEREDUTO@HOTMAIL.COM>

Cc: celio.lopes@basstech.com.br <celio.lopes@basstech.com.br>

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Boa tarde

Tomamos conhecimento da abertura de um processo licitatório presencial de nº 1/2019 o qual desejamos analisar a viabilidade da nossa participação.

Para tanto pedimos a especial atenção quanto ao envio do edital e seus anexos.

Obrigado



Bass Tech Elevadores

Celio Edivanilson Lopes

Licitação

(11) 3931-3260

celio.lopes@basstech.com.br

www.basstech.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.913.068/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO ELEVADORES EIRELI		DATA DE ABERTURA 12/07/2018	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHNEIDER ELEVADORES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl			
LOGRADOURO R LUCIANA MARIA TOGGWEILER		NÚMERO 141	COMPLEMENTO
CEP 89.161-325	BAIRRO/DISTRITO BELA ALIANÇA	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@CONTABILIDADEJCR.COM.BR		TELEFONE (47) 3522-2490	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2019 às 17:55:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão.

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Agência
Carla
A
S. Santana



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RIBEIRO ELEVADORES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.6.044488-3	CNPJ 30.913.068/0001-87	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/07/2018	Data de Início da Atividade 12/07/2018
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUCIANA MARIA TOGGWEILER, 141 - BELA ALIANÇA, RIC DO SUL, SC, 89.161-325			
Objeto Social INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)			
Titular Nome/CPF SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS 026.963.899-54	Administrador sim	Início do Mandato 12/07/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS 026.963.899-54			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/12/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Número: 20187532664	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 19 de agosto de 2019

Blasco Borges Barcellos

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
E-Registro - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 19/08/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Blasco

Blasco

Blasco

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SCHNEIDER ELEVADORES EIRELI
CNPJ nº 30.913.058/0001-97



SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/11/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 026.363.899-54, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04956060743, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA LUCIANA MARIA TOGGWEILER, 141, BELA ALIANÇA, RIO DO SUL, SC, CEP 89161325, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome SCHNEIDER ELEVADORES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600444893, com sede Rua Luciana Maria Toggweiler, 141, Bela Aliança Rio do Sul, SC, CEP 89.161-325, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.913.058/0001-97, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial SCHNEIDER ELEVADORES EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial RIBEIRO ELEVADORES EIRELI.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Reg: 81800001322195

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187532664 Protocolo 187532664 de 10/12/2018 NIRE 42600444893

Nome da empresa RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chatotele 403568509915584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

10/12/2018

H
[Handwritten signatures]



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SCHNEIDER ELEVADORES EIRELI

CNPJ nº 30.913.058/0001-97

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial RIBEIRO ELEVADORES EIRELI, e tem a sede Rua Luciana Maria Toggweiler, 141, Bela Aliança Rio do Sul, SC, CEP 89.161-325.

Parágrafo Único: Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração de ato constitutivo devidamente arquivado na junta comercial.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa desenvolverá atividades de **INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL

O capital é representado pela importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, devido, em sua totalidade, pelo titular **SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS.**

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada a importância do capital integralizado.

CLAUSULA QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades na data de 12.07.2018, Na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Req. 8180001520195

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Cert. fic. o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187532664 Protocolo 187532664 de 10/12/2018 NIRE 42600444893

Nome da empresa RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403668500915584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

10/12/2018

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SCHNEIDER ELEVADORES EIRELI

CNPJ nº 30.913.058/0001-97



CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por seu titular **SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras; vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse.

CLAUSULA SETIMA - DO EXERCICIO

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para apuração dos resultados.

CLAUSULA OITAVA - DO NÃO IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O titular-administrador, **SERGIO RIBEIRO**, declara, sob as penas da lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes EIRELI em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rio do Sul/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, por mais privilegiado que outro possa ser.

RIO DO SUL - SC, 6 de dezembro de 2018.

SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 026.363.899-54

Req. 81800001322195

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187532664 Protocolo 187532664 de 10/12/2018 NIRE 42600444893

Nome da empresa RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40366830915584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

10/12/2018



187532664



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RIBEIRO ELEVADORES EIRELI
PROTOCOLO	187532664 - 10/12/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600444893
CNPJ 30.913.058/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018
SOB N: 20187532664



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187532664 Protocolo 187532664 de 10/12/2018 NIRE 42600444893

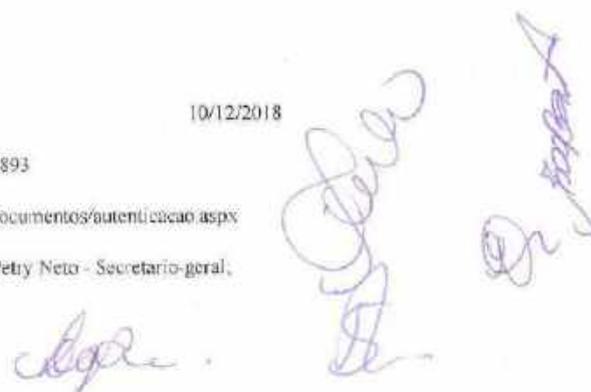
Nome da empresa RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

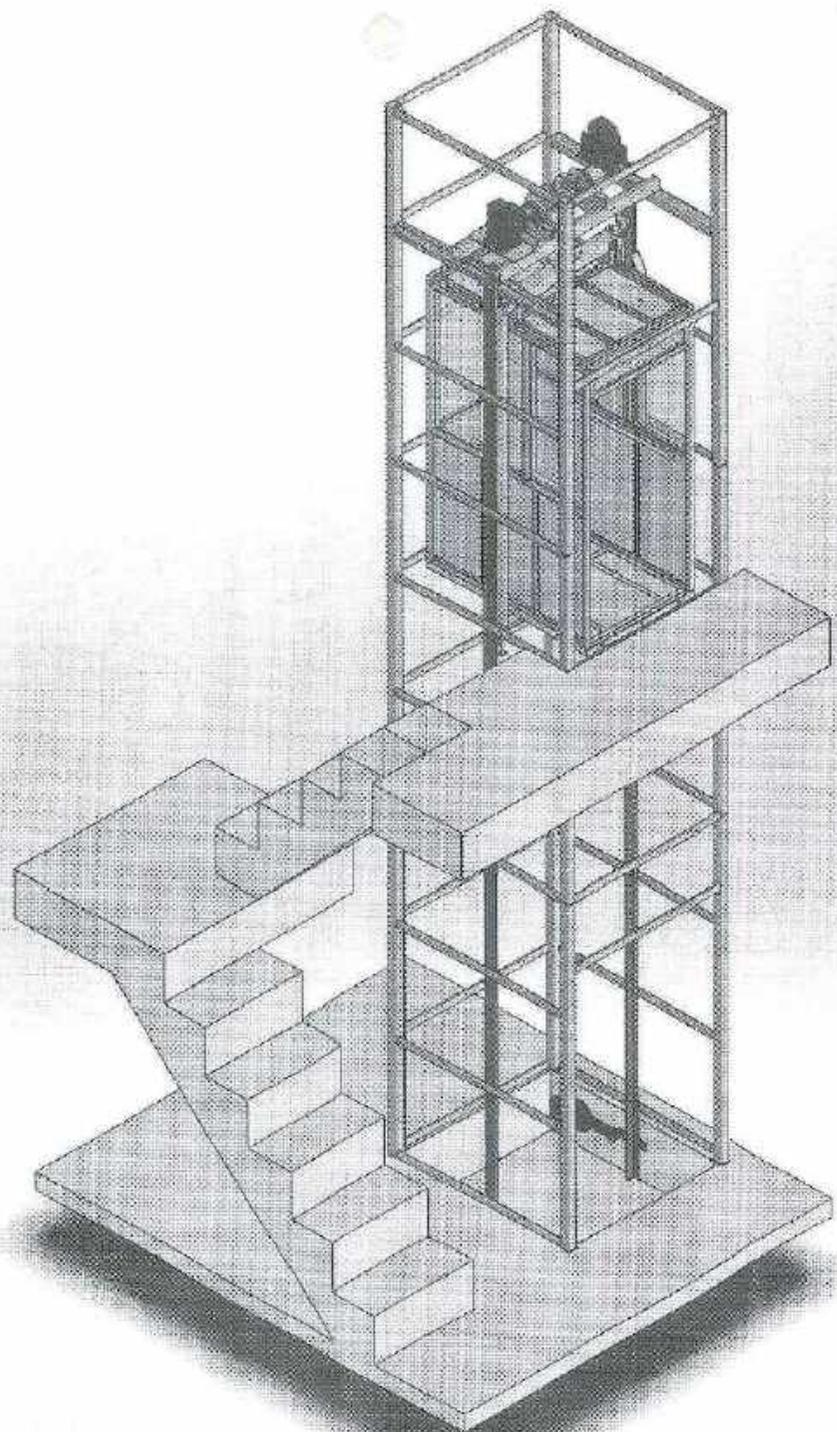
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403668509915584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

10/12/2018







RIBEIRO
ELEVADORES

ELEVADORES EIRELI CNPJ: 30.913.058/0001-97

Endereço: Rua Luciana Maria Toggweiler N° 141

Bairro: Bela Aliança

Cidade/UF: Rio do Sul / SC

E-mail: ribeiroelevadores@outlook.com f: @anceiro@ribeiroelevadores.ind.br
(47) 98820-7286 (47) 3411-7181



ANEXO II

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Sergio Ribeiro Dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3.486.378 e CPF nº 026.363.899-54, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Reduto - MG, Processo Licitatório nº 009/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2019 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa RIBEIRO ELEVADORES EIRELI, CNPJ nº 30.913.058/0001-97, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Rio Do Sul, 17 de setembro de 2019

RIBEIRO ELEVADORES EIRELI 30.913.058/0001-97

Sergio Ribeiro Dos Santos

CPF:026.363.899-54

ID: 3.486.378



RIBEIRO
ELEVADORES

ELEVADORES EIRELI CNPJ: 30.913.058/0001-97

Endereço: Rua Luciana Maria Toggweler N° 141

Bairro: Bela Aliança

Cidade/UF: Rio do Sul / SC

E-mail: ribeiroelevadores@outlook.com financeiro@ribeiroelevadores.ltd.br

(47) 98820-7266 (47) 3411-7181



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

A empresa, RIBEIRO ELEVADORES EIRELI, CNPJ 30.913.058/0001-97, sediada na Rua Luciana Maria Toggweler nº141 bairro Bela Aliança Rio Do Sul cep 89161-325, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 009/2019 Pregão Presencial nº 001/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Rio Do Sul, 17 de setembro de 2019

RIBEIRO ELEVADORES EIRELI 30.913.058/0001-97

Sergio Ribeiro Dos Santos

CPF:026.363.899-54

ID: 3.486.378



1. Apresentação – Cliente

Câmara Municipal de Reduto
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Fernando Murilo Lopes nº 203
Processo Licitatório 09/2019
Pregão Presencial 01/2019
Tipo de Licitação Menor Preço por Item

2. Apresentação – Fabricante

Nome : RIBEIRO ELEVADORES EIRELI
CNPJ : 30.913.058/0001-97
Cidade/UF : Rio do Sul / SC
Contato : Sergio Ribeiro – Diretor
E-mail : ribeiroelevadores@outlook.com
Celular : (47) 98820-7266
Telefone : (47) 3411-7181

3. APRESENTAÇÃO RIBEIRO ELEVADORES

A **RIBEIRO Elevadores** vem traçando a sua história no mercado Sul-americano a mais de 1 anos.

A **RIBEIRO Elevadores** está situada nas cidades de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, contando com uma equipe altamente capacitada para o desenvolvimento de soluções de elevação de pessoas e cargas.

Produzindo equipamentos de pequeno, médio e grande porte, no ramo de elevadores e também acessórios, periféricos, sistemas de, todos com a qualidade **RIBEIRO Elevadores**.

Conta hoje com mais de 130 (cento e trinta) equipamentos em funcionamento de projetos executados entre elevadores de cargas, automotivos e sociais.

A **RIBEIRO Elevadores** conta com toda a tecnologia (engenharia) necessária para a fabricação de todos os equipamentos necessários oferecendo solução completa para as necessidades de elevação.

Agradecemos à oportunidade concedida e apresentamos para apreciação nossa proposta técnico-comercial.

Certos de que nosso equipamento preenchem as especificações desejadas e que atenderão adequadamente as exigências operacionais de Vossa Senhoria, propomos atendê-lo com presteza e adequação as suas necessidades.

Sendo assim, desde já, colocamos nossas equipes de vendas, assistência técnica e de engenharia a sua disposição para apoio logístico e técnico, bem como, para prestar quaisquer outros esclarecimentos ou orientações que se façam necessários.

PROPOSTA Nº.	ELABORAÇÃO	DATA	1
	Sérgio	28/09/2019	

Sérgio Ribeiro
A. Ribeiro
delegado



TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

Aquisição e instalação de uma (1) plataformas elevatórias verticais motorizadas, elétrica com acionamento por motor para passageiros com mobilidade reduzida, com a inclusão do plano de manutenção com garantia de 12 meses, de acordo especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

4. – Especificações Técnicas:

RIBEIRO ELEVADORES				
Item	Descrição	Unidade	Total	Marca
01	<p>Aquisição e instalação de plataforma vertical elevatória tipo enclausurada de acessibilidade, conforme especificado em projeto que é parte integrante e inseparável deste termo de referência e na especificação técnica. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vão: 1,28 X 2.08 cm. (É fundamental a conferência de medidas no local) - Desnível: 3.06 cm (É fundamental a conferência de medidas no local). - Dimensão da cabine: 1.400 x 900 mm de acordo com NBR 15655-1 e NBR 9386-1. - Capacidade de carga mínima: 250 Kg de acordo com NBR 15655-1 e NBR 9386-1 - Tipo de instalação: interna (abrigada), - Número de paradas: Duas - Acesso (entrada/saída): mesmo lado - Sistema de acionamento: elétrico por motor com moto freio redutor e tambor de alto nível de segurança com comando manual de atuação constante seguindo todos os requisitos normativos vigentes acionamento ilimitado. - Da cabine constitui metade inferior em aço carbono e parte superior em vidro laminado 10 mm acionamento por joystick, botão de emergência, alarme sonoro e sensor de barreira na entrada, iluminação interna em led, freio de emergência instantâneo. - Pavimento inferior e superior com portas eixo vertical 2.000 x 900 e travamento eletromecânico. - Botões: controle de com led azuis com braille e camadas por pressão constante - limitador de velocidade 20m/m - Dispositivo de alarme de emergência 	01	R\$ 48.000,00	Ribeiro Elevadores

Valor total dos serviços e equipamento é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PROPOSTA Nº.	ELABORAÇÃO	DATA	
	Sérgio	28/09/2019	2

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom left and several initials on the right side.



DADOS DA PROPONENTE:

Nome: RIBEIRO ELEVADORES EIRELI.

Razão social: RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

CNPJ nº: 30.913.058/0001-97

Banco: 085 AILOS Agência nº.: 0106 CREDCREA Conta nº.: 19334-8

Telefones: (47) 3411-7181 (47) 98820-7266 (47) 99252-2268 Whatsapp

E-mail: ribeiroelevadores@outlook.com ou financeiro@ribeiroelevadores.ind.br

Validade da proposta (60 dias):

Prazo de entrega: (60 dias)

Prazo de Garantia: (12 meses).

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

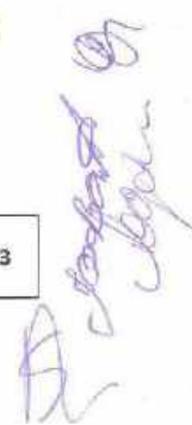
2 - Declaramos que aceito todas as exigências do Edital e de seus anexos.

Rio do sul 28 de Junho de 2019.


Assinatura da Proponente

30.913.058/0001-97
RIBEIRO ELEVADORES EIRELI
RUA LUCIANA MARIA TOGGWEILER, Nº 141
BELA ALIANÇA - CEP 89161-325 - RIO DO SUL-SC

PROPOSTA Nº.	ELABORAÇÃO	DATA	
	Sérgio	28/09/2019	3



5. Garantia de funcionamento

A **RIBEIRO Elevadores** garante a troca ou reparo de equipamentos defeituosos, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data do início de operação, desde que satisfeitos os seguintes requisitos:

- Transporte, manuseio e armazenamento adequados;
- Instalação correta e em condições ambientais especificadas e sem a presença de agentes agressivos;
- Operação dentro dos limites de suas capacidades;
- Realização periódicas das devidas manutenções preventivas;
- Realização de reparos e/ou modificações somente por pessoas autorizadas por escrito pela **RIBEIRO Elevadores**
- O equipamento, na ocorrência de uma anomalia esteja disponível para o fornecedor por um período mínimo necessário a identificação da causa da anomalia e seus devidos reparos;
- Aviso imediato, por parte do comprador, dos defeitos ocorridos e que os mesmos sejam posteriormente comprovados pelo fornecedor como defeitos de fabricação.

A garantia não inclui serviços de desmontagem nas instalações do comprador, custos de transportes e despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, do pessoal de Assistência Técnica quando após o período de garantia.

Excluem-se desta garantia os componentes cuja vida útil, em uso normal, seja menor que o período de garantia. Excluem-se também os materiais de desgaste natural, material elétrico, rolamentos, bem como por uso inadequado e inobservância de normas de manutenção.

O reparo e/ou substituição de peças ou produtos, a critério da **RIBEIRO Elevadores** durante o período de garantia, não prorroga o prazo de garantia original.

A garantia se limita ao produto fornecido não se responsabilizando o fornecedor por danos e pessoas, a terceiros, a outros equipamentos ou instalações, lucros cessantes ou quaisquer outros danos emergentes ou consequentes.

Todas as peças e componentes substituídos (em garantia) são de propriedade da **RIBEIRO Elevadores**.

6. Assistência técnica

A **RIBEIRO Elevadores** garante seu projeto com relação a todas as especificações técnicas antes descritas, proporcionando perfeito funcionamento do equipamento, bem como concede garantia contra defeitos de fabricação e ou montagem, quando por ela executada, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega técnica dos equipamentos instalados.

A **RIBEIRO Elevadores** possui rede de Assistentes Técnicos credenciada para atendimento aos seus clientes de forma rápida e segura.

A constatação de qualquer defeito deverá ser de comunicado a **RIBEIRO Elevadores** ou ao seu técnico credenciado.

PROPOSTA Nº.	ELABORAÇÃO	DATA	
	Sérgio	28/09/2019	4

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a vertical signature on the right margin.]



A RIBEIRO Elevadores se exime de dar garantia para os materiais de desgaste natural, material elétrico, fusíveis, rolamentos, motores, moto redutores, unidade hidráulica, bem como por uso inadequado e inobservância de normas de manutenção.

7. Treinamento

Todas as atividades de partida e treinamento são acompanhados e orientados pela equipe de supervisão durante o início de funcionamento.

Durante a montagem são feitos todos os testes dos equipamentos, tais como alinhamentos, giro de motores, verificação de ruídos ou vibrações, calibrações e demais testes pré-operacionais.

Nesta fase é fundamental a participação ativa de representantes do cliente, em especial daqueles que serão responsáveis pela posterior operação e manutenção da unidade.

Prezado Senhores

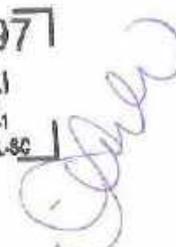
Agradecemos vossa consulta e apresentamos para apreciação nossa proposta comercial, certos de que nosso equipamento atenderá plenamente as exigências do trabalho a ser desenvolvido por vossa empresa, a partir das informações recebidas e de nossa experiência, bem como na expectativa de atendê-los com presteza nesta solicitação.

Sendo assim colocamos nossas equipes técnicas e comerciais à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente


Sergio Ribeiro
DIRETOR

30.913.058/0001-97
RIBEIRO ELEVADORES EIRELI
RUA LUCIANA MARIA TOGGWEILER, Nº 141
BELA ALIANÇA - CEP 89161-325 - RIO DO SUL - SC




PROPOSTA Nº.	ELABORAÇÃO	DATA	
	Sérgio	28/09/2019	5

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO – MG

COMITÊ DE LICITAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019

EDITAL Nº 001/2019

CONTE: RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

ENDEREÇO: RUA LUCIANA MARIA TOGGWEILER, Nº 141, BELA ALIANÇA

RIO DO SUL – SC, 89.161-325

E-MAIL: financeiro@ribeiroelevadores.ind.br FONE: 47-34117181 / 47-34112268

ANEXO Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

30.913.058/0001-97

RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

RUA LUCIANA MARIA TOGGWEILER, Nº 141
BELA ALIANÇA - CEP 89161-325 - RIO DO SUL-SC

(Handwritten signature)





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019, às 14h00min, reuniu-se a Pregoeira Oficial da Câmara de Reduto-MG, juntamente com a equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 272/2019 de 04/07/2019, para julgamento do **PROCESSO Nº 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, referente **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA (ELEVADOR) DEVIDAMENTE INSTALADO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO-MG, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

Aberta a sessão, verificou-se a presença de 01 (uma) empresa, sendo a empresa **RIBEIRO ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.913.058/0001-97, com representação legal do(a) Sr(a), Sergio Ribeiro Dos Santos, inscrito no CPF nº 026.363.899-54.

Feito a abertura do **ENVELOPE DE PROPOSTA** e análise da mesma, verificou-se que a empresa apresentou o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a pregoeira iniciou a negociação com a empresa, porém não obteve desconto no valor apresentado, esclarecemos ainda que o valor esta abaixo do médio, apurado através de cotação de preço, cujo valor apurado foi de R\$ 48.058,50 (quarenta e oito mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), feita pelo setor responsável da Câmara, diante de tais fatos e julgamento pelo menor preço, o pregoeiro e equipe de apoio declara a empresa **RIBEIRO ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.913.058/0001-97, **CLASSIFICADA** para a próxima fase.

Em seguida, não havendo nenhuma contestação ou manifestação para interposição de recursos e estando de acordo, não havendo nada mais a tratar, eu **RAQUEL ELER DE MELO**, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada por mim, pela equipe de apoio e licitante presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Raquel Eler de Melo
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Reduto

João Batista de Cristo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luzinete Gomes Pereira
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Elaine Rodrigues Emerick
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

RIBEIRO ELEVADORES EIRELICNPJ nº 30.913.058/0001-97
Representação legal Sergio Ribeiro Dos Santos
CPF nº 026.363.899-54.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019, às 15h30min, reuniu-se a Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Reduto-MG, juntamente com a equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 272/2019 de 04/07/2019, para julgamento do **PROCESSO Nº 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, referente **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA (ELEVADOR) DEVIDAMENTE INSTALADO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO-MG, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

Dando prosseguimento a segunda fase do certame, a empresa **RIBEIRO ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.913.058/0001-97, com representação legal do(a) Sr(a), Sergio Ribeiro Dos Santos, inscrito no CPF nº 026.363.899-54, apresentou o **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** e em seguida foi feita a análise da mesma, verificou-se que a empresa apresentou toda a **DOCUEMNTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, exigida no edital, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio declara **VENCEDORA** do certame a empresa **RIBEIRO ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.913.058/0001-97.

Em seguida, não havendo nenhuma contestação ou manifestação para interposição de recursos e estando de acordo, não havendo nada mais a tratar, eu **RAQUEL ELER DE MELO**, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada por mim, pela equipe de apoio e licitante presente.



Raquel Eler de Melo
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Reduto






CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

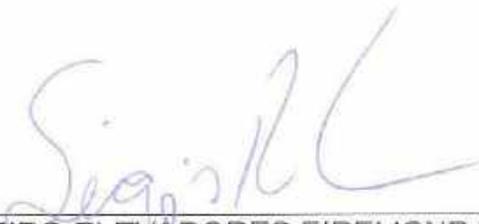
CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS




João Batista de Cristo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Luzinete Gomes Pereira
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Elane Rodrigues Emerick
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação


RIBEIRO ELEVADORES EIRELICNPJ nº 30.913.058/0001-97
Representação legal Sergio Ribeiro Dos Santos
CPF nº 026.363.899-54.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**, através da Pregoeira, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 009/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019, tendo como classificação final da seguinte licitante: **Empresa: Ribeiro Elevadores Eireli - CNPJ: 30.913.058/000-97 - Representante legal Sergio Ribeiro dos Santos- CPF: 026.363.899-54**, vencedora do certame, com os lances ofertados no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em segundo lugar a licitante.

Vista aos interessados na Secretaria da Câmara, para, querendo, manifestarem-se.

Reduto - MG, 30 de setembro de 2019.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 009/2019 Pregão Presencial nº 001/2019, foi publicado no quadro de aviso desta Câmara em: 30/09/2019.



Raquel Eler de Melo
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 009/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019

Face à ata de julgamento e habilitação e ao mapa de apuração das propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedor da presente licitação a empresa **RIBEIRO ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.913.058/0001-97, com representação legal do(a) Sr(a), Sergio Ribeiro Dos Santos, inscrito no CPF nº 026.363.899-54, para a **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA (ELEVADOR) DEVIDAMENTE INSTALADO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO-MG, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

Município de Reduto - MG, 30 de setembro de 2019.

Raquel Eler de Melo
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Reduto-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PREGOEIRO E CPL PROCESSO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de pregoeiro, designada pela Portaria nº 272/2019, determina a remessa do processo nº: 009/2016, pregão presencial nº 001/2019, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reduto, para apreciação e encaminhamento a assessoria jurídica para parecer final, no sentido, entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 30 de setembro de 2020.



Raquel Éler de Melo
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE

A câmara Municipal de Reduto-MG, representado pelo seu presidente Sr. Ailton Robadel de Souza, justifica **INCONVENIÊNCIA** a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador), diante da ocorrência de diversas manifestações de populares quanto a aquisição deste equipamento, e atendendo aos pedidos dos vereadores de reverter o plenário para o primeiro piso, razão pela qual peço a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.**

Encaminho a assessoria jurídica para apreciação e parecer.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 30 de setembro de 2020.

Ailton Robadel de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Reduto



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO

Processo Licitatório nº: 009/19

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019

Recebi os autos nesta data, depois de emitida Adjudicação pela Pregoeira, antes da emissão da Homologação pelo Presidente da Câmara.

O presidente justifica inconveniência em contratar a aquisição da Plataforma Elevatória (Elevador) tendo em vista o alto valor e ainda os pedidos dos demais vereadores em mudar o plenário da Câmara para o primeiro piso como era antes.

Quando da abertura do processo licitatório muitas pessoas da comunidade manifestaram nas redes sociais contrários aos gastos do dinheiro público com referido equipamento.

Lado outro, embora devidamente publicado conforme comprovantes nos autos, somente uma empresa interessou em participar do certame, ofertando o produto no preço de R\$48.058,50, valor este tão somente pelo equipamento, devendo a este somar os gastos com adequação do local e demais custos de instalação, o que certamente aumentaria mais ainda o valor final do equipamento em pleno uso.

Ainda, mesmo que adquirido o elevador, o segundo piso conta tão somente com uma saída, sem nenhuma possibilidade de abrir uma segunda saída de emergência, tornando o local, a nosso ver, impróprio para reuniões ordinárias da Câmara de Vereadores.

Diante dos fatos apontados resolve revogar o presente processo licitatório.

É o relatório, passo a fundamentar.

I - DOS FUNDAMENTOS

Com base na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8666/93), segundo Art. 49, a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, sendo considerado Ato Administrativo de sua responsabilidade quando eivado na



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



conveniência e na oportunidade, sendo, pois, sua faculdade de revogação da Licitação, antes da homologação, senão vejamos o dispositivo legal:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Com efeito, o fator temporal necessário para caracterização de sua superveniência diz respeito às fases internas e externas da Licitação, qual sejam: determinação da autoridade superior para abertura de Processo Licitatório, com fulcro na necessidade da Administração Pública; publicação do Edital de Abertura na Imprensa Oficial; realização de Sessão de Licitação, abarcando suas fases internas até a adjudicação do seu objeto pelo Pregoeiro; homologação da Licitação confirmando o valor da Proposta de Preços da empresa consagrada vencedora; e, finalmente, a contratação da licitante vencedora.

A atual fase em que os presentes autos se encontram é Homologação do Processo após a adjudicação pelo Pregoeiro, esta já ocorrida na Sessão de Licitação. Em virtude disso, caracteriza-se fato superveniente, devidamente comprovado, o conhecimento, pela autoridade competente, do valor global apresentado na Proposta de Preço vencedora e mais o clamor público anuído por alguns colegas vereadores.

Desta feita, resta patente a possibilidade de revogação da licitação pelos motivos apresentados pela Autoridade.

Referida questão resta sedimentada na jurisprudência, senão vejamos:

AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ORDINÁRIO. REQUISITOS DA MEDIDA. PERICULUM IN MORA. FUMUS BONI JURIS. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO DE PREGÃO. (...). 4. Os motivos que ensejaram a revogação do Pregão, no qual a requerente havia sagrado-se vencedora, foi o de que após a realização do certame constatou-se grande clamor público e o melhor estudo das possibilidades da aquisição, motivo pelo qual, revela-se legítimo o ato revogatório porquanto fulcrado no art. 49, da Lei n.º 8.666/93 ("A



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (...)", o que evidencia a ausência de fumus boni juris. 5. Sob esse ângulo destaque-se, no sentido do parecer do Ministério Público Federal, que: "Com efeito, não errou o acórdão ao dizer que a revogação da licitação fora legal. Realmente, houve estrita observância do art. 49 da Lei nº 8.666/934, pois o ato é discricionário, foi devidamente fundamentado e precedido de parecer da procuradoria estatal, que ordenou a realização de ampla pesquisa e consulta (fls. 212-215, 216-232, 233, 235-242), constatando a Administração que o preço oferecido pela EMBRATEL não correspondia ao preço de mercado, (...) (STJ - MC: 11055 RS 2006/0006931-6, Relator: Ministro LUIZ FUX, Data de Julgamento: 16/05/2006, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 08/06/2006 p. 119RDR vol. 41 p. 229) (grifamos)

Não obstante a isso, importante frisar a doutrina a respeito da revogação de licitação:

"Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação."

FILHO, M. J. (2014). Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 885. São Paulo/SP: Editora Revista dos Tribunais.

São os fundamentos, passo a concluir.

II - DA CONCLUSÃO

Feitas estas considerações, verifico que a legislação garante à autoridade competente poder decisório para determinar a Revogação da Licitação que reputar inconveniente e inoportuna aos interesses da Administração e do público envolvido, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, sendo lastreada a decisão em fato superveniente.

Identifico que não houve ilegalidade no decorrer do Processo Licitatório. Verifico, porém, que houve fato superveniente no decorrer da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Por fim, entendo que o ato administrativo perpetrado pela autoridade, não configura excesso de poder, uma vez que o ato foi praticado no estrito cumprimento do dever legal e da discricionariedade garantida legalmente.

É a conclusão, passo a opinar.

II - DO PARECER

Diante do exposto, entendo pela possibilidade de revogação da licitação pela autoridade competente baseado no poder discricionário garantido pela legislação em vigor, sendo referido ato administrativo baseado no fato de ser inconveniente e inoportuna a Homologação da Licitação e eventual Contratação dos serviços sugeridos pela licitante vencedora pelo preço ofertado.

Referida decisão deverá ter repercussão pública, sendo necessária sua publicação na Imprensa Oficial, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa da empresa licitante vencedora e dos demais interessados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, alínea c, da Lei 8.666/93.

É o parecer, meramente opinativo, s.m.j. que submeto a superior apreciação.

Reduto/MG, 30 de setembro de 2019.

Natánias da Paula Breder
OAB/MG 107.973



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE PARECER AO CONTROLADOR INTERNO

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Controle Interno

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira, designada pela Portaria nº 272/2019, determino a remessa do Processo Licitatório nº 009/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019, ao Controle Interno para apreciação e emissão de parecer, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Reduto – MG 30 de dezembro de 2019.



Raquel Eler de Melo
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO PROCESSO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

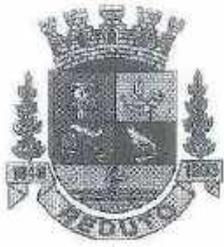
O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer opinando pela **REVOGAÇÃO**, trata-se de processo licitatório visando contratação empresa para aquisição de plataforma elevatório (elevador) devidamente instalado para atender as necessidades de acessibilidade da câmara Municipal, conforme especificações do anexo I do edital.

O presidente da Câmara justifica a inconveniência em contratar a aquisição da Plataforma elevatória, tendo em vista o alto valor e ainda os pedidos dos demais vereadores em mudar o plenário da câmara para o primeiro piso.

Reduto - MG, 30 de setembro de 2019.



João Batista de Cristo
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

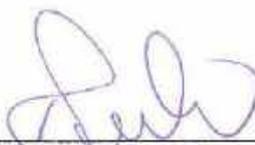
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019 PREGÃO PRSENCIAL Nº 001/2019

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, a Pregoeira da Câmara Municipal de Reduto, torna público que a licitante **Empresa: Ribeiro Elevadores Eireli - CNPJ: 30.913.058/000-97 - Representante legal Sergio Ribeiro dos Santos- CPF: 026.363.899-54**, foi dada como vencedora do Processo licitatório nº 009/2019 Pregão nº 001/2019, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 30 de setembro de 2019.

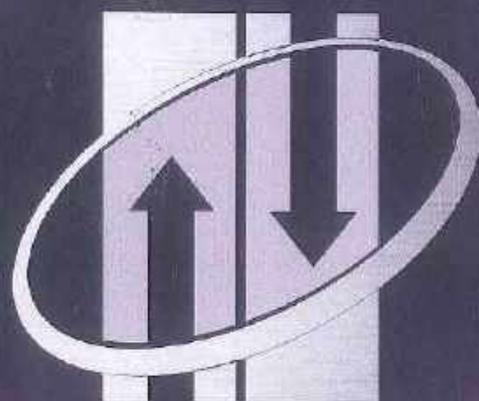
No entanto, o Presidente da Câmara, em apreciação ao parecer jurídico concorda com a **REVOGAÇÃO** do referido processo licitatório.

Razão pela qual fica **REVOGADO** PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019 PREGÃO PRSENCIAL Nº 001/2019.

Reduto - MG, 30 de setembro de 2019.



Raquel Eler de Melo
Pregoeira Oficial



RIBEIRO

ELEVADORES



AREA 51
FILS 249
ASSINATURA
EDIFICIO



Elevador de Carga



Conforto e segurança na hora de estacionar seu veículo

Os elevadores de carga são parceiros de peso de empresas de diversos segmentos, suportando alto fluxo de produtos e materiais, garantindo a agilidade necessária à produtividade e segurança.

Indicados para situações onde é necessário um equipamento que atenda ao transporte de carga e pessoas.

Sistema altamente robusto e confiável na elevação de cargas, com a melhor relação de capacidade de carga com potência instalada.

Além do baixo custo operacional, os elevadores cargueiros são desenvolvidos para as mais variadas necessidades, atingindo de pequenas a grandes capacidades, formatos de cabines e disposições de portas diferenciadas, sempre com otimização dos espaços, qualidade e segurança.



Nossa história

A **Ribeiro Elevadores** é uma empresa nacional com um corpo técnico que está a mais de 20 anos no mercado desenvolvendo e fabricando elevadores, onde a dedicação e a experiência conquistada nesses anos garantem nosso dever com a qualidade dos nossos produtos e a segurança dos passageiros.

Somos uma empresa moderna cujos negócios se amparam em uma estrutura técnica inovadora e um ambiente de gestão orientado pela qualidade e direcionada à satisfação do cliente.

Contato



47 3411 7181



47 9 9252 2268



www.ribeiroelevadores.ind.br



sergio@ribeiroelevadores.ind.br

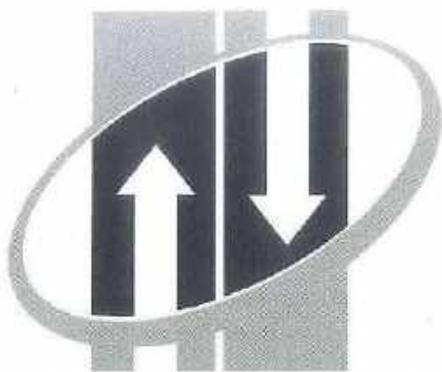


Rua Juvenal Maçaneiro, 220 - Bairro Belo Horizonte
Agronômica - SC - CEP: 89188-000

Acesso rápido

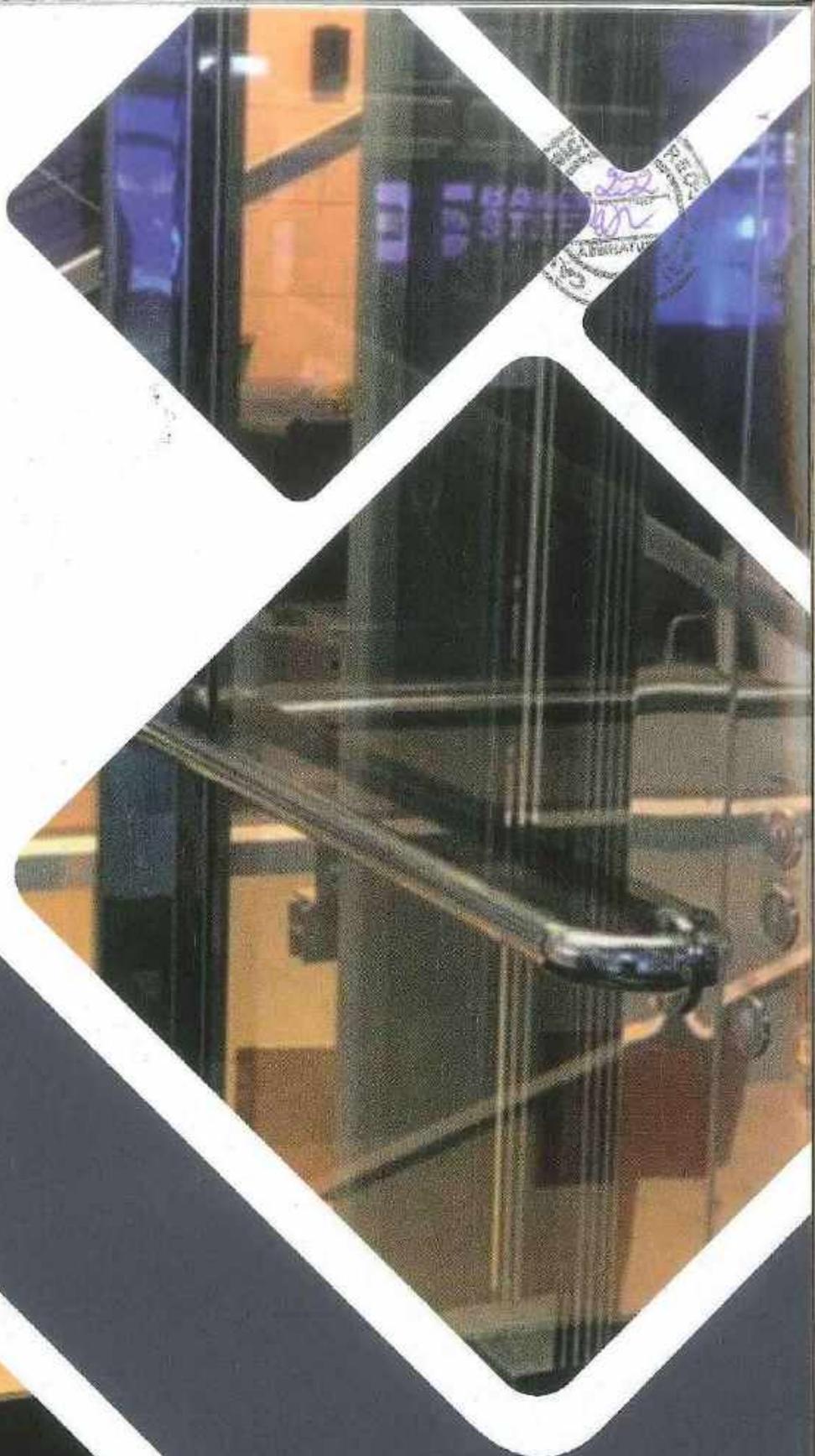


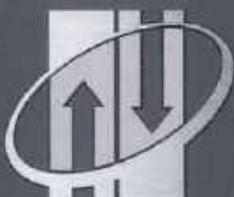
Consulte as informações adicionais sobre os produtos da **Ribeiro Elevadores**. Basta ler o código com o seu smartphone, usando o app de leitura de códigos QR gratuito.



RIBEIRO

ELEVADORES





RIBEIRO

ELEVADORES

47 3411 7181



47 9 9252 2268



www.ribeiroelevadores.ind.br



sergio@ribeiroelevadores.ind.br



Rua Juvenal Maçaneiro, 220 - Bairro Belo Horizonte
Agrônômica - SC - CEP: 89188-000



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO – MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019

MODALIDADE PRESENCIAL Nº 001/2019

EMPRESA: RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

ENDEREÇO: RUA LUCIANA MARIA TOGGWEILER, Nº 141, BELA ALIANÇA

RIO DO SUL – SC, 89.161-325

E-MAIL: financeiro@ribeiroelevadores.ind.br FONE: 47-34117181 / 47-34112268

OBJETO: ENLACE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

30.913.058/0001-97

RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

RUA LUCIANA MARIA TOGGWEILER, Nº 141
BELA ALIANÇA - CEP 89161-325 - RIO DO SUL-SC





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.913.058/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2018
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO ELEVADORES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHNEIDER ELEVADORES			FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R LUCIANA MARIA TOGGWEILER	NÚMERO 141	COMPLEMENTO	
CEP 89.161-325	BAIRRO/DISTRITO BELA ALIANÇA	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@CONTABILIDADEJCR.COM.BR		TELEFONE (47) 3522-2490	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2019 às 17:55:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SCHNEIDER ELEVADORES EIRELI

CNPJ nº 30.913.058/0001-97

SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/11/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 026.363.899-54, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04956060743, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA LUCIANA MARIA TOGGWEILER, 141, BELA ALIANÇA, RIO DO SUL, SC CEP 89161325, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome SCHNEIDER ELEVADORES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600444893, com sede Rua Luciana Maria Toggweiler, 141, Bela Aliança Rio do Sul, SC, CEP 89.161-325, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.913.058/0001-97, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial SCHNEIDER ELEVADORES EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial RIBEIRO ELEVADORES EIRELI.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Rec- 81800001322195

Página 1

10/12/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187532664 Protocolo 187532664 de 10/12/2018 NIRE 42600444893

Nome da empresa RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403668509915584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SCHNEIDER ELEVADORES EIRELI

CNPJ nº 30.913.058/0001-97

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial RIBEIRO ELEVADORES EIRELI, e tem a sede Rua Luciana Maria Toggweiler, 141, Bela Aliança Rio do Sul, SC, CEP 89.161-325.

Parágrafo Único: Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração de ato constitutivo devidamente arquivado na junta comercial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A empresa desenvolverá atividades de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL

O capital é representado pela importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, detido, em sua totalidade, pelo titular SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada a importância do capital integralizado.

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades na data de 12.07.2018. Na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Reg: 81890001322195

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187532664 Protocolo 187532664 de 10/12/2018 NIRE 42600444893

Nome da empresa RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403668509915584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

10/12/2018

[Handwritten signatures and initials]



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SCHNEIDER ELEVADORES EIRELI

CNPJ nº 30.913.058/0001-97

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por seu titular **SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras; vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse.

CLAUSULA SETIMA – DO EXERCICIO

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para apuração dos resultados.

CLAUSULA OITAVA – DO NÃO IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O titular-administrador, **SERGIO RIBEIRO**, declara, sob as penas da lei,

Parágrafo primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo – Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rio do Sul/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, por mais privilegiado que outro possa ser.

RIO DO SUL - SC, 6 de dezembro de 2018.



SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 028.363.899-54

Req: 81801001322195

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187532664 Protocolo 187532664 de 10/12/2018 NIRE 42600444893

Nome da empresa RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403668509915584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018 por Henry Goy Peiry Neto - Secretário-geral.

10/12/2018





187532664



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RIBEIRO ELEVADORES EIRELI
PROTOCOLO	187532664 - 10/12/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE: 42600444893
CNPJ: 30.913.058/0001-37
CERTIFICADO E REGISTRO EM 10/12/2018
SOB N: 187532664



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187532664 Protocolo 187532664 de 10/12/2018 NIRE 42600444893

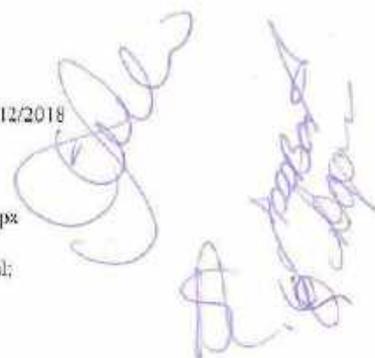
Nome da empresa RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regia.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403668509915584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

10/12/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

38730/2019

Emissão em 18/09/2019

Nome: 3163055070 - RIBEIRO ELEVADORES EIRELI CPF/CNPJ: 30.913.058/0001-97

Rua: RUA LUCIANA MARIA TOGGWEILER N°: 141

Complemento:

CEP: 89.161-325

Bairro: BELA ALIANÇA

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 18 de setembro de 2019

PRAÇA 25 DE JULHO, 1º CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160-900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RIBEIRO ELEVADORES EIRELI**
CNPJ/CPF: **30.913.058/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 15A
Número da certidão:	190140081355025
Data de emissão:	03/08/2019 13:19:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 15B, modificação pelo artigo 18 da Lei n.º 15.510/11.):	02/10/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
impresso em: 15/08/2019 14:56:15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIBEIRO ELEVADORES EIRELI
CNPJ: 30.913.058/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:52 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2019.

Código de controle da certidão: **8B1F.E7FF.D1F7.428E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.913.058/0001-97
Razão Social: SCHNEIDER ELEVADORES EIRELI
Endereço: R LUCIANA MARIA TOGGWEILER 141 CASA / BELA ALIANÇA / RIO DO SUL / SC /
89161-325

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2019 a 09/10/2019

Certificação Número: 2019091005265861937966

Informação obtida em 18/09/2019 08:20:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.913.058/0001-97

Certidão nº: 173905172/2019

Expedição: 11/06/2019, às 09:26:44

Validade: 07/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO ELEVADORES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.913.058/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



17/08/2019

9264020

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6734793

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 16/08/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RIBEIRO ELEVADORES EIRELI, portador do CNPJ: 30.913.058/0001-97, *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, sábado, 17 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

9264020



Assinatura manuscrita em azul



RIBEIRO

ELEVADORES

ELEVADORES EIRELI CNPJ: 30.913.058/0001-97

Endereço: Rua Luciana Maria Toggweler Nº 141

Bairro: Bela Aliança

Cidade/UF: Rio do Sul / SC

E-mail: ribeiroelevadores@outlook.com financeiro@ribeiroelevadores.com.br

(47) 98820-7266 (47) 3411-7181



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

RIBEIRO ELEVADORES EIRELI, CNPJ 30.913.058/0001-97, sediada Rua Luciana Maria Toggweler nº141 bairro Bela Aliança Rio Do Sul SC cep 89161-325, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 009/2019 Pregão Presencial nº 001/2019, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

Rio Do Sul, 17 de setembro de 2019

RIBEIRO ELEVADORES EIRELI 30.913.058/0001-97

Sergio Ribeiro Dos Santos CPF:026.363.899-54 ID: 3.486.378



RIBEIRO
ELEVADORES

ELEVADORES EIRELI CNPJ: 30.913.058/0001-97

Endereço: Rua Luclana Maria Toggweler N° 141

Bairro: Bela Aliança

Cidade/UF: Rio do Sul / SC

E-mail: rbeiroelevadores@outlook.com / contabilidade@rbeiroelevadores.com.br
(47) 98820-7266 (47) 3411-7181



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

A empresa RIBEIRO ELEVADORES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.913.058/0001-97, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Sergio Ribeiro Dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.486.378 e do CPF nº 026.363.899-54, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessets anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Do Sul, 17 de setembro de 2019

RIBEIRO ELEVADORES EIRELI 30.913.058/0001-97

Sergio Ribeiro Dos Santos

CPF:026.363.899-54

ID: 3.486.378



RIBEIRO
ELEVADORES

ELEVADORES EIRELI CNPJ: 30.913.058/0001-97

Endereço: Rua Luciana Maria Toggweler N° 141

Bairro: Bela Aliança

Cidade/UF: Rio do Sul / SC

E-mail: ribeiroelevadores@outlook.com / ribeiroelevadores.com.br

(47) 88820-7266 (47) 3411-7181



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A empresa RIBEIRO ELEVADORES EIRELI, CNPJ 30.913.058/0001-97, sediada Rua Luciana Maria Toggweler n°141 bairro Bela Aliança Rio Do Sul SC cep 89161-325, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 009/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

Rio Do Sul, 17 de setembro de 2019

RIBEIRO ELEVADORES EIRELI 30.913.058/0001-97

Sergio Ribeiro Dos Santos

CPF:026.363.899-54

ID: 3.486,378

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA



Eu, SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS, responsável técnico da empresa RIBEIRO ELEVADORES EIRELI, declaro, sob as penas da Lei, ter conhecimento do local objeto do Pregão 001/2019, bem como das características e detalhes da estrutura onde deverá ser instalado.

Ressalto que, conforme visita realizada, constatei que a Câmara Municipal de Reduto não dispõe de caixa de corrida para o equipamento, sendo o mesmo podendo ser realizado em alvenaria ou estrutura autoportante. Saliento ainda que não há possibilidade de instalação do equipamento ora licitado sem a confecção desta estrutura.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Reduto-MG, 27 de setembro de 2019.


RIBEIRO ELEVADORES EIRELI
CNPJ: 30.913.058/0001-97
Sergio Ribeiro dos Santos
CPF: 026.363.899-54


CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
CNPJ: 01.637.197/0001-37
Felipe de Oliveira Silva
CPF: 086.094.056-05





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado para os devidos fins, de comprovação de capacidade técnica, que a empresa SCHNEIDER ELEVADORE EIRELI sob o CNPJ 30.913.058/0001-97, situada na Rua Luciana Maria Toggweiler N°141, Bairro Bela Aliança – Cidade: Rio do Sul SC. Registro no CREA 159496-4 foi contratada para os devidos serviços: projeto, fabricação e instalação do equipamentos. Com os seguintes técnicos na obra: Cristofer de Araújo Engenheiro Mecânico Responsável pela obra CREA-140795-4, Técnico Eletricista e Montagem Silvio Ribeiro dos Santos, assim prestando assistência técnica aos equipamentos item 01 e 02, ao contratante Jaercio Alexandre Rech CNPJ 07.392.375/0001-93, sendo o local da obra Rua Progresso, Bairro Belo Horizonte, Cidade Agronômica –SC.

CARACTERISTICAS TECNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Plataforma escamoteável para escada linear com percurso de aproximadamente de 4 (quatro) metros e desnível de 2,60 (dois metros e sessenta centímetros), com duas paradas na plataforma joystick e botão de emergência, com duas cancelas e corrimão na plataforma, e dois botões de chamadas por pressão constante.	1	1
02	Plataforma elevatória enclausurada em inox com sensor de barreira na cabine de velocidade limitada eletromecânico três portas de pavimento com recepção, ventilador, luz de emergência nos pavimentos botões de chamadas luminosos em braille painel de contato vvvf serial de três paradas (base, 1º parada e 2º parada).	1	1

Responsável Técnico CRISTOFER DE ARAUJO
CREA/SC 140795-4

ART-6825569-8

19 DEZ. 2018

ASSINATURA

JAERCIO ALEXANDRE RECH

CNPJ 07.392.375/0001-93

Local da obra Rua Progresso Bairro Belo horizonte Agronômica-SC Período e Execução da Obra 05/11/2018 a 25/11/2018





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

SCHNEIDER ELEVADORES EIRELI. Pessoa jurídica do direito privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº 30.913.058/0001-97 estabelecida na Rua Luciana Maria Toggweiler nº 141 bairro Bela Aliança na cidade de Rio do Sul SC.

CONTRATADO:

CRISTOFER ARAUJO, engenheiro mecânico, com registro no CREA sob nº 140795-4, Inscrito no CPF 070.726.329-80 Residente e Domiciliado Rua Niterói nº 2455, Bairro Niterói, na cidade de Presidente Getúlio- SC tem pelo presente contratos de locação de serviços ajuntados entre si o seguinte:

1. **CONTRATADO** compromete-se a prestar serviços na área de Engenharia Mecânica, atuando como Responsável Técnico.
2. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pontualmente os honorários profissionais ao **CONTRATADO** até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, no valor de R\$ 2.862,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) mensais.
3. O seu horário será:
 - Segunda-feira das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas
 - Terça-feira das 07:00 às 12:00 horas.
4. Esse contrato terá vigência de prazo indeterminado.
5. No caso de rescisão de contrato a parte requerente deverá solicitá-la com prazo de 30 dias de antecedência.
6. E, por terem custo e contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

Rio do Sul- SC, 17 de Agosto de 2018.

CRISTOFER ARAUJO
CREA nº 140795-4

Crister de Araujo

SCHNEIDER ELEVADORES EIRELI
CNPJ 30.913.058/0001-97

Sergio



Reconheço serem VERDADEIRAS as assinas de SERGIO RIBEIRO DCS SANTOS e CRISTOFER DE ARAUJO, Presidente Getúlio (20 de agosto de 2018). Em Test. da verdade

THAINÁ LAZ LEMKE - Escrevente
Emol. R\$ 6,30/Selo: R\$ 3,80 Total: R\$ 10,10
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FDB10840-SRDV
FDB10841-080Z



1. Responsável Técnico
CRISTOFER DE ARAUJO
 Título Profissional: Engenheiro Mecânico

Empresa Contratada: SCHNEIDER ELEVADORES (IRELI)

2. Dados do Contrato

Contratante: JAERCIO ALEXANDRE RECH
 Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO
 Complemento:
 Cidade: AGRONOMICA
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 177.600,00

Ação Institucional:

Bairro: CENTRO
 UF: SC

CPF/CNPJ: 07.392.375/0001-93
 Nº: 520

CEP: 89186-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: JAERCIO ALEXANDRE RECH
 Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO
 Complemento:
 Cidade: AGRONOMICA
 Data do Início: 18/12/2018

Data do Término: 21/12/2018

Bairro: CENTRO
 UF: SC
 Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 07.392.375/0001-93
 Nº: 520

CEP: 89186-000

4. Atividade Técnica

Projeto	Fabricação	Instalação	Dimensão do Trabalho:	Unidade(s)
Plataforma elevatória				
Projeto	Fabricação	Instalação	1,00	Unidade(s)
Plataforma elevatória			1,00	Unidade(s)

5. Observações:

ITEM1- PLATAFORMA ESCAMOTEÁVEL PARA ESCADA LINEAR COM PERCURSO DE 4 METROS E DESNÍVEL 2,60(DOIS E SESSENTA CENTÍMETROS); ITEM2- PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM SENSOR DE BARRERA NA CABINE COM TRÊS PARADAS

6. Declarações:

Acessibilidade: Declaro que nat(s) atividade(s) registrada(s) neste ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 6.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe:

ARAVI - 14

8. Informações:

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 18/12/2018:
 TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 218,54 VENCIMENTO: 28/12/2018
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
 A guarda da via assinada da ART (para de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual).
 Este ART está sujeito a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 8.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PRESIDENTE GETULIO - SC, 18 de Dezembro de 2018

Crister de Araujo
 CRISTOFER DE ARAUJO
 070.726.329-80
 Contratante: JAERCIO ALEXANDRE RECH
 07.392.375/0001-93

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO – MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019

MODALIDADE PRESENCIAL Nº 001/2019

EMPRESA: RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

ENDEREÇO: RUA LUCIANA MARIA TOGGWEILER, Nº 141, BELA ALIANÇA

RIO DO SUL – SC, 89.161-325

E-MAIL: financeiro@ribeiroelevadores.ind.br FONE: 47-34117181 / 47-34112268

ANEXO Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

30.913.058/0001-97

RIBEIRO ELEVADORES EIRELI

RUA LUCIANA MARIA TOGGWEILER, Nº 141

BELA ALIANÇA - CEP 89161-325 - RIO DO SUL - SC

(Handwritten signature)





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019, às 14h00min, reuniu-se a Pregoeira Oficial da Câmara de Reduto-MG, juntamente com a equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 272/2019 de 04/07/2019, para julgamento do **PROCESSO Nº 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, referente **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA (ELEVADOR) DEVIDAMENTE INSTALADO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO-MG, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

Aberta a sessão, verificou-se a presença de 01 (uma) empresa, sendo a empresa **RIBEIRO ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.913.058/0001-97, com representação legal do(a) Sr(a), Sergio Ribeiro Dos Santos, inscrito no CPF nº 026.363.899-54.

Feito a abertura do **ENVELOPE DE PROPOSTA** e análise da mesma, verificou-se que a empresa apresentou o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a pregoeira iniciou a negociação com a empresa, porém não obteve desconto no valor apresentado, esclarecemos ainda que o valor esta abaixo do médio, apurado através de cotação de preço, cujo valor apurado foi de R\$ 48.058,50 (quarenta e oito mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), feita pelo setor responsável da Câmara, diante de tais fatos e julgamento pelo menor preço, o pregoeiro e equipe de apoio declara a empresa **RIBEIRO ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.913.058/0001-97, **CLASSIFICADA** para a próxima fase.

Em seguida, não havendo nenhuma contestação ou manifestação para interposição de recursos e estando de acordo, não havendo nada mais a tratar, eu **RAQUEL ELER DE MELO**, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada por mim, pela equipe de apoio e licitante presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Raquel Eler de Melo
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Reduto

João Batista de Cristo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luzinete Gomes Pereira
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Elane Rodrigues Emerick
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

RIBEIRO ELEVADORES EIRELICNPJ nº 30.913.058/0001-97
Representação legal Sergio Ribeiro Dos Santos
CPF nº 026.363.899-54.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019, às 15h30min, reuniu-se a Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Reduto-MG, juntamente com a equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 272/2019 de 04/07/2019, para julgamento do **PROCESSO Nº 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, referente **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA (ELEVADOR) DEVIDAMENTE INSTALADO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO-MG, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

Dando prosseguimento a segunda fase do certame, a empresa **RIBEIRO ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.913.058/0001-97, com representação legal do(a) Sr(a), Sergio Ribeiro Dos Santos, inscrito no CPF nº 026.363.899-54, apresentou o **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** e em seguida foi feita a análise da mesma, verificou-se que a empresa apresentou toda a **DOCUEMNTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, exigida no edital, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio declara **VENCEDORA** do certame a empresa **RIBEIRO ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.913.058/0001-97.

Em seguida, não havendo nenhuma contestação ou manifestação para interposição de recursos e estando de acordo, não havendo nada mais a tratar, eu **RAQUEL ELER DE MELO**, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada por mim, pela equipe de apoio e licitante presente.



Raquel Eler de Melo
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Reduto






CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS





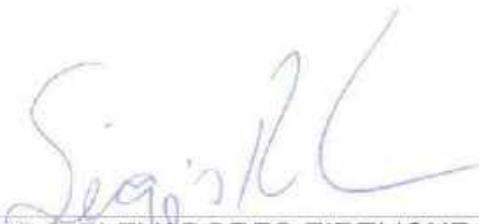
João Batista de Cristo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Luzinete Gomes Pereira
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Elane Rodrigues Emerick
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação



RIBEIRO ELEVADORES EIRELI CNPJ nº 30.913.058/0001-97
Representação legal Sergio Ribeiro Dos Santos
CPF nº 026.363.899-54.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO**, através da Pregoeira, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 009/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019, tendo como classificação final da seguinte licitante: **Empresa: Ribeiro Elevadores Eireli - CNPJ: 30.913.058/000-97 - Representante legal Sergio Ribeiro dos Santos- CPF: 026.363.899-54**, vencedora do certame, com os lances ofertados no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em segundo lugar a licitante.

Vista aos interessados na Secretaria da Câmara, para, querendo, manifestarem-se.

Reduto - MG, 30 de setembro de 2019.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 009/2019 Pregão Presencial nº 001/2019, foi publicado no quadro de aviso desta Câmara em: 30/09/2019.



Raquel Eler de Melo
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 009/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019

Face à ata de ata de julgamento e habilitação e ao mapa de apuração das propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedor da presente licitação a empresa **RIBEIRO ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.913.058/0001-97, com representação legal do(a) Sr(a), Sergio Ribeiro Dos Santos, inscrito no CPF nº 026.363.899-54, para a **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA (ELEVADOR) DEVIDAMENTE INSTALADO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO-MG, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

Município de Reduto - MG, 30 de setembro de 2019.

Raquel Eler de Melo
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Reduto-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PREGOEIRO E CPL PROCESSO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de pregoeiro, designada pela Portaria nº 272/2019, determina a remessa do processo nº: 009/2016, pregão presencial nº 001/2019, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reduto, para apreciação e encaminhamento a assessoria jurídica para parecer final, no sentido, entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 30 de setembro de 2020.



Raquel Éler de Melo
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE

A câmara Municipal de Reduto-MG, representado pelo seu presidente Sr. Ailton Robadel de Souza, justifica **INCONVENIÊNCIA** a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador), diante da ocorrência de diversas manifestações de populares quanto a aquisição deste equipamento, e atendendo aos pedidos dos vereadores de reverter o plenário para o primeiro piso, razão pela qual peço a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.**

Encaminho a assessoria jurídica para apreciação e parecer.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 30 de setembro de 2020.

Ailton Robadel de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Reduto



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO

Processo Licitatório nº: 009/19

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019

Recebi os autos nesta data, depois de emitida Adjudicação pela Pregoeira, antes da emissão da Homologação pelo Presidente da Câmara.

O presidente justifica inconveniência em contratar a aquisição da Plataforma Elevatória (Elevador) tendo em vista o alto valor e ainda os pedidos dos demais vereadores em mudar o plenário da Câmara para o primeiro piso como era antes.

Quando da abertura do processo licitatório muitas pessoas da comunidade manifestaram nas redes sociais contrários aos gastos do dinheiro público com referido equipamento.

Lado outro, embora devidamente publicado conforme comprovantes nos autos, somente uma empresa interessou em participar do certame, ofertando o produto no preço de R\$48.058,50, valor este tão somente pelo equipamento, devendo a este somar os gastos com adequação do local e demais custos de instalação, o que certamente aumentaria mais ainda o valor final do equipamento em pleno uso.

Ainda, mesmo que adquirido o elevador, o segundo piso conta tão somente com uma saída, sem nenhuma possibilidade de abrir uma segunda saída de emergência, tornando o local, a nosso ver, impróprio para reuniões ordinárias da Câmara de Vereadores.

Diante dos fatos apontados resolve revogar o presente processo licitatório.

É o relatório, passo a fundamentar.

I - DOS FUNDAMENTOS

Com base na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8666/93), segundo Art. 49, a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, sendo considerado Ato Administrativo de sua responsabilidade quando eivado na



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



conveniência e na oportunidade, sendo, pois, sua faculdade revogação da Licitação, antes da homologação, senão vejamos o dispositivo legal:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Com efeito, o fator temporal necessário para caracterização de sua superveniência diz respeito às fases internas e externas da Licitação, qual sejam: determinação da autoridade superior para abertura de Processo Licitatório, com fulcro na necessidade da Administração Pública; publicação do Edital de Abertura na Imprensa Oficial; realização de Sessão de Licitação, abarcando suas fases internas até a adjudicação do seu objeto pelo Pregoeiro; homologação da Licitação confirmando o valor da Proposta de Preços da empresa consagrada vencedora; e, finalmente, a contratação da licitante vencedora.

A atual fase em que os presentes autos se encontram é Homologação do Processo após a adjudicação pelo Pregoeiro, esta já ocorrida na Sessão de Licitação. Em virtude disso, caracteriza-se fato superveniente, devidamente comprovado, o conhecimento, pela autoridade competente, do valor global apresentado na Proposta de Preço vencedora e mais o clamor público anuído por alguns colegas vereadores.

Desta feita, resta patente a possibilidade de revogação da licitação pelos motivos apresentados pela Autoridade.

Referida questão resta sedimentada na jurisprudência, senão vejamos:

AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ORDINÁRIO. REQUISITOS DA MEDIDA. PERICULUM IN MORA. FUMUS BONI JURIS. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO DE PREGÃO. (...) 4. Os motivos que ensejaram a revogação do Pregão, no qual a requerente havia sagrado-se vencedora, foi o de que após a realização do certame constatou-se grande clamor público e o melhor estudo das possibilidades da aquisição, motivo pelo qual, revela-se legítimo o ato revogatório porquanto fulcrado no art. 49, da Lei n.º 8.666/93 ("A



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (...)", o que evidencia a ausência de *fumus boni juris*. 5. Sob esse ângulo destaque-se, no sentido do parecer do Ministério Público Federal, que: "Com efeito, não errou o acórdão ao dizer que a revogação da licitação fora legal. Realmente, houve estrita observância do art. 49 da Lei nº 8.666/934, pois o ato é discricionário, foi devidamente fundamentado e precedido de parecer da procuradoria estatal, que ordenou a realização de ampla pesquisa e consulta (fls. 212-215, 216-232, 233, 235-242), constatando a Administração que o preço oferecido pela EMBRATEL não correspondia ao preço de mercado, (...) (STJ - MC: 11055 RS 2006/0006931-6, Relator: Ministro LUIZ FUX, Data de Julgamento: 16/05/2006, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 08/06/2006 p. 119RDR vol. 41 p. 229) (grifamos)

Não obstante a isso, importante frisar a doutrina a respeito da revogação de licitação:

"Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação."

FILHO, M. J. (2014). Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 885. São Paulo/SP: Editora Revista dos Tribunais.

São os fundamentos, passo a concluir.

II - DA CONCLUSÃO

Feitas estas considerações, verifico que a legislação garante à autoridade competente poder decisório para determinar a Revogação da Licitação que reputar inconveniente e inoportuna aos interesses da Administração e do público envolvido, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, sendo lastreada a decisão em fato superveniente.

Identifico que não houve ilegalidade no decorrer do Processo Licitatório. Verifico, porém, que houve fato superveniente no decorrer da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Por fim, entendo que o ato administrativo perpetrado pela autoridade, não configura excesso de poder, uma vez que o ato foi praticado no estrito cumprimento do dever legal e da discricionariedade garantida legalmente.

É a conclusão, passo a opinar.

II - DO PARECER

Diante do exposto, entendo pela possibilidade de revogação da licitação pela autoridade competente baseado no poder discricionário garantido pela legislação em vigor, sendo referido ato administrativo baseado no fato de ser inconveniente e inoportuna a Homologação da Licitação e eventual Contratação dos serviços sugeridos pela licitante vencedora pelo preço ofertado.

Referida decisão deverá ter repercussão pública, sendo necessária sua publicação na Imprensa Oficial, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa da empresa licitante vencedora e dos demais interessados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, alínea c, da Lei 8.666/93.

É o parecer, meramente opinativo, s.m.j. que submeto a superior apreciação.

Reduto/MG, 30 de setembro de 2019.

Natãnia de Paula Breder
OAB/MG 107.973



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE PARECER AO CONTROLADOR INTERNO

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Controle Interno

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira, designada pela Portaria nº 272/2019, determino a remessa do Processo Licitatório nº 009/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019, ao Controle Interno para apreciação e emissão de parecer, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Reduto – MG 30 de dezembro de 2019.

Raquel Eler de Melo
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO PROCESSO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer opinando pela **REVOGAÇÃO**, trata-se de processo licitatório visando contratação empresa para aquisição de plataforma elevatório (elevador) devidamente instalado para atender as necessidades de acessibilidade da câmara Municipal, conforme especificações do anexo I do edital.

O presidente da Câmara justifica a inconveniência em contratar a aquisição da Plataforma elevatória, tendo em vista o alto valor e ainda os pedidos dos demais vereadores em mudar o plenário da câmara para o primeiro piso.

Reduto - MG, 30 de setembro de 2019.



João Batista de Cristo
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019 PREGÃO PRSENCIAL Nº 001/2019

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, a Pregoeira da Câmara Municipal de Reduto, torna público que a licitante **Empresa: Ribeiro Elevadores Eireli - CNPJ: 30.913.058/000-97 - Representante legal Sergio Ribeiro dos Santos- CPF: 026.363.899-54**, foi dada como vencedora do Processo licitatório nº 009/2019 Pregão nº 001/2019, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 30 de setembro de 2019.

No entanto, o Presidente da Câmara, em apreciação ao parecer jurídico concorda com a **REVOGAÇÃO** do referido processo licitatório.

Razão pela qual fica **REVOGADO** PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019 PREGÃO PRSENCIAL Nº 001/2019.

Reduto - MG, 30 de setembro de 2019.

Raquel Elér de Melo
Pregoeira Oficial